



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.448

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2017

58 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretaria de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

Secretário de Estado de Fazenda
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
JOSÉ CARLOS BARBOSA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2015, CELEBRADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. PROCESSO Nº: 51/000.054/2015.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato supramencionado, transferindo, assim, da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA (SEGOV), bem como a fiscalização do instrumento, em razão do advento da Lei nº 4.982, de 14 de março de 2017, bem como o Decreto nº 14.678, de 17 de março de 2017, com efeitos a contar de 15 de março do corrente ano. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deverão correr à conta das dotações do orçamento da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, do Programa de Trabalho nº 04122005960610001, Natureza da Despesa nº 33903947, Item de Despesa nº 3947, Fonte nº 0100000000.

DATA DA ASSINATURA: 30/6/2017.

ASSINAM: Eduardo Correa Riedel, Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Edson Gomes da Silva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SAT N. 001/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO ser da conveniência da Administração Fazendária oportunizar que os contribuintes interessados providenciem a regularização e obtenham, por conseguinte, a liberação dos respectivos bens ou mercadorias que não foram regularizados no prazo de 60 (sessenta) dias contados das respectivas retenções, sendo, por isso, já considerados abandonados e sujeitos a leilão nos termos do disposto no art. 101 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

INTIMA as pessoas físicas e jurídicas relacionadas em anexo a este Edital a comparecerem ao Setor de Transportadoras da Unidade de Controle de Transportadoras, sito à Rua João Pedro de Souza, 966 – Bairro Santa Dorotéia, Município de Campo Grande, no prazo de cinco dias contados da data da publicação deste Edital, a fim de procederem à regularização fiscal dos respectivos bens ou mercadorias.

Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com este Edital, o contribuinte deve entrar em contato com o referido Setor de Transportadoras, pelo telefone (67) 3389-7718 ou 3318-6453, no horário das 7h30 às 13h30.

Decorrido o prazo estabelecido neste Edital, os bens ou mercadorias não regularizados serão levados a leilão nos termos das disposições dos artigos 99 a 111 da Lei n. 1.810, de 1997, e dos artigos 153, II, a 164 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998.

Campo Grande - MS, 10 de julho de 2017.

LAURI LUIZ KENER
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE INTIMAÇÃO/SAT N. 001/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

TVF/TA	NÚMERO	UNIDADE	DATA DE EMISSÃO	CONTRIBUINTE
TVF	1008350	13	28/09/2016	STEPHANY FALCAO BARBOSA
TA	1000764	11	25/07/2016	ODAIR RIBOLIS GOMES VIANA
TA	1001261	13	21/09/2016	FLAVIO CESAR DA SILVA
TVF	1004265	11	11/08/2016	LEANDRO A PINHEIRO
TVF	1004266	11	11/08/2016	AIMEE SANTOS PINHEIRO
TVF	1004267	11	11/08/2016	AIMEE SANTOS PINHEIRO
TVF	1004268	11	11/08/2016	AIMEE SANTOS PINHEIRO
TVF	1004271	11	11/08/2016	AIMEE SANTOS PINHEIRO
TA	1001346	10	01/04/2016	WILLIAM DIAS
TVF	1081369	10	04/02/2017	RIO NEGRO, CONV
TVF	1007535	13	11/08/2016	CAROLINA COMERCIO DE CALCADOS LTDA

TA	1001366	13	05/02/2017	KAREN MANICA
TA	1001277	13	02/09/2016	HERMINIO FERREIRA GOMES
TVF	1501401	50	20/07/2016	ANA LIVIA COSTA DE MELO
TA	1001017	11	30/01/2017	CRISTIANE APARECIDA BEZZERRA
TA	1000976	11	16/12/2016	ALEXANDRA AMARAL
TVF	1620734	50	27/12/2016	ZERBINI DO BRASIL LTDA
TA	1001373	13	06/12/2016	MAURICIO DE ALMEIDA
TA	1002163	10	16/12/2016	OMEGA PAPER INDUSTRIA, COM E SERV LTDA
TVF	1346003	50	15/12/2015	CLAUDIO SOUTO
TVF	1084165	10	10/03/2017	PAULO ROBERTO DUTRA EIRELI EPP
TVF	1084123	10	09/03/2017	PERTO SA PERIFERICOS PARA AUTOMACAO
TVF	1084340	10	13/03/2017	RODRIGO HENRIQUE PEREIRA
TVF	1081363	10	04/02/2017	SFA BRASIL EQUIPAMENTOS SANITARIOS LTDA
TA	1002239	10	09/01/2017	LUCAS FERREIRA SANTOS
TVF	1073982	10	03/12/2016	ADRIANO FORNARI RIBAS
TA	1002336	10	10/02/2017	PAULO VALDECI JORGE
TA	1001454	13	18/01/2017	LEANDRO TELLES
TVF	1659827	50	03/03/2017	MODA INFANTIL CONFECCOES LTDA - ME
TA	1001433	13	29/12/2016	ELIZANGELA DE MELLO
TA	1001247	13	09/09/2016	ANTONIA MENDES
TA	1001207	13	11/08/2016	OSKLEN - CAMPO GRANDE
TVF	1008409	13	03/10/2016	JOSE ROBERTO DE SOUZA JUNIOR
TA	1001465	13	23/01/2017	RICARDO
TVF	1009565	13	25/01/2017	PEROSSO DE SOUZA COMERCIAL LTDA - ME
TVF	1009638	13	31/01/2017	ANA PAULA ALVES DA SILVA
TVF	1142176	64	14/12/2016	DORIVA SIVERIS - ME
TVF	1083333	10	01/03/2017	RODRIGO PEREZ
TVF	1005685	11	23/01/2017	MARIA DAS GRACAS COSTA
TA	1001462	13	20/01/2017	ADEMILSON SANTOS DE SOUZA
TA	1000989	11	13/01/2017	RODRIGO JANUARIO MORINI
TVF	1005013	11	18/10/2016	GML COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
TVF	1005091	11	01/11/2016	MARINETE MARTINS DE LIMA
TVF	1006230	11	01/03/2017	VALDECI ALVES DE SOUZA
TVF	1006226	11	01/03/2017	CELIA DA SILVA LEITE
TVF	1006225	11	01/03/2017	OLIVIA PERSCH WACHSMANN
TVF	1009624	13	30/01/2017	CTA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
TA	1001087	11	20/02/2017	ANDERSON MARCELINO QUEIROZ
TA	1000834	11	15/09/2016	GISLAINE
TA	1000892	11	31/10/2016	JOSE RENE CAMACHO
TVF	1073220	10	25/11/2016	OTICA REAL LENS LTDA ME
TVF	1067377	10	05/09/2016	DORIVAL ANTONIO PRZYLEPA
TVF	1074064	10	05/12/2016	ART VIDEO EIRELI - EPP
TVF	1070923	10	24/10/2016	PAULO ROGERIO JESUS DE PAULA
TVF	1070922	10	24/10/2016	JORGE SLEIMAN
TA	1002102	10	06/12/2016	NIMIA ORTIZ
TA	1001990	10	18/11/2016	VANILSON CAMACHO DA COSTA
TA	1002103	10	06/12/2016	DANIELE CRUZ
TA	1001787	10	31/08/2016	CARLA MILKEN TOSTA
TVF	1080705	10	28/01/2017	BAKANAS, CONV
TVF	1076256	10	17/12/2016	RODRIGO DE OLIVEIRA FORTUNA
TVF	1072339	10	11/11/2016	NETSYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
TVF	1489501	50	05/07/2016	WALMART BRASIL LTDA
TVF	1009346	13	28/12/2016	JULIANA DE MATOS OSTORARI GONZALES
TVF	1009400	13	03/01/2017	LETICIA PEREIRA GIL
TVF	1009221	13	16/12/2016	FRANCIELLE NUNES MIRANDA DO AMARAL
TVF	1009539	13	23/01/2017	LETICIA DE OLIVEIRA PARRILHA
TVF	1009149	13	13/12/2016	QUITERIA INACIO DA SILVA NAKAYA
TVF	1009512	13	18/01/2017	JOE WILLIAM CANCACAO
TVF	1009403	13	03/01/2017	HELDER KOHAGURA DA SILVA
TA	1001933	10	18/10/2016	ROSICLEIDE FERNANDES
TA	1001889	10	30/09/2016	ROSICLEIDE FERNANDES

TA	1002289	10	26/01/2017	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
TA	1002348	10	14/02/2017	LUANA VILELA DE MIRANDA
TA	1007232	50	20/09/2016	OSCAR TENUTO FILHO
TA	1000482	9	22/12/2016	REZENDE COMERCIO EIRELII ME
TVF	1610645	50	12/12/2016	KAVIA COM E REPRESENTACOES DE MAQS E EQUIPS AGRICOLAS LTDA
TA	1002186	10	22/12/2016	BERTUZZO & CIA LTDA ME
TA	1001980	10	11/11/2016	JADLOG LOGISTICA LTDA
TA	1007169	50	16/09/2016	IVANILDO TOMAS MANGUEIRA
TA	1000484	64	22/02/2017	VANESSA FERREIRA
TA	1000457	64	26/12/2016	RONE VIEIRA DUARTE
TA	1006726	50	19/08/2016	GENARIO DA COSTA MATOS NETO
TA	1007336	50	27/09/2016	GAUER & SANTOS - MODA E ESTILO LTDA
TVF	1501713	50	21/07/2016	INTERNATIONAL - TRUCK COM IMP E EXP DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
TA	1000612	9	03/04/2017	NILSON DA SILVA FAGUNDES
TVF	1006322	11	10/03/2017	PAULO S. DE SOUZA ME
TVF	1008243	13	22/09/2016	262 KUSTOM SHOP COM DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA MOTOS LTDA
TVF	1009604	13	26/01/2017	SIRLE CUNHA
TA	1001228	13	25/08/2016	AMARILDO DE ANDRADE
TVF	1671609	50	21/03/2017	LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS OTICOS E ESPORTIVOS LTDA
TVF	1647411	50	14/02/2017	OTICA IPANEMA LTDA EPP
TVF	1006918	13	04/07/2016	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.
TVF	1512607	50	02/08/2016	BTV ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
TVF	1073388	10	28/11/2016	INTEC TI LOGISTICA S.A.
TA	1001763	99	20/01/2017	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS
TVF	1608855	50	09/12/2016	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
TVF	1639742	50	03/02/2017	KARINE QUEIROZ DE ALMEIDA EIRELI
TVF	1075079	10	12/12/2016	ODIRLEI BARBOSA EIRELI EPP
TVF	1521113	50	12/08/2016	REFRIGERACAO ELETRONICA TECNICA
TVF	1506425	50	27/07/2016	JEVERSON RAMOS CHAVES
TVF	1527486	50	22/08/2016	DENY C VESSONI
TVF	1603295	50	02/12/2016	JBS S.A.
TVF	1546145	50	14/09/2016	BUREMA E SOUTO LTDA - ME
TVF	1583683	50	01/11/2016	FRANCISCO GONCALVES ME
TVF	1612759	50	14/12/2016	BLACK DECKER DO BRASIL LTDA
TVF	1009270	13	21/12/2016	EDNA MARIA BRITES CABREIRA RELOJOARIA PEDRA BONITA
TVF	1650602	50	17/02/2017	MARLUCE PIMENTEL DUALIBI ME
TVF	1557239	50	28/09/2016	UNIAO MATS DE CONTR LTDA EPP
TA	1007612	50	20/10/2016	JHS C V DE ART DE CAMA, MESA E BANHO EIRELI-EPP
TVF	1598656	50	24/11/2016	V & V CALCADOS E ACESSORIOS
TVF	1005987	11	10/02/2017	MICHELLY ANDRINO CARVALHAES ME
TVF	1006245	11	03/03/2017	CLODOALDO SCAVONE
TVF	1127945	64	12/09/2016	RICARDO GARCIA
TA	1000951	11	02/12/2016	FS CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI ME
TA	1000952	11	02/12/2016	KAMYLE NATALIA ZANATA MARQUES
TA	1001497	99	09/09/2016	KAMYLE NATALIA ZANATA MARQUES
TA	1001141	11	21/03/2017	ALVES & PINTO LTDA
TVF	1059818	66	18/01/2017	ADRIANA WESZ DA SILVA JORGE
TVF	1544391	50	12/09/2016	K S S COM E REPRESENTACOES ART VEST LTDA
TA	1006239	50	18/07/2016	DANILO PALAORO NETO - ME
TA	1007070	50	09/09/2016	DUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA
TVF	1074539	10	08/12/2016	GAUER & SANTOS -DA E ESTILO LTDA ME
TVF	1074494	10	08/12/2016	REFRIGERACAO LG SERVICE L-ME
TA	1001318	13	01/11/2016	VETPRIME COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
TA	1001601	10	05/07/2016	VIVIAN PAEZ DE ANDRADE
TVF	1007620	13	16/08/2016	JUSSARA DE OLIVEIRA SANTOS
TA	1000430	66	18/11/2016	GUILHERME DE ARAUJO DA SILVA
TVF	1013628	9	23/02/2017	ELIENE HONORATO DE SOUZA
TVF	1007149	13	21/07/2016	DAVID ALVES DOS SANTOS DE BRITO
TA	1000390	64	04/07/2016	L & G COM DE PROD OTICOS LTDA
TVF	1013626	9	23/02/2017	OTICAS ALINE
TVF	1013629	9	23/02/2017	VINICIUS ALMEIDA VILALBA GAUNA
TVF	1013627	9	23/02/2017	DAVID ALVES DOS SANTOS DE BRITO
TA	1008530	50	22/03/2017	KYONA GUGEL CARON
				KYONA GUGEL CARON
				PPA-CAMPO GRANDE COMERCIO DE PORTOES AUT E EQUIP

TVF	1014406	9	27/03/2017	JF SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS
TVF	1655816	50	24/02/2017	JUSSANIRA LEMES LECHNER
TA	1008307	50	01/02/2017	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
TVF	1678196	50	30/03/2017	ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA
TVF	1675703	50	27/03/2017	GRAFITE PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP
TA	1001287	13	10/10/2016	JOSE ANTONIO R. TORRES
TVF	1009064	13	07/12/2016	GILSON ARAKAKI
TVF	1637170	50	30/01/2017	MAGAZINE LUIZA S.A
TVF	1677096	50	29/03/2017	FRANCIMAR PESSOA DE ALMEIDA
TVF	1659155	50	02/03/2017	FANTASY PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP
TA	1000079	2	26/03/2017	JOAQUIM JUNIOR GONCALVES
TVF	1621933	50	29/12/2016	GARCIA E SILVA LTDA EPP
TVF	1562438	50	04/10/2016	IRMAOS CAMPO E CIA LTDA ME
TVF	1565418	50	07/10/2016	IRMAOS CAMPO E CIA LTDA ME
TVF	1597311	50	23/11/2017	IRMAOS CAMPO E CIA LTDA ME
TA	1007614	50	20/10/2016	CLEITON HAVENSTEIN EIRELI
TVF	1075386	10	13/12/2016	SIMSEN BOROSKE COM. ELETRONICO LTDA
TVF	1124196	64	20/08/2016	CALCADOS ITAMARATI LTDA ME
TVF	1533142	50	29/08/2016	M.A.S TECIDOS LTDA
TVF	1582115	50	31/10/2016	ROBSON CRISTALDO THOMAS
TA	1006063	50	04/07/2016	ANDRE LUIS G. OLIVEIRA
TVF	1513811	50	03/08/2016	DOUGLAS FARIA ME
TVF	1585512	50	04/11/2016	DANILO PALAORO NETO
TA	1000100	1	15/10/2016	RICARDO TORRES DA SILVA
TA	1007060	50	09/09/2016	ADRIANO SGUIZARDI ME
TVF	1594607	50	18/11/2016	SALUSTIANO E SOBRINHO LTDA - EPP
TVF	1509009	50	29/07/2016	ADOLFINA LOPES ALCARA
TA	1007554	50	14/10/2016	VOLNI HAUENSTEIN EIRELI
TA	1008104	50	08/12/2016	DANIEL BURIGATO COSTA FILHO
TVF	1537802	50	02/09/2016	MARIA EVANEIDE JESUS FAVA
TVF	1568517	50	13/10/2016	J F DE CASTRO JUNIOR E CIA LTDA
TVF	1654564	50	23/02/2017	SONIA CRISTINA COLOMBO
TVF	1607144	50	07/12/2016	IRMAOS CAMPO E CIA LTDA ME
TVF	1005058	11	27/10/2016	PIU BELLA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - M
TVF	1008878	13	11/11/2016	MADEWAHL COM DE MADEIRAS LTDA
TVF	1009435	13	09/01/2017	CARLOS ALBERTO PAEL FARIAS
TVF	1009324	13	27/12/2016	ANA MARIA OLIVEIRA BISPO
TVF	1006972	13	07/07/2016	R.R. ROSALIN
TVF	1008975	13	28/11/2016	HC VEICULOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
TVF	1008824	13	07/11/2016	FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA
TA	1001460	13	19/01/2017	CENTRO AUTOMOTIVO NORTE SUL LTDA ME
TA	1001452	13	18/01/2017	LEANDRO SANTOS
TA	1001430	13	29/12/2017	F48 CAMPO GRANDE
TA	1001293	13	18/10/2016	ARGEU DA PAIXAO FERREIRA
TVF	1083473	10	02/03/2017	CERVEJARIA PETROPOLIS S.A
TVF	1084275	10	11/03/2017	REGINALDO GOMES DOS SANTOS ME
TVF	1083650	10	04/03/2017	REGINALDO GOMES DOS SANTOS ME
TVF	1061090	66	08/02/2017	MARFIT INDUSTRIA E COMERCIO
TA	1007790	50	08/11/2016	SERGIO VENTURA
TVF	1142586	64	16/12/2016	ELZA DAS DORES FERREIRA DA CRUZ
TA	1000396	64	08/07/2016	EDER BORBA PEDROSO
TA	1001083	11	17/02/2017	DERCI MARTINELLI
TVF	1005540	11	16/12/2016	GENESIA CONCEICAO DA COSTA
TVF	1004808	11	21/09/2016	ELENIR MARION KOWALSKI SERPA
TVF	1007419	13	05/08/2016	MARCIA MARY DOS NASC G EIRELI ME
TVF	1008990	13	29/11/2016	AC DE JESUS -ME
TA	1002455	10	28/03/2017	RAFAEL OLIVEIRA
TA	1001428	13	28/12/2016	ERIK MENDES
TA	1000005	162	27/10/2016	DIVERSOS
TA	1002201	10	26/12/2016	WEDDER AUGUSTO UBIRAJARA CORREA DA SILVA
TVF	1685018	50	10/04/2017	SIVIERO LOPES LTDA
TA	1001473	13	25/01/2017	ANA LOPES
TVF	1067573	10	08/09/2016	NESTLE BRASIL LTDA
TVF	1068319	10	16/09/2016	NESTLE BRASIL LTDA
TA	1000554	9	16/02/2017	MACSHANE D ANDREA TAVARES DE VASCONCELLOS
TVF	1141083	64	07/12/2016	BURGO & ANDRADE LTDA
TA	1000493	64	13/03/2017	RENEE P. BARRA
TA	1000582	9	10/03/2017	ANGELICA SILVA PAVANI
TA	1001617	99	15/11/2016	LUIZ FERREIRA ALVES
TVF	1585908	50	04/11/2016	REDE BRAZIL MAQUINAS S/A - CAMPO GRANDE
TVF	1580074	50	29/10/2016	JAIME BASSO
TA	1008007	50	29/11/2016	TERESA CRISTINA RIBEIRO R.B. BRACHER
TA	1008008	50	29/11/2016	TERESA CRISTINA RIBEIRO R.B. BRACHER
TVF	1525694	50	18/08/2016	ELETRONICA VIDEOSAT LTDA
TVF	1552545	50	22/09/2016	ANDERSON DE LIMA MORAES
TA	1000055	2	30/11/2016	ROBSON BARROSO DA SILVA
TVF	1008942	13	24/11/2016	TERABYTESHOP RJ COM DE PROD INFORMATICA LTDA
TA	1001408	13	21/12/2016	MARIELY SANTANA RIBEIRO
TA	1001974	10	08/11/2016	BERTAZZONI E BERTUZZO LTDA ME
TVF	1008358	13	29/09/2016	NOEME ALVES DE SOUZA - ME
TVF	1009224	13	19/12/2016	CORATEL COM ASSISTTECNICA ELETR LTDA
TVF	1008397	13	30/09/2016	JM TELECOMUNICACOES LTDA
TVF	1008936	13	23/11/2016	S.I. WATABE-ME
TA	1001381	13	07/12/2016	WINNIA GEYSA MORAIS
TA	1001401	13	16/12/2016	MC CHAVES BINDA
TVF	1589662	50	10/11/2016	CARLOS MAGNO RODRIGUES GOLDIN
TA	1006673	50	16/08/2016	TELMA APARECIDA DE SOUZA MENDES
TVF	1620842	50	27/12/2016	RENATO DAHMER ME
TVF	1565631	50	07/10/2016	PIRES & FIGUEIREDO LTDA ME
TVF	1559137	50	30/09/2016	CAMPOS & FOLLADOR LTDA
TVF	1646973	50	13/02/2017	KOHAGURA MARTINEZ LTDA ME
TVF	1612055	50	13/12/2016	M.D. FERRO VELHO LTDA - EPP
TVF	1653653	50	22/02/2017	S.I. WATABE-ME

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
 Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
 Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
 Telefone: (67) 3318-1480
 Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
 Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	17
Boletim de Licitações.....	30
Boletim de Pessoal.....	33
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	52
Municípios.....	54
Publicações a Pedido.....	57

TVF	1619220	50	23/12/2016	OBELIX COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA - ME
TA	1001384	13	08/12/2016	AGRO SUPER CAMPO
TVF	1011775	9	09/11/2016	TAMIRES LEITE SANTOS
TA	1001955	10	25/10/2016	ROSANGELA DOS SANTOS MENDONCA BERN
TVF	1071391	10	29/10/2016	TELEMATICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
TVF	1546565	50	15/09/2016	ARAUJO & FERNANDES LTDA - ME
TVF	1583039	50	01/11/2016	JOSILAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA - ME
TVF	1012169	9	01/12/2016	MARCIA FILLETE DE OLIVEIRA MORINGO
TVF	1084284	10	11/03/2017	FERNANDO PEREIRA DE VASCONCELOS
TVF	1059810	10	17/05/2016	GUSTAVO ANDRE DE OLIVEIRA
TVF	1082451	10	20/02/2017	FERNANDO PEREIRA DE VASCONCELOS
TVF	1632348	50	23/01/2017	FERNANDO PEREIRA DE VASCONCELOS
TA	1007384	50	30/09/2016	JOSE PEDRO DE ALMEIDA
TVF	1621744	50	29/12/2016	FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA
TVF	1536770	50	01/09/2016	CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA
TVF	1151610	64	10/03/2017	ADEUGIDE REBELLO PEREIRA
TVF	1565594	50	07/10/2016	METTA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
TVF	1583503	50	01/11/2016	METTA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
TA	1000449	64	06/10/2016	J D COMERCIAL LTDA
TVF	1671950	50	22/03/2017	JEFERSON CLEBER CANDIDO
TVF	1674593	50	25/03/2017	M & S PISCINAS LTDA ME
TVF	1636867	50	30/01/2017	JEFERSON CLEBER CANDIDO
TVF	1698457	50	02/05/2017	CIAMOB COMERCIO ELETRONICO LTDA EPP
TVF	1666140	50	13/03/2017	JEFERSON CLEBER CANDIDO
TVF	1660180	50	04/03/2017	JEFERSON CLEBER CANDIDO
TVF	1082732	10	21/02/2017	PETSMARKET COM PROD PARA ANIMAIS S.A
TA	1002421	10	08/03/2017	DAYSE BELIZARIO
TVF	1006437	11	28/03/2017	HELENO MODOMO
TVF	1009260	13	20/12/2016	CORATEL COM ASSISTTECNICA ELETR LTDA
TA	1001379	13	07/12/2016	RENATA RODRIGUES FERREIRA
TVF	1008799	13	04/11/2016	M M RODRIGUES CARTUCHOS
TVF	1008640	13	21/10/2016	ROSEMEIRE DONHA COLNAGO - ME
TVF	1009589	13	26/01/2017	ELETRONICA MONTE LIBANO LTDA
TVF	1007027	13	11/07/2016	HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA
TA	1002242	10	10/01/2017	O2 PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA
TA	1001907	10	06/10/2016	LARISSA LUNARDON GOMES DA SILVA
TA	1001909	10	06/10/2016	ROZALICE SENNE
TVF	1063245	10	06/07/2016	M.I.P LAGHI - ME
TVF	1071365	10	29/10/2016	ALMEIDA LOPES CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
TA	1001875	10	26/09/2016	LUCIANO NEVES
TA	1001904	10	05/10/2016	RODRIGO AUGUSTO CASADEI
TVF	1128507	64	15/09/2016	RI HAPPY BRINQUEDOS S.A
TVF	1009056	13	06/12/2016	JARA VILHARVA E CIA LTDA ME
TVF	1008764	13	31/10/2016	JANY CLEIDE FERNANDES SANTOS
TVF	1008689	13	25/10/2016	JARA VILHARVA E CIA LTDA ME
TA	1001397	13	14/12/2016	UBIRAJARA MESSIAS DA SILVA
TVF	1008811	13	07/11/2016	J.E. CARTUCHOS LTDA - ME
TA	1001071	11	15/02/2017	ERICA JURADO FERNANDES
TVF	1006043	11	14/02/2017	SOARES & JORGE LTDA
TVF	1005212	11	16/11/2016	JOSE RENATO ANDRADE CATAPANI
TA	1001053	11	07/02/2017	CLAUDETE ROBLES GARCIA
TVF	1005718	11	25/01/2017	NEIDE LEONES PEREIRA
TVF	1005569	11	05/01/2017	JULIAN CARLOS BRUNO
TA	1000780	11	01/08/2016	JAAFAR LIMA ANIZ
TVF	1006947	13	06/07/2016	KS MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
TA	1000936	11	24/11/2016	SANDRO LUIZ DE FREITAS
TVF	1008695	13	25/10/2016	ANTONIO GOMES DA SILVA ME
TVF	1008420	13	03/10/2016	JARA VILHARVA E CIA LTDA ME
TVF	1007010	13	10/07/2016	MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
TVF	1525925	50	19/08/2016	MAGAZINE LUIZA S.A
TVF	1079540	10	16/01/2017	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO S.A
TVF	1079326	10	12/01/2017	RAIA DROGASIL S.A
TVF	1079327	10	12/01/2017	RAIA DROGASIL S.A
TVF	1072662	10	18/11/2016	MAGAZINE LUIZA S.A
TVF	1072484	10	16/11/2016	MAGAZINE LUIZA S.A
TVF	1691642	50	19/04/2017	CASA J NAKAO
TVF	1691595	50	19/04/2017	BTV ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
TVF	1691615	50	19/04/2017	DUPLOR COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA
TVF	1691656	50	19/04/2017	FRANCIELE DE ALMEIDA -EPP
TVF	1686781	50	11/04/2017	FRANCIELE DE ALMEIDA -EPP
TVF	1686849	50	11/04/2017	JOCAR PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
TVF	1686792	50	11/04/2017	FRANCIELE DE ALMEIDA -EPP
TVF	1691614	50	19/04/2017	FRANCIELE DE ALMEIDA -EPP
TVF	1621780	50	29/12/2016	CHURRASCARIA FRAMADAO LTDA ME
TVF	1621758	50	29/12/2016	CHURRASCARIA FRAMADAO LTDA ME
TVF	1556070	50	27/09/2016	TM PALERMO EIRELI ME
TVF	1487990	50	04/07/2016	HUMBERO ADRIANO ROTTILLI
TVF	1690194	50	18/04/2017	META CONSTRUTORA LTDA EPP
TVF	1007448	13	08/08/2016	MAGAZINE LUIZA S.A
TVF	1064638	10	27/07/2016	FLEXTRONICS INTERN. TECNOLOGIA LTDA
TA	1006180	50	13/07/2016	A M P COSMETICOS EIRELI - ME
TVF	1081444	10	06/02/2017	RAIA DROGASIL S.A
TVF	1662274	50	08/03/2017	IVANILDA BARBOSA PERREIRA
TVF	1678914	50	31/03/2017	HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
TVF	1637209	50	30/01/2017	FABRICIO AG DE BARROS
TA	1002433	10	14/03/2017	BERTUZZO & CIA LTDA ME
TA	1001167	11	07/04/2017	ALESSANDRA DUTRA

TVF	1685300	50	10/04/2017	CIAMOB COMERCIO ELETRONICO LTDA EPP
TVF	1685293	50	10/04/2017	CIAMOB COMERCIO ELETRONICO LTDA EPP
TA	1008272	50	30/01/2017	GILMAR MOREIRA DE ASSIS
TVF	1676242	50	28/03/2017	MARIA SOARES PEREIRA
TVF	1595775	50	21/11/2016	RICARDO M. SAAD EIRELI EPP
TA	1001413	13	22/12/2016	LUECIR MONTEIRO
TA	1002119	10	07/12/2016	PEDRO COELHO MARIANI
TA	1002117	10	07/12/2016	CLEBERSON MELGAREJO
TVF	1073695	10	01/12/2016	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A
TA	1002347	10	14/02/2017	PAULLINE CARRILHO
TA	1002346	10	14/02/2017	WILSON SOARES
TA	1001485	99	02/09/2016	MARIMAR ALEXFER FERRAGENS LTDA
TA	1000042	80	22/10/2016	AGRICENTER AVIACAO AGRICOLA LTDA
TVF	1576666	50	25/10/2016	GIOVANI AUTO PECAS LTDA - ME
TA	1008167	50	20/12/2016	JOSILAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA - ME
TA	1000482	64	20/02/2017	BRUNO VOLPATO
TVF	1005855	11	03/02/2017	NELSON ANTUNES JUNIOR E OUTROS
TVF	1012849	9	18/01/2017	H7 COSMETICOS LTDA - ME

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 83/2017 – PROCESSO N. 11/014723/2015 (ALIM n. 28929-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 31/2016 – RECORRENTE: Milenio Comércio de Alimentos Ltda. – I.E. 28.310.985-8 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Sebastião Rolon Neto (OAB/MS 7.689) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. NULIDADE DO ALIM POR ERRO NO ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. OPERAÇÕES DE SAÍDA PRESUMIDAS COM BASE NA FALTA DE REGISTRO DAS AQUISIÇÕES – CONFIGURAÇÃO – ALEGAÇÃO DE QUE AS MERCADORIAS ERAM DESTINADAS AO ATIVO FIXO E PARA CONSUMO – COMPROVAÇÃO PARCIAL. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Eventual equívoco ou ausência no enquadramento da infração ou penalidade não configura prejuízo à defesa, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos que lhe são imputados na acusação fiscal e não do enquadramento legal, que pode ser corrigido pelo julgador conforme previsão legal.

Se o contribuinte deixa de realizar os registros das notas fiscais de aquisição em sua escrituração fiscal, a consequência é a presunção da comercialização de tais mercadorias, nos termos do art. 5º, §4º, II, da Lei n. 1.810, de 1997.

Comprovado pelo contribuinte que parte das mercadorias objeto das notas não registradas foram destinadas para uso e consumo interno e/ou ativo fixo, tais mercadorias devem ser excluídas da presunção.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 31/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, para alterar em parte a decisão singular. Vencidos os Cons. Valter Rodrigues Mariano, Ana Lucia Hargreaves Calabria e Josafá José Ferreira do Carmo.

Campo Grande-MS, 29 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Gustavo Passarelli da Silva – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 28.03.2017, os Conselheiros Gustavo Passarelli da Silva, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo e Christiane Gonçalves da Paz. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO N. 84/2017 – PROCESSO N. 11/029189/2014 (ALIM n. 27491-E/2014) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 41/2015 – RECORRENTE: IG Transmissão e Dist de Eletr Ltda. – I.E. 28.365.848-7 – Água Clara-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MATERIAIS PARA SEREM EMPREGADOS COMO INSUMOS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – NÃO INCIDÊNCIA – DECISÃO DO STJ – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Nas aquisições interestaduais, por empresas de construção civil, de materiais para serem empregados como insumos nas obras que constroem, não incide o imposto na modalidade de diferencial de alíquota, de responsabilidade do adquirente, como já decidido pelo STJ, no julgamento em sede de Recurso Repetitivo nº 1.135.489/AL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 41/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, contrariando o parecer, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar a decisão singular.

Campo Grande-MS, 29 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Christiane Gonçalves da Paz – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27.4.2017, os Conselheiros Christiane Gonçalves da Paz, Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Josafá José Ferreira do Carmo. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 85/2017 – PROCESSO N. 11/015151/2014 (ALIM n. 26995-E/2014) – REEXAME NECESSÁRIO N. 7/2015 – RECORRIDA: Transporte Rodoviário 1500 Ltda. – I.E. 28.355.590-4 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Carlos Lomir Janes de Souza (OAB/PR 15.365) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: ICMS. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO – NÃO OCORRÊNCIA – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA FISCAL. REEXAME NECESSÁRIO PROVIDO.

Constatado que, no respectivo período, a utilização de crédito do imposto em valor superior ao devido, com a consequente falta de pagamento do imposto, não ocorreu, impõe-se a decretação da improcedência da exigência fiscal, provendo-se o reexame necessário para conformar a decisão de primeira instância, pela qual se decretou a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, com essa conclusão.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 7/2015, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e provimento do reexame necessário, para reformar a decisão singular e julgar improcedente o Alim.

Campo Grande-MS, 29 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 1.6.2017, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valtter Rodrigues Mariano, Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente) e Ana Lucia Hargreaves Calabria. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 86/2017 – PROCESSO N. 11/047507/2014 (ALIM n. 28268-E/2014) – REEXAME NECESSÁRIO N. 33/2016 – RECORRIDA: Unisexes Confeções Ltda. – I.E. 28.310.452-0 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Thiago Machado Grilo (OAB/MS 12.212) e outros – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – FATO PRESUMIDO COM BASE NO CONFRONTO ENTRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONTRIBUINTE E AS DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES – INEXISTÊNCIA DA DIFERENÇA AUTORIZATIVA DA PRESUNÇÃO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Nos casos em que não ocorra a diferença, entre as informações prestadas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito e as informações prestadas pelo sujeito passivo, que, nos termos do art. 5º, § 4º, inciso V-A da Lei n. 1.810, de 1997, autorize a presunção de ocorrência de operações de saídas tributadas, não prevalece a exigência fiscal sustentada nessa presunção, impondo-se a manutenção da decisão de primeira instância pela qual se reduziu o crédito tributário em relação aos períodos nos quais essa diferença não ocorreu.

Na ausência de comprovação de divergência entre os valores das operações declaradas ao Fisco e os recebimentos por meio de cartões de crédito ou débito, inexistem elementos hábeis para sustentar a presunção legal prevista no artigo 5º, § 4º, inciso V-A da Lei n. 1.810, de 1997.

Se o valor da emissão de cupons fiscais é maior que o valor dos pagamentos efetivados por cartões de crédito ou débito, não há que se falar em omissão de vendas, devendo estes valores ser excluídos da autuação originária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 33/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 29 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Bruno Oliveira Pinheiro – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 8.6.2017, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro (Suplente), Ana Lucia Hargreaves Calabria, Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente) e Valtter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 87/2017 – PROCESSO N. 11/000137/2016 (ALIM n. 30640-E/2015) – RECURSO VOLUNTÁRIO N. 155/2016 – RECORRENTE: Berton Indústria de Plásticos Ltda. – I.E. 28.336.614-1 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Oton José Nasser de Mello (OAB/MS 5.124) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. ALEGAÇÃO DE CONFISCATORIEDADE DA MULTA – MATÉRIA NÃO EXAMINÁVEL. NULIDADE DA DECISÃO – NÃO CONFIGURAÇÃO. PERÍCIA – DESNECESSIDADE. ICMS. OPERAÇÕES SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – COMPROVAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão (Súmula n. 8).

O indeferimento de pedido de perícia ou diligência formulado pelo atuado não implica a nulidade da decisão, eis que, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001, o julgador tem o dever de indeferir tal pedido, sob motivação, quando entender existentes nos autos elementos suficientes para formar sua livre convicção.

Deve ser indeferido pedido de perícia quando destinado a apurar fatos vinculados às escriturações comercial ou fiscal, ou relacionados com documentos que estejam ou deveriam estar na posse do sujeito passivo, nos termos do art. 59 da Lei n. 2.315, de 2001.

Na falta de prova de que as operações objeto da autuação fiscal não se incluem no regime de substituição tributária, prevalece a exigência fiscal formalizada observando-se o referido regime.

Demonstrado nos autos que os créditos fiscais decorrentes das operações anteriores foram devidamente compensados no respectivo lançamento tributário, não há que se falar em violação ao princípio da não cumulatividade do imposto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 155/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e desprovemento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 29 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14.6.2017, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Roberto Vieira dos Santos (Suplente), Jayme da Silva Neves Neto (Suplente), Valtter Rodrigues Mariano, Ana Lucia Hargreaves Calabria e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

ACÓRDÃO N. 88/2017 – PROCESSO N. 11/043162/2015 (ALIM n. 30399-E/2015) – REEXAME NECESSÁRIO N. 30/2016 – RECORRIDA: Madeireira Capital Morena Ltda. – I.E. 28.383.601-6 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Nulo.

EMENTA: ICMS. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – DESCRIÇÃO INADEQUADA DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – VÍCIO INSANÁVEL – NULIDADE CONFIGURADA – DECLARAÇÃO PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

A descrição da matéria tributável é elemento que deve obrigatoriamente constar do Ato de Lançamento e de Imposição de Multa quando nele é realizado o ato de lançamento, por força do art. 39, § 1º, I, da Lei 2.315, de 2001, devendo, obrigatoriamente, contemplar, de forma adequada, o tipo de incidência tributária legalmente previsto.

A ausência dessa descrição (fato gerador do tributo), ou a descrição inadequada constituem vício formal insanável, configurando a nulidade do lançamento, que se propaga ao ato de imposição de multa relativa à infração cometida pela falta do pagamento do imposto, impondo-se a manutenção da decisão de origem.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 30/2016, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e desprovemento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 29 de junho de 2017.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidente
Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 21.6.2017, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo, Christiane Gonçalves da Paz, Gigliola Lilian Decarli, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Valtter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves, Roberto Vieira dos Santos (Suplente) e Célia Kikumi Hirokawa Higa (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO - 2017NE000116

PROCESSO: 15/001.387/2017

CONTRATANTE: Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado/MS - CNPJ nº 02.941.322/0001-60.

CONTRATADA: D. A. de Souza Empreiteira de Mão de Obra. – CNPJ 22.235.265/0001-01.

OBJETO: Película adesiva para vidro, jateada, devidamente instalada.

VALOR: R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.15901.03.092.0067.2352.0002 ND 33903024 – FONTE 0240- UO 15901 - 2017NE000116

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II – Dispensa de licitação

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2017

ASSINA: Fernando César Caurim Zanele – Procurador-Geral Adjunto do Estado – Gestor do Fundo Especial da PGE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0029/2016/SED

Contrato Múltiplo n. 9912278349 N. Cadastral 7172

Processo: 29/024.746/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT.

Objeto: - Incluir no Contrato Múltiplo o subitem 2.3. da Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; - Incluir no Contrato Múltiplo os Serviços Expressos por meio do Anexo correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; - Excluir o Anexo SEDEX 40096, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; - Retificar a cláusula Décima Primeira – Da Aprovação e Dispensa de Licitação para Inexigibilidade de Licitação; Paulo Henrique Malacrida
Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
30/06/2017
Maria Cecilia Amendola da Motta (Contratante); Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Edson Gomes da Silva (Contratada).

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

Data da Assinatura:

Assinam:

Extrato do Contrato N° 0120/2017/SED

N° Cadastral 8288

Processo: 29/021.070/2017

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda. - ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira, município de Dourados/MS.

Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910013 - Educação básica, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO.

Valor: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura.

Data da Assinatura: 04/07/2017

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Frederico Jorge Cortez Calux

Extrato do Contrato N° 0124/2017/SED N° Cadastral 8312
Processo: 29/021.241/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Youssef Amim Youssef - EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (embutidos) para atender o Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva.
Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910010 - Coven2191, Fonte de Recurso 0112260002 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - MP 2100, Natureza da Despesa 33903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 27/06/2017
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Alberto Youssef

Extrato do Contrato N° 0126/2017/SED N° Cadastral 8314
Processo: 29/021.691/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Forthe Lux Comércio e Serviço Ltda-ME.
Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios para atender a Escola Estadual Pólo Professora Regina Lúcia Anffe Nunes Betine.
Ordenador de Despesas: Paulo Henrique Malacrida
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368201021910010 - Coven2191, Fonte de Recurso 0112260002 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - MP 2100, Natureza da Despesa 33903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO.
Valor: R\$ 1.679,79 (mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 04/07/2017
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Frederico Jorge Cortez Calux

Extrato dos Convênios abaixo relacionados:
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS - CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO denominado CONVENENTE.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e Decreto n. 10.825 de 27 de junho de 2002 e alterações posteriores, Lei Estadual 3.488, de 12 de janeiro de 2008, Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, Resolução - TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016.
Objeto: transferência de recursos financeiros para a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar dos alunos residentes na zona rural, matriculados nas séries da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2017.
Funcional Programática/Desembolso: em 6 parcelas, pela Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, ND 33404102, Item 34102.
Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2017.
Assinatura: 10/07/2017
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
 Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE

Processo N. Cadastral	CONVENENTE / CNPJ/MF Prefeito (a) Municipal - CPF n.	Valor/ Fonte/ Nota de Empenho/Data do Empenho
29/011265/2017 27588/2017	Município de ITAPORÃ/MS - 03.156.999/0001-50 MARCOS ANTONIO PACO - 139.306.801-49	R\$ 823.839,20 0108 002670 03/07/2017
29/011259/2017 27582/2017	Município de ARAL MOREIRA/MS - 03.759.271/0001-13 ALEXANDRINO AREVALO GARCIA - 839.314.301-20	R\$ 939.457,60 0108 002667 03/07/2017
29/011255/2017 27567/2017	Município de AMAMBAI/MS - 03.568.433/0001-36 LUIZ DE MELO BANDEIRA - 663.061.161-68	R\$ 830.912,40 0108 002665 03/07/2017
29/011275/2017 27587/2017	Município de MUNDO NOVO/MS - 03.741.683/0001-26 VALDOMIRO BRISCHILLIARI - 244.601.849-15	R\$ 504.953,60 0108 002664 de 03/07/2017
29/010.820/2017 27579/2017	Município de RIO BRILHANTE/MS - 03.681.582/0001-07 DONATO LOPES DA SILVA - 071.977.131-53	R\$ 1.143.509,40 0108 002693 de 07/07/2017

Extrato dos Convênios abaixo relacionados:
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS - CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO denominado CONVENENTE.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e Decreto n. 10.825 de 27 de junho de 2002 e alterações posteriores, Lei Estadual 3.488, de 12 de janeiro de 2008, Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, Resolução - TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016.
Objeto: transferência de recursos financeiros para a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar dos alunos residentes na zona rural, matriculados nas séries da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2017.
Funcional Programática/Desembolso: em 6 parcelas, pela Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, ND 33404102, Item 34102.
Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2017.
Assinatura: 11/07/2017
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
 Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE

Processo N. Cadastral	CONVENENTE / CNPJ/MF Prefeito (a) Municipal - CPF n.	Valor/ Fonte/ Nota de Empenho/Data do Empenho
29/010.796/2017 27593/2017	Município de PARANAÍBA/MS - 03.343.118/0001-00 RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA - 362.082.056-20	R\$ 127.157,60 0108 002666 de 03/07/2017
29/010.805/2017 27575/2017	Município de TRES LAGOAS/MS - 03.184.041/0001-73 ÂNGELO CHAVES GUERREIRO - 112.713.688-70	R\$ 783.388,60 0108 002671 de 03/07/2017

Extrato dos Convênios abaixo relacionados:
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS - CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e o MUNICÍPIO denominado CONVENENTE.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e Decreto n. 10.825 de 27 de junho de 2002 e alterações posteriores, Lei Estadual 3.488, de 12 de janeiro de 2008, Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores, no que couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, Resolução - TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016.
Objeto: transferência de recursos financeiros para a manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar dos alunos residentes na zona rural, matriculados nas séries da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2017.
Funcional Programática/Desembolso: em 6 parcelas, pela Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN2191, ND 33404102, Item 34102.
Vigência: a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2017.
Assinatura: 07/07/2017
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
 Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE

Processo N. Cadastral	CONVENENTE / CNPJ/MF Prefeito (a) Municipal - CPF n.	Valor/ Fonte/ Nota de Empenho/Data do Empenho
29/010.795/2017 27.585/2017	Município de ÁGUA CLARA/MS 03.184.066/0001-77 Edvaldo Alves de Queiroz 205.728.671-15	R\$261.512,80 0108 002663 de 03/07/2017
29/010.802/2017 27.597/2017	Município de BANDEIRANTES/MS 03.501.491/0001-42 Alvaro Nackle Urt 720.821.868-49	R\$217.492,80 0108 002617 de 29/06/2017

Retificação por ter constado erro no original Publicado no Diário Oficial do Estado n.9.447 de 11 de julho de 2017, página 6.
Extrato dos Convênios abaixo relacionados:
Município de JATEÍ/MS
Processo: 29/010.864/2017
Município de COXIM/MS
Processo: 29/010.824/2017
Onde se lê:
Funcional Programática/Desembolso: em 7 parcelas,
 Leia-se:
Funcional Programática/Desembolso: em 6 parcelas,

Extrato do Termo de Colaboração sob n. cadastral 27.503 de 16/5/2017
Processo n. 29/019.026/2017.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de Iguatemi - MS, CNPJ/MS n. 01.534.304/0001-00, denominada CONVENENTE, e a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Grosso do Sul - FEAPAES-MS. CNPJ/MF n. 00.637.112/0001-58, denominada INTERVENIENTE.
Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores; Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, na portaria Interministerial n. 8, de 26 de dezembro de 2016, Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007; no Decreto Federal n. 6.253, de 13 de novembro de 2007, e alterações posteriores; Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Valor/Funcional Programática: R\$ 215.627,25, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: COVEN 2198, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, fonte de recursos 0120, sendo Custeio: R\$ 215.627,25 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2017NE002534 de 22/6/2017.
Vigência: à partir da data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2017.
Assinatura: 30/6/2017.
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72
 Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE.
TEREZINHA ALVES PIROLI - CPF/MF N. 558.626.081-68
 Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatemi - MS. - CONVENIENTE.
TIDELCINO DOS SANTOS ROSA - CPF/MF n. 048.227.908-78
 Presidente da Federação das Apeas de Mato Grosso do Sul -INTERVENIENTE.

Extrato do Termo de Colaboração sob n. cadastral 27.428 de 10/5/2017
Processo n. 29/018.042/2017.
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de Ivinhema - MS, CNPJ/MS n. 00.760.932/0001-06, denominada CONVENIENTE, e a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Grosso do Sul - FEAPAES-MS. CNPJ/MF n. 00.637.112/0001-58, denominada INTERVENIENTE.
Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores; Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, na

portaria Interministerial n. 8, de 26 de dezembro de 2016, Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007; no Decreto Federal n. 6.253, de 13 de novembro de 2007, e alterações posteriores; Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Valor/Funcional Programática: R\$ 106.376,11, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: COVEN 2198, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, fonte de recursos 0120, sendo Custeio: R\$ 90.851,11 – Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2017NE002539 de 22/6/2017, Capital: R\$ 15.525,00 – Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2017NE002542 de 22/6/2017.

Vigência: à partir da data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2017.

Assinatura: 28/6/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE.

ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO – CPF/MF N. 390.232.491-00

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivinhema/MS. – CONVENENTE.

TIDELCINO DOS SANTOS ROSA – CPF/MF n. 048.227.908-78

Presidente da Federação das Apaes de Mato Grosso do Sul –INTERVENIENTE.

Extrato do Termo de Colaboração sob n. cadastral 27.521 de 18/5/2017

Processo n. 29/019.171/2017.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de Aral Moreira – MS, CNPJ/MS n. 04.930.208/0001-60, denominada CONVENENTE, e a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Grosso do Sul - FEAPAES-MS. CNPJ/MF n. 00.637.112/0001-58, denominada INTERVENIENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores; Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, na portaria Interministerial n. 8, de 26 de dezembro de 2016, Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007; no Decreto Federal n. 6.253, de 13 de novembro de 2007, e alterações posteriores; Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Valor/Funcional Programática: R\$ 14.375,15, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: COVEN 2198, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, fonte de recursos 0120, sendo Custeio: R\$ 8.625,09 – Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2017NE002545 de 23/6/2017 e Capital: R\$ 5.750,06 – Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2017NE002546 de 23/6/2017.

Vigência: à partir da data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2017.

Assinatura: 6/7/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE.

ANA MARIA FLOR DE LIMA – CPF/MF N. 572.739.791-04

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aral Moreira/MS. – CONVENENTE.

TIDELCINO DOS SANTOS ROSA – CPF/MF n. 048.227.908-78

Presidente da Federação das Apaes de Mato Grosso do Sul –INTERVENIENTE.

Extrato do Termo de Colaboração sob n. cadastral 27.498 de 16/5/2017

Processo n. 29/018.904/2017.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Município de Naviraí – MS, CNPJ/MS n. 03.907.599/0001-30, denominada CONVENENTE, e a Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Grosso do Sul - FEAPAES-MS. CNPJ/MF n. 00.637.112/0001-58, denominada INTERVENIENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores; Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Resolução SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, na portaria Interministerial n. 8, de 26 de dezembro de 2016, Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007; no Decreto Federal n. 6.253, de 13 de novembro de 2007, e alterações posteriores; Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Valor/Funcional Programática: R\$ 94.875,99, em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: COVEN 2198, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2010.2198.0002, fonte de recursos 0120, sendo Custeio: R\$ 56.604,99 – Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2017NE002499 de 14/6/2017 e Capital: R\$ 38.271,00 – Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2017NE002563 de 12/6/2017.

Vigência: à partir da data da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2017.

Assinatura: 30/6/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação - CONCEDENTE.

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA – CPF/MF N. 785.241.561-04

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí/MS. – CONVENENTE.

TIDELCINO DOS SANTOS ROSA – CPF/MF n. 048.227.908-78

Presidente da Federação das Apaes de Mato Grosso do Sul –INTERVENIENTE.

Retificar por ter constatado erro no texto original publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.443 de 5/7/2017, pág. 1.

Extrato de Termo de Colaboração n. 27.425 de 10/5/2017, Processo: 29/018.065/2017.

Onde se lê: Nota de Empenho n. 2017NE002487 de 14/6/2017.

Leia-se: Nota de Empenho n.2017NE002490 DE 14/6/2017.

Retificar por ter constatado erro no texto original publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.316 de 28/12/2016, pág. 3.

Extrato de Termo de Colaboração n. 27.554/2017, Processo: 29/222.327/2017. Onde se lê: CNPJ/MS n. 01.105.188/0001-03.

Leia-se: CNPJ/MF n. 15.413.222/0001-03.

Extrato do Termo de Fomento n. 27061

Processo: 29/020.493/2016

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a APM da EE PROFª CATARINA DE ABREU, do Município de SIDROLÂNDIA/MS, CNPJ/MF n.33.085.333/0001-10, doravante denominada CONVENENTE.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para construção de alambrado para a quadra de esportes para evitar a entrada

de pombos e melhorar a limpeza do ambiente das aulas de educação física da Escola Estadual Profª Catarina de Abreu, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e plano de ação, anexado aos autos supracitados.

Valor: R\$ 29.999,76 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), em parcela única, à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador COVEN2191, Funcional Programática n. 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, Item 44101, Nota de Empenho 2017NE002662, de 03/07/2017.

Amparo Legal: Lei Federal n. 4.320/1964, Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e o que couber as disposições da Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual n. 14.494/2016 e Resolução/SEFAZ N. 2.733, de 06 de junho de 2016.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 05/07/2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.

ENIA COSMO DE SOUZA – CPF/MS n. 001.574.641-05

Presidente da APM da EE PROFª CATARINA DE ABREU, SIDROLÂNDIA/MS – CONVENENTE.

Retifica-se por constar erro no texto original a matéria publicada no DO nº 9.445, de 07/07/2017, página 21, referente ao Processo nº 29/024.101/2017, Ordem de Contratação nº 050/2017.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Onde consta:

Ordenador(a) de Despesas: Paulo Henrique Malacrida

Passa a contar:

Ordenador(a) de Despesas: Cicero Rosa Vilela

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.055, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a oferta de cursos de ensino médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na modalidade educação a distância, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e em regime de colaboração com os sistemas de ensino de outras Unidades Federadas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 80 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto n.º 9.057, de 25 de maio de 2017, a Lei n.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014 (Plano Estadual de Educação), o Parecer CNE/CEB n.º 13, de 11 de novembro de 2015, a Resolução CNE/CEB n.º 1, de 2 de fevereiro de 2016, o disposto no Termo de Colaboração entre os Conselhos Estaduais de Educação dos Estados e do Distrito Federal n.º 01/2016 e considerando os termos da Indicação CEE/MS n.º 094/2017, aprovada no Conselho Pleno de 26 de junho de 2017,

DELIBERA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a oferta de cursos de ensino médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, na modalidade educação a distância, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e em regime de colaboração com os sistemas de ensino de outras Unidades Federadas.

Art. 2º Educação a distância (EaD) é uma modalidade educacional na qual o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem é mediado por tecnologias que permitem a atuação direta do professor e do estudante em espaços e ou tempos diferentes, em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º A modalidade EaD caracteriza-se pela:

I - diversificação e ampliação do acesso ao conhecimento;

II - flexibilização das propostas em consonância com as características da sociedade atual;

III - organização do processo pedagógico com possibilidades de adequação às necessidades individuais;

IV - gestão, metodologia e avaliação organizadas de forma peculiar, atendendo diferentes necessidades educacionais.

Art. 4º Na oferta de cursos na modalidade EaD devem ser assegurados momentos presenciais obrigatórios para:

I - avaliação de desempenho dos estudantes;

II - estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;

III - atividades de laboratório de ensino, conforme Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

IV - visitas técnicas, quando for o caso;

V - apresentação de trabalhos, seminários e outras atividades.

Art. 5º Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecidos na modalidade educação a distância deverão cumprir, no mínimo, 20% (vinte por cento) de sua carga horária na forma presencial, nos termos das normas específicas.

§ 1º Os cursos no âmbito da área profissional da saúde, devem cumprir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária na forma presencial.

§ 2º nos percentuais previstos no caput e no §1º não se contempla a carga horária destinada ao estágio profissional supervisionado.

Art. 6º Os cursos na modalidade EaD serão ofertados em consonância com os princípios, os fins e os objetivos da educação nacional, com as diretrizes curriculares nacionais das etapas e modalidades da educação básica, com as diretrizes operacionais da educação a distância e com os referenciais de qualidade para cursos a distância elaborados pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 7º Os cursos na modalidade EaD deverão ser ofertados com a mesma carga horária e duração definidas para a forma presencial, observada a legislação pertinente.

§ 1º Na oferta de cursos que não tenham duração prevista em norma, a instituição de ensino deverá definir em seu projeto pedagógico o tempo mínimo para a conclusão do curso.

§ 2º A idade mínima para matrícula de estudantes em cursos oferecidos na modalidade educação a distância, obedecerá a legislação específica.

Art. 8º Os cursos na modalidade EaD poderão aceitar transferência e aproveitar estudos realizados pelos estudantes em cursos presenciais e a distância, conforme a legislação em vigor.

Art. 9º Na oferta de cursos na modalidade EaD devem ser garantidas aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação as condições para acesso, permanência, progressão e conclusão dos

estudos, conforme disposto na legislação específica e com observância das demais normas estabelecidas para este Sistema Estadual de Ensino.

TÍTULO II

OFERTA DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

CAPÍTULO I DOS ATOS AUTORIZATIVOS

Art. 10. Credenciamento é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer cursos na modalidade EaD.

§1º Compete ao Conselho Estadual de Educação o credenciamento de instituições de ensino com sede no Estado de Mato Grosso do Sul.

§2º O pedido de credenciamento institucional para oferecer a modalidade EaD deve ser acompanhado da solicitação de autorização de funcionamento de pelo menos um curso nessa modalidade.

§3º A instituição de ensino terá o seu credenciamento mantido enquanto houver cursos em funcionamento e com atos autorizativos em vigor.

Art. 11. O credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos na modalidade EaD considerará como abrangência geográfica a sede da instituição de ensino e os respectivos polos de apoio presencial.

§1º Sede da instituição é a unidade de referência com localização definida, responsável pela organização administrativa e pedagógica, recursos humanos e instalações físicas e infraestrutura tecnológica dos cursos.

§2º Polo de apoio presencial é a unidade operacional, com localização definida, para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas a cursos ofertados na modalidade EaD.

§3º A sede da instituição credenciada e/ou os polos de apoio presencial são os locais de realização das atividades presenciais previstas no PPC.

Art. 12. Autorização de funcionamento é o ato do Conselho Estadual de Educação que permite à instituição de ensino oferecer cursos na modalidade EaD.

Parágrafo Único. O início de funcionamento de curso na modalidade EaD só poderá ocorrer após a publicação do ato autorizativo no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. A autorização de funcionamento de curso será concedida em termos desta Deliberação e da legislação específica.

Art. 14. A instituição credenciada poderá requerer ao Conselho Estadual de Educação a ampliação do número de polos de apoio presencial, na forma de aditamento ao ato autorizativo, encaminhando documentos que comprovem a existência de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos necessários e adequados ao funcionamento do polo.

§1º A solicitação para ampliação do número de polos de apoio presencial será formulada por meio de requerimento da direção da instituição de ensino, utilizando-se do mesmo processo que originou a autorização do curso, acrescido dos documentos previstos nas alíneas "a", "e", "f", "g", "i", e "k" do inciso I e alínea "a" do inciso II do art. 18 desta deliberação.

§2º O órgão competente deverá proceder à inspeção *in loco* para compatibilizar documentos, emitir relatório circunstanciado e encaminhar o processo ao Conselho Estadual de Educação para análise e parecer.

Art. 15. No caso de redução do número de polos de apoio presencial, a instituição de ensino deverá comunicar o Conselho Estadual de Educação, informando as providências que serão adotadas em relação aos estudantes matriculados, quando for o caso.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL

Art. 16. O credenciamento da instituição de ensino será precedido de análise documental e de avaliação técnica e tecnológica das condições de estrutura e funcionamento da sede da instituição de ensino e dos polos de apoio presencial.

§1º A análise documental, de responsabilidade do setor competente da Secretaria de Estado de Educação, deverá pautar-se nos dispositivos emanados desta norma e das demais legislações pertinentes.

§2º A avaliação técnica e tecnológica de que trata o *caput* será realizada por comissão constituída pela Secretaria de Estado de Educação (SED).

§3º A comissão será composta por técnicos dos setores responsáveis pela inspeção escolar e pelas tecnologias educacionais e educação a distância da Secretaria de Estado de Educação.

§4º A comissão constituída será responsável pela elaboração de relatório, o qual será juntado ao processo de pedido de credenciamento e de autorização de cursos e de polo(s) de apoio presencial.

Art. 17. As despesas com viagens e hospedagem da comissão serão de responsabilidade da SED.

CAPÍTULO III

DA AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Art. 18. Para fins de credenciamento e autorização de funcionamento de curso na modalidade EaD, deverá ser autuado processo com os seguintes documentos:

- I - De responsabilidade da instituição de ensino:
 - a) Requerimento endereçado à Presidência do Conselho Estadual de Educação;
 - b) ato de criação e, quando houver, ato de denominação atual;
 - c) cartão de inscrição do mantenedor no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com a especificação das atividades principal e secundária;
 - d) declaração do mantenedor e do responsável pela contabilidade da mantenedora sobre a capacidade financeira da instituição;
 - e) comprovante de propriedade do prédio da sede e dos polos, contrato de locação ou termo de cédula de imóvel, de acordo com as normas legais vigentes;
 - f) Alvará de Localização e Funcionamento da sede e dos polos de apoio presencial;
 - g) Alvará Sanitário da sede e dos polos de apoio presencial;
 - h) Regimento Escolar;
 - i) Termos de Convênios ou de Acordos de Cooperação, quando for o caso;
 - j) Projeto Pedagógico do Curso;
 - k) relação nominal do corpo técnico e administrativo, com indicação da formação e área de atuação;
 - l) relação nominal da equipe multidisciplinar com a explicitação da formação para atuação na educação a distância, exceto na primeira autorização de funcionamento;
 - m) descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura exigidos e adequados para a realização do PPC, na sede e nos polos de apoio presencial, relativamente a:
 - 1) instalações físicas e infraestrutura tecnológica e didática de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;
 - 2) ambientes virtuais multimídias e interativos e ou material impresso, de acordo com o PPC;
 - 3) laboratórios de informática e ou recursos tecnológicos que garantam acesso ao ambiente de aprendizagem;
 - 4) laboratórios de ensino, a depender da exigência do curso;
 - 5) biblioteca física e ou virtual, videotecas, audiotecas e respectivos acervos, e

acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes.

II - De responsabilidade do órgão competente:

- a) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar;
- b) Relatório de Avaliação Técnica e Tecnológica.

§1º As instituições de ensino mantidas pelo poder público estadual e municipal ficam isentas de apresentação dos documentos previstos nas alíneas "c" e "d" do inciso I deste artigo.

§2º Quando da solicitação de credenciamento e da autorização de funcionamento de curso, a instituição de ensino se desejar ofertar a EaD por meio de polo de apoio presencial, em outros municípios do Estado e nas demais Unidades Federadas, deverá prever esta alternativa no seu PPC e no requerimento.

Art. 19. Na autuação de processos com pedido de novos atos autorizativos de curso para instituição de ensino credenciada, deverão constar os seguintes documentos:

- I - De responsabilidade da instituição de ensino:
 - a) Requerimento endereçado à Presidência do Conselho Estadual de Educação;
 - b) Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
 - c) Termos de Convênios ou Acordos de Cooperação, quando for o caso;
 - d) descrição dos serviços de suporte e infraestrutura;
 - e) relação nominal do corpo docente e da equipe multidisciplinar, exceto na primeira autorização de funcionamento;
 - f) Relatório de Avaliação Institucional Interna.
- II - De responsabilidade do órgão competente:
 - a) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar;
 - b) Relatório de Avaliação Institucional Externa;
 - c) Relatório de Avaliação Técnica e Tecnológica.

§1º Os demais documentos constantes do art. 18 poderão ser solicitados, caso necessário, após a autuação do processo.

§2º A critério do setor competente da SED e/ou do Conselho Estadual de Educação, o Relatório de Avaliação Técnica e Tecnológica poderá ser dispensado.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO (PPC)

Art. 20. A elaboração do Projeto Pedagógico de Curso, na modalidade educação a distância, deverá atender as legislações específicas que regulamentam a oferta do curso, incluindo:

I - Contexto educacional, com a concepção de educação a distância e estimativa de vagas e de turmas propostas para sede e para o polo, devendo manifestar, se for o caso, a intenção de atuar em outra Unidade Federada, por meio de polo de apoio presencial;

II - Procedimentos metodológicos, descrevendo os sistemas de comunicação que assegurem a interação entre professores, tutores e estudantes com:

- a) indicação de atividades de acolhimento que possibilitem aos estudantes uma visão geral do curso, assim como a familiarização com a metodologia e tecnologias a serem utilizadas;
- b) descrição dos meios de comunicação que possibilitarão a interação entre professores, tutores e estudantes;
- c) processo de mediação, nas formas presencial e a distância, especificando a relação numérica entre professores, tutores e estudantes;
- d) disponibilidade de professores e tutores para o atendimento dos estudantes;
- e) descrição do sistema de orientação e acompanhamento do estudante;
- f) indicação das atividades presenciais obrigatórias, com sistema de controle de frequência dos estudantes;
- g) descrição de outras atividades de apoio do curso, quando houver.

III - Material didático e instrucional:

- a) descrição do material didático: material impresso e/ou digital;
- b) descrição do guia geral do curso e do guia do estudante, produzidos em formato impresso e/ou digital.

IV - Avaliação especificando os critérios para:

- a) avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, com previsão de avaliações presenciais e a distância;
- b) avaliação institucional interna.

V - Perfil do corpo docente e, quando houver, do corpo de tutores, presenciais e a distância.

§1º No item da estrutura curricular/matriz curricular do PPC deverá ser incluído, se necessário, Resumo Esquemático, com informações detalhadas sobre a carga horária das atividades presenciais obrigatórias e a distância.

§2º O PPC na modalidade EaD aprovado deverá ser executado na íntegra.

CAPÍTULO V

DA EQUIPE PROFISSIONAL MULTIDISCIPLINAR

Art. 21. A equipe multidisciplinar será composta por profissionais habilitados e qualificados para sua área de atuação, que desenvolverão funções de planejamento, operacionalização, implementação e gestão de curso a distância.

Art. 22. Na operacionalização do curso a distância, a instituição de ensino deverá contar em sua equipe profissional multidisciplinar com coordenadores de polo, corpo docente, técnicos, administrativos, dentre outros, de acordo com o PPC.

§1º Os coordenadores de polo são profissionais com formação superior, responsáveis pelas funções operacionais e pelo funcionamento do(s) curso(s) no polo de apoio presencial.

§2º O corpo docente da instituição de ensino, na modalidade EaD, é composto por profissionais com formação superior que atuem como: autores de materiais didáticos, coordenadores de curso, professores responsáveis pelas disciplinas, professores/tutores e outras funções que envolvam o conhecimento do conteúdo, avaliação, estratégias didáticas, organização metodológica, interação e mediação pedagógica junto aos estudantes, previstas no PPC.

§3º A tutoria na modalidade EaD será exercida por docentes de nível superior que atuam na área de conhecimento de sua formação exercendo atividades de mediação pedagógica junto aos estudantes, a distância ou nos momentos presenciais.

§4º Os técnicos são profissionais com qualificação na área tecnológica que têm por função oferecer o suporte necessário para a plena realização dos cursos ofertados.

§5º Os administrativos são responsáveis pelo registro e acompanhamento de procedimentos de matrícula, avaliação e certificação dos estudantes, pelo apoio ao corpo docente pela logística de distribuição e recebimento de material didático, pelo atendimento a estudantes usuários de laboratórios e bibliotecas, entre outros serviços de secretaria escolar.

Art. 23. Deverá ser assegurado, no trabalho dos docentes, o tempo necessário para o planejamento e acompanhamento das atividades específicas de cursos, na modalidade educação a distância.

Art. 24. As instituições de ensino que oferecem cursos na modalidade educação a distância deverão compor os quadros docentes em conformidade com a legislação específica.

Art. 25. A mantenedora da instituição de ensino deverá assegurar a formação continuada sobre a modalidade educação a distância com vistas à atualização permanente dos profissionais envolvidos no curso.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO ESCOLAR

Art. 26. O setor competente da Secretaria de Estado de Educação responsável pela inspeção escolar deverá acompanhar a operacionalização dos cursos na modalidade educação a distância na sede e nos polos, no que se refere a:-

I - acompanhar o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso na íntegra, observando, dentre outros, os prazos e as orientações estabelecidos no Parecer emitido pelo Conselho Estadual de Educação;

II - verificar *in loco* a realização dos momentos presenciais obrigatórios;

III - verificar a realização de cursos de formação continuada para os profissionais vinculados ao curso;

IV - verificar o funcionamento e as condições do suporte de tecnologia de informação e de comunicação, equipamentos e materiais didáticos e das instalações físicas e mobiliárias da sede e ou dos polos de apoio presencial:

a) infraestrutura tecnológica e didática de suporte e atendimento remoto aos estudantes, tutores e professores;

b) ambientes virtuais multimídias e interativos e ou material impresso, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;

c) laboratórios de informática e ou recursos tecnológicos que garantam acesso ao ambiente de aprendizagem;

d) laboratórios de ensino, a depender da exigência do curso;

e) biblioteca física e ou virtual, e acesso por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequados aos estudantes.

V - verificar a documentação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, respeitada a legislação vigente;

VI - conferir a documentação do prontuário do estudante;

VII - verificar a organização da escrituração e do arquivo escolar;

VIII - recolher as atas de resultados finais, fazendo a compatibilização com os demais documentos escolares e registrar em ato próprio;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo único. O responsável pela inspeção escolar, quando constatar irregularidade no funcionamento do curso, deverá elaborar relatório circunstanciado que será encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para as providências cabíveis.

TÍTULO III

DA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE EAD MEDIANTE REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS DE ENSINO

CAPÍTULO I

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 27. O Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul atuará em regime de colaboração com a União e com os sistemas de ensino de outras Unidades Federadas para a autorização de funcionamento de polos de apoio presencial para a oferta de cursos na modalidade EaD.

Seção I

Implantação de polos de apoio presencial do Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul em outra Unidade Federada

Art. 28. A instituição de ensino, que pretender ofertar educação a distância por meio de polo de apoio presencial nas demais Unidades Federadas, quando da solicitação de credenciamento e da autorização de funcionamento de curso ao Conselho Estadual de Educação, deverá prever esta opção no PPC e no requerimento, nos termos do art. 18 desta deliberação.

Art. 29. A instituição de ensino, credenciada na modalidade EaD e com curso autorizado que pretenda atuar em outra(s) Unidade(s) Federada(s), poderá fazê-lo por meio de Aditamento.

Parágrafo único. A solicitação para o aditamento será feita por meio de requerimento anexo ao processo que deu origem à autorização do curso.

Art. 30. A instituição de ensino, credenciada na modalidade EaD e com curso autorizado para atuar em outra(s) Unidade(s) Federada(s), deverá requerer ao Conselho receptor, de acordo com suas normas, a autorização do polo de apoio presencial, informando o local de funcionamento.

Seção II

Implantação no Estado de Mato Grosso do Sul de polos de apoio presencial de Instituições de Ensino sediadas em outra Unidade Federada

Art. 31. A instituição de ensino privada sediada em outra Unidade Federada, credenciada para oferecer a modalidade EaD e com cursos devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação de origem, poderá implantar polos de apoio presencial em Mato Grosso do Sul, desde que previstos no seu PPC e com as mesmas condições técnicas e tecnológicas de funcionamento dos cursos oferecidos no Sistema de Ensino de origem.

Art. 32. Para fins de autorização de polo de apoio presencial, para oferta de curso na modalidade EaD a instituição de ensino de outra Unidade Federada deverá, por meio de requerimento endereçado ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, atuar, no setor competente da SED, processo com os seguintes documentos:

I - Do Polo:

a) comprovação de propriedade do prédio ou contratos de locação de prédio ou outro documento de igual natureza jurídica, quando for o caso;

b) Alvará de localização e funcionamento;

c) Alvará sanitário;

II - Do Curso:

a) Projeto Pedagógico do Curso ou Plano de Curso;

b) Termos de Convênios ou de Acordos de Cooperação, quando for o caso;

c) relação nominal da equipe multidisciplinar com as explicitações da formação e experiência para atuação na EaD, quando for o caso.

III - Do Sistema de Origem, em conformidade com a alínea "d" do inciso II do art. 3º da Resolução CNE/CEB n.º 1, de 2 de fevereiro de 2016, os seguintes documentos:

a) cópia do ato de credenciamento da instituição de ensino para oferecer a educação a distância;

b) cópia do ato de autorização de funcionamento do curso, e da oferta nas demais Unidades da Federação;

c) a avaliação técnica e tecnológica que comprove as condições da instituição de ensino para atuar em polo de apoio presencial fora da sua Unidade da Federação.

Art. 33. A autorização de funcionamento de polo de apoio presencial de instituição de ensino sediada em outra Unidade Federada será precedida de inspeção *in loco* pelo setor competente da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Art. 34. Os atos autorizativos para abertura de polo de apoio presencial em outra Unidade da Federação distinta da de origem da Instituição de Ensino ofertante, não poderá ter prazo de vigência que exceda ao definido para os atos autorizativos da Instituição e do curso, que forem expedidos pelo Sistema de Ensino de origem.

Art. 35. O início das atividades do polo de apoio presencial de instituição de ensino sediada em outra Unidade Federada fica condicionado à publicação do respectivo ato autorizativo concedido pelo Conselho Estadual de Educação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 36. Se identificada e comprovada a existência de irregularidade no funcionamento de polo de apoio presencial sediada em outra Unidade Federada, o setor competente da SED deverá comunicar, por meio de relatório circunstanciado, o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

Art. 37. O Conselho Estadual de Educação, após recebimento do relatório circunstanciado, previsto no art. 36, deverá:

I - notificar a instituição de ensino e o respectivo Conselho de origem;

II - solicitar, se for o caso, a correção da irregularidade definindo prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

III - suspender imediatamente a realização de novas matrículas, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 38. Caso a irregularidade apontada não seja corrigida no prazo previsto no art. 37, o Conselho Estadual de Educação atuará em processo de reanálise de acordo com a norma do sistema, podendo resultar na cassação do ato autorizativo do polo.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. As instituições de ensino credenciadas para a oferta da modalidade EaD poderão solicitar autorização de funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação, para oferecer os anos finais do ensino fundamental a distância, exclusivamente:

I - para a complementação de aprendizagem; e

II - em situações emergenciais conforme legislação específica.

Parágrafo único. A oferta de educação básica nos termos do *caput* contemplará a situação de cidadãos que:

I - estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar ensino presencial;

II - sejam estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e requeiram serviços especializados de atendimento que os impeçam de frequentar o ensino presencial;

III - se encontrem no exterior, por qualquer motivo;

IV - vivam em localidades que não contam com rede regular de atendimento escolar presencial;

V - sejam transferidos para regiões de difícil acesso, incluindo missões localizadas em regiões de fronteira; ou

VI - estejam em situação de privação de liberdade.

Art. 40. A instituição de ensino credenciada e com curso autorizado deverá produzir e disponibilizar um guia geral de curso e um guia do estudante, em formato impresso e ou digital.

§1º No guia geral do curso deverão constar informações gerais sobre o PPC, contemplando, entre outras:

I - as características e o modelo de educação a distância a ser adotado;

II - os materiais didáticos que serão colocados à disposição do estudante;

III - as formas de interação entre professores, tutores e estudantes;

IV - o sistema de acompanhamento e de avaliação de desempenho.

§2º No guia do estudante deverão constar, dentre outras informações:

I - orientações ao estudante quanto aos seus direitos e deveres;

II - normas de estudo a serem adotadas durante a realização do curso;

III - apresentação do perfil do egresso.

Art. 41. A abertura de polos de apoio presencial de instituições privadas, como universidades, centros universitários e faculdades, vinculadas ao sistema federal de ensino, deverá ser autorizada previamente pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, responsável pela supervisão desses polos em regime de colaboração com aquele sistema.

Art. 42. Os diplomas e certificados de cursos ofertados na modalidade EaD, expedidos por instituições de ensino credenciadas e com cursos autorizados, registrados na forma da lei, serão equivalentes, para todos os efeitos, aos diplomas e certificados de cursos presenciais e terão validade nacional, conforme legislação vigente.

Art. 43. À instituição de ensino credenciada para oferecer cursos na modalidade EaD caberá a guarda, em sua sede, dos documentos escolares dos estudantes matriculados, mantendo-os à disposição dos órgãos competentes.

Art. 44. As instituições de ensino credenciadas para a oferta da modalidade EaD deverão fazer constar em seus documentos institucionais, bem como nos materiais de divulgação, referência aos correspondentes atos de credenciamento e de autorização de funcionamento de seus cursos.

Art. 45. O Conselho Estadual de Educação deverá manter em sua página eletrônica o cadastro atualizado das instituições de ensino credenciadas e os cursos autorizados, bem como os respectivos atos concessivos.

Art. 46. Fica garantida a tramitação dos processos autuados antes da publicação desta Deliberação, cuja análise será feita à luz dos dispositivos legais vigentes, sendo que a concessão dar-se-á na forma estabelecida nesta Deliberação.

Art. 47. Fica assegurada a oferta de cursos na modalidade EaD autorizados sob a vigência da Deliberação CEE/MS n.º 9000, de 6 de janeiro de 2009 e a Deliberação CEE/MS n.º 10.840, de 7 de julho de 2016 até o término da vigência do ato autorizativo.

Art. 48. As instituições de ensino credenciadas na vigência da Deliberação CEE/MS n.º 9000/2009 e a Deliberação CEE/MS n.º 10.840/2016, e com cursos em funcionamento, que pretenderem atuar em outras Unidades Federadas deverão solicitar ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul aditamento ao ato autorizativo original.

Art. 49. Fica delegada competência à SED para, em consonância com as normas dispostas nesta Deliberação, credenciar a instituição de ensino, aprovar o PPC e autorizar o funcionamento de cursos na modalidade EaD da rede estadual de ensino.

Parágrafo único. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio são atos de regulação específicos do Conselho Estadual de Educação.

Art. 50. A oferta, pelas instituições de ensino públicas, de educação profissional técnica de nível médio e de educação de jovens e adultos, na modalidade EaD, dar-se-á no âmbito deste Sistema Estadual de Ensino.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 52. Esta Deliberação, após homologada pela Secretaria de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CEE/MS n.º 10.840, de 7 de julho de 2016.

Campo Grande, MS, 03/07/2017.

Eva Maria Katayama Negrissoli
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 07/07/2017

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução N.045/SES/MS

30 de junho de 2017.

Autorizar as prorrogações dos prazos de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Deodópolis pela Resolução n. 19/SES/MS/2016.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foram autorizadas as transferências de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde pela Resolução n. 19/SES/MS, publicada no DOE n. 9192, de 27/06/2016;

Considerando as solicitações de prorrogação dos prazos para execução dos recursos mencionados, conforme justificativa do Município de Deodópolis;

Considerando que as transferências dos recursos foram efetuadas em 01/07/2016; Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as prorrogações dos prazos para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Deodópolis, por mais 12 meses a partir de 01/07/2017, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	nº Processo
Deodópolis	12.270.817/0001-69	Aquisição de 2 (duas) Academias ao ar livre, sendo uma na Praça Antônio Magalhães de Moura, localizada no Distrito de Lagoa Bonito, e outra na Praça da Juventude, localizada na Avenida Deodato Leonardo da Silva, Sede do município de Deodópolis-MS	27/001612/16
		Aquisição de uma academia ao ar livre, para ser instalada no Conjunto Habitacional Santa Terezinha, localizado na Rua das Flores, Zona Urbana, município de Deodópolis-MS	27/002010/16
		Aquisição de 1 (uma) Academia ao ar livre, para ser instalada na Praça Venâncio, localizada no Distrito de Vila União, Município de Deodópolis-MS	27/001738/16
		Aquisição de 1 (uma) Academia ao ar livre, para ser instalada na Praça Adelaide Alves de Lima, localizada na Avenida Francisco Alves da Silva, município de Deodópolis-MS	27/001644/16

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N.046/SES/MS

30 de junho de 2017.

Autorizar a prorrogação dos prazos de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã pela Resolução n. 021/SES/MS/2016.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foi autorizado pela Resolução 021/SES/MS, publicada no DOE n. 9193, de 28/06/2016, p. 16, o repasse de recursos para a aquisição de uma ambulância tipo A – Ambulância de Transporte;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativa do Município de Laguna Carapã;

Considerando que a transferência dos recursos foi efetuada em 01/07/2016;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã, por mais 12 meses a partir de 01/07/2017, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	nº Processo
Laguna Carapã	10.570.099/0001-10	Aquisição de uma ambulância tipo A – Ambulância de Transporte	27/1750/16

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Resolução Nº 021/CIB/SES/MS

Campo Grande, 03 de julho de 2017

Aprova a composição do Grupo Condutor Regional das Redes de Atenção à Saúde

O **Secretário de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido na Reunião Ordinária, do dia 17 de fevereiro de 2017, e considerando:

A Portaria Ministerial nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único

de Saúde (SUS);

A Portaria Ministerial nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde;

O Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 e, no Artigo 2º, Item II, estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP;

A Portaria Ministerial nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria Ministerial nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria Ministerial nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria Ministerial nº 483, de 1º de abril de 2014, que Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, a composição do Grupo Condutor Regional das Redes de Atenção à Saúde (GCR-RAS), sob coordenação do primeiro:

- I – Membros da Secretaria de Estado de Saúde:**
Superintendência-Geral de Atenção à Saúde (SGAS):
a) Coordenadoria Estadual de Atenção Básica (CEAB)
b) Coordenadoria Estadual de Atenção Especializada (CEAE)

II – Membros dos Núcleos Regionais de Saúde:

III – Membros das Secretarias Municipais de Saúde

a) Microrregião de Aquidauana:

- Anastácio:
- Aquidauana:
- Bodoquena:
- Dois Irmãos de Buriti:
- Miranda:
- Nioaque:

b) Microrregião de Campo Grande:

- Bandeirantes:
- Camapuã:
- Campo Grande:
- Chapadão do Sul:
- Corguinho:
- Costa Rica:
- Figueirão:
- Jaraguari:
- Maracaju:
- Nova Alvorada do Sul:
- Paraíso das Águas:
- Ribas do Rio Pardo:
- Rio Negro
- Rochedo:
- São Gabriel do Oeste:
- Sidrolândia:
- Terenos:

c) Microrregião de Corumbá:

- Corumbá
- Ladário:

d) Microrregião de Coxim:

- Alcinoópolis:
- Coxim:
- Pedro Gomes:
- Rio Verde de Mato Grosso:
- Sonora:

e) Microrregião de Dourados:

- Caarapó:
- Deodópolis:
- Douradina:
- Dourados:
- Fátima do Sul:
- Glória de Dourados:
- Itaporã:
- Jateí:
- Laguna Capará:
- Rio Brillante:
- Vicentina:

f) Microrregião de Jardim:

- Bela Vista:
- Bonito:
- Caracol:
- Guia Lopes da Laguna:
- Jardim:
- Porto Murtinho:

g) Microrregião de Naviraí:

- Eldorado:
- Iguatemi:
- Itaquiraí:
- Japorã:
- Juti:
- Mundo Novo:
- Naviraí:

h) Microrregião de Nova Andradina:

- Anaurilândia:
- Angélica:
- Batayporã:

- Ivinhema;
- Nova Andradina;
- Novo Horizonte do Sul;
- Taquarussu;

i) Microrregião de Paranaíba:

- Aparecida do Taboado;
- Inocência
- Paranaíba
- Cassilândia

j) Microrregião de Ponta Porã:

- Amambai;
- Antônio João;
- Aral Moreira;
- Coronel Sapucaia;
- Paranhos;
- Ponta Porã;
- Sete Quedas;
- Tacuru;

k) Microrregião de Três Lagoas:

- Água Clara;
- Bataguassu;
- Brasilândia;
- Santa Rita do Pardo;
- Selvíria;
- Três Lagoas;

Parágrafo único. Os representantes serão designados por meio de resoluções próprias desta Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Grupo Condutor Regional das Redes de Atenção à Saúde (GCR-RAS) de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Anexo**Regimento Interno do Grupo Condutor Regional das Redes de Atenção à Saúde****CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º O GCR-RAS é a instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre os membros descritos neste regimento para a operacionalização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO GCR-RAS

Art. 2º Compete ao GCR-RAS as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo de implantação/implementação das Redes de Atenção à Saúde nas Regiões de Saúde do Estado;
- II - Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase de operacionalização das RAS;
- III - Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação das RAS;
- IV - Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de operacionalização das RAS;
- V - Colaborar com o fortalecimento do papel do Colegiado Interfederativo Regional e Estadual no processo de governança das RAS;
- VI - Contribuir com o fortalecimento do componente da Vigilância em Saúde na implantação e acompanhamento das RAS;
- VII - Cooperar com o fortalecimento da Política de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde nas RAS; e
- VIII - Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação das RAS.

§ 1º Os Núcleos Regionais de Saúde terão as seguintes atribuições:

- I - Organizar a parte logística das reuniões ordinárias dos GCR - RAS;
- II - Conduzir as discussões e encaminhamentos das RAS na sua microrregião em conjunto com as áreas técnicas da SES;
- III - Participar quando possível das reuniões dos GCE - RAS de modo a representar a sua microrregião;
- IV - Ser interlocutor entre as áreas técnicas da SES e dos municípios nos assuntos referentes às RAS;
- V - Levar as reuniões das CIR, quando for necessário, os assuntos que necessitarem de pactuação regional;

§2º Os Planos de Ação Regionais (PAR) e os seus ajustes deverão ser apreciados e validados e aprovados pelo GCE-RAS, que encaminhará para Comissão Intergestora Regional (CIR) de cada região, e posterior envio para deliberação na reunião da CIB-MS.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O GCR-RAS tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Coordenador Regional; e
III - Secretaria Executiva - SE.

Parágrafo Único. Os Coordenadores Regionais e as Secretarias Executivas serão representados pelos representantes dos Núcleos Regionais de Saúde, e para as microrregiões que não possuem NRS será de responsabilidade dos Membros da Secretaria de Estado de Saúde (CEAB e CEAE) a representação e condução do processo.

Art. 4º O Plenário do GCR-RAS é composto pelos seguintes membros e coordenado pelo primeiro:

- I - Membros da Secretaria de Estado de Saúde:
 - a) Superintendência-Geral de Atenção à Saúde (SGAS);
 - Coordenadoria Estadual de Atenção Básica (CEAB);
 - Coordenadoria Estadual de Atenção Especializada (CEAE).

II - Membros dos Núcleos Regionais de Saúde:

- a) NRS de Aquidauana;
- b) NRS de Coxim;
- c) NRS de Dourados;
- d) NRS de Jardim;
- e) NRS de Naviraí;
- f) NRS de Nova Andradina;
- g) NRS de Paranaíba;
- h) NRS de Ponta Porã; e
- i) NRS de Três Lagoas.

III - Membros das Secretarias Municipais de Saúde da:

- a) Microrregião de Aquidauana;
- b) Microrregião de Campo Grande;
- c) Microrregião de Corumbá;
- d) Microrregião de Coxim;
- e) Microrregião de Dourados;
- f) Microrregião de Jardim;
- g) Microrregião de Naviraí;
- h) Microrregião de Nova Andradina;
- i) Microrregião de Paranaíba;
- j) Microrregião de Ponta Porã; e
- k) Microrregião de Três Lagoas;

Parágrafo único: O Ministério da Saúde poderá estar representado, desde que seja consenso do GCR-RAS sua presença para dirimir dúvidas ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 5º O Plenário será coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Em caso de ausência na reunião, os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. As instituições pertencentes ao GCR-RAS indicarão seus representantes titulares e suplentes mediante expediente dirigido à Secretaria Executiva do Grupo Condutor, para posterior publicação de Resolução CIB-MS.

Art. 7º Participarão das reuniões os membros (titulares e suplentes) do GCR-RAS e, os convidados indicados pelos membros.

Art. 8º O Plenário do GCR-RAS reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, período matutino, em um dia útil, antecedendo a reunião ordinária da CIR-MS e, extraordinariamente, em casos de apreciação de matérias urgentes referentes à Rede de Atenção à Saúde, sendo convocados pela Coordenação do GCR-RAS.

Parágrafo único. O Plenário, em sua última reunião ordinária anual, definirá e aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

Art. 9º A reunião do Plenário do GCR-RAS será constituída por:

- I - Aprovação da ata anterior;
- II - Apreciação da pauta;

- III - Apresentação de informes; e
- IV - Encerramento.

§ 1º A inclusão de novos temas na pauta somente será permitida mediante anuência da coordenação do GCR - RAS.

§ 2º Por solicitação de qualquer das instituições que compõem o GCR-RAS, as matérias classificadas como urgentes serão incluídas e constarão necessariamente em todas as pautas subsequentes até a sua deliberação e pactuação.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 Para o funcionamento do Plenário será exigido quórum mínimo de 50% mais um de representantes da plenária, observando uma tolerância de no máximo 15 minutos de atraso.

§1º - Em caso de duas faltas consecutivas ou três faltas alternadas no período de um ano, os membros do GCR - RAS, deverão ser substituídos conforme indicação das suas instituições; e

§ 2º - As pactuações do GCR-RAS serão definidas por consenso nas reuniões e encaminhadas para deliberações no GCE-RAS, aprovação da CIR e homologação na CIB/MS. Caso não haja consenso, serão encaminhadas para próxima reunião.

Art. 11 A Coordenação do GCR-RAS possui as seguintes funções:

I - Convocar e coordenar as reuniões do Plenário;

- II - Supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva e Grupo Temático;
- III - Aprovar a versão final da pauta de reuniões;
- IV - Observar o quórum, garantindo que o processo de trabalho ocorra com quórum mínimo para o funcionamento;
- V - Coordenar o processo de inscrição de falas, respeitando os tempos e a equidade entre as mesmas; e
- VI - Emitir pareceres e documentos referentes às deliberações das RAS.

Art. 13 A Secretaria Executiva do GCR-RAS tem por finalidade prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Plenário, além de ter as seguintes funções específicas:

- I - assessorar a Coordenação do GCR-RAS;
- II - providenciar a convocação das reuniões do Plenário do GCR-RAS;
- III - organizar e secretariar as reuniões do Plenário do GCR-RAS;
- IV - elaborar e providenciar a divulgação das decisões do Plenário;
- V - propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Plenário do GCR-RAS; e
- VI - receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à Coordenação do GCR-RAS.

Parágrafo único. A SES, por meio dos NRS, garantirá os meios necessários ao adequado funcionamento da Secretaria Executiva do GCR-RAS.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do GCR-RAS.

Art. 15 Este Regimento, aprovado pelo Plenário do GCR-RAS, entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 16 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 020/CIB/SES/MS Campo Grande, 03 de julho de 2017

Aprova a composição do Grupo Condutor Estadual das Redes de Atenção à Saúde

O Secretário de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido na Reunião Ordinária, do dia 17 de fevereiro de 2017, e considerando:

A Portaria Ministerial nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria Ministerial nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde;

O Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 e, no Artigo 2º, Item II, estabelece o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde – COAP;

A Portaria Ministerial nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria Ministerial nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria Ministerial nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria Ministerial nº 483, de 1º de abril de 2014, que Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, a composição do Grupo Condutor Estadual das Redes de Atenção à Saúde (GCE-RAS), sob coordenação do primeiro:

I – Membros da Secretaria de Estado de Saúde:

a) Superintendência-Geral de Atenção à Saúde (SGAS):
- Coordenadoria Estadual de Atenção Básica (CEAB)
- Coordenadoria Estadual de Atenção Especializada (CEAE)

b) Superintendência-Geral de Vigilância em Saúde (SGVS):

- Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária (CVISA)
- Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE)
- Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador (CVIST)

c) Superintendência-Geral de Gestão Estratégica (SGGE):

- Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência (CERA)
- Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria (CECAA)
- Núcleos Regionais de Saúde (NRS)

d) Superintendência-Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

(SGGTES):

- Escola Técnica do SUS "Ena de Araújo Galvão" (ETSUS)
- Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser" (ESP)

e) Gabinete

f) Coordenadoria Geral de Planejamento (COGEPLAN)

II – Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS)

III – Conselho Estadual de Saúde (CES)

IV – Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI)

V – Secretarias Municipais de Saúde

a) Campo Grande
b) Corumbá
c) Dourados
d) Três Lagoas

Parágrafo único. Os representantes serão designados por meio de resoluções desta Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Grupo Condutor Estadual das Redes de Atenção à Saúde (GCE-RAS) de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Anexo

Regimento Interno do Grupo Condutor Estadual das Redes de Atenção à Saúde

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O GCE-RAS é a instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre os membros descritos neste regimento para a operacionalização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DO GCE-RAS

Art. 2º Compete ao GCE-RAS as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo de implantação/implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado;
- II - Mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase de operacionalização das RAS;
- III - Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/implementação das RAS;
- IV - Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de operacionalização das RAS;
- V - Colaborar com o fortalecimento do papel do Colegiado Interfederativo Regional e Estadual no processo de governança das RAS;
- VI - Contribuir com o fortalecimento do componente da Vigilância em Saúde na implantação e acompanhamento das RAS;
- VII - Cooperar com o fortalecimento da Política de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde nas RAS; e
- VIII - Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação das RAS.

Parágrafo Único. Os Planos de Ação Regionais (PAR) e os seus ajustes deverão ser apreciados e validados e aprovados pelo GCE-RAS, que encaminhará para Comissão Intergestora Regional (CIR) de cada região, e posterior envio para deliberação na reunião da CIB-MS.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O CGE-RAS tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Grupos Temáticos - GT; e
- III - Secretaria Executiva - SE.

Parágrafo Único. Os GT se reúnem apenas quando necessário e demandado pelo GCE-RAS para realizar discussões específicas de cada Rede Temática.

Art. 4º O Plenário do CGE-RAS é composto pelos seguintes membros e coordenado pelo primeiro:

I – Membros da Secretaria de Estado de Saúde:

a) Superintendência-Geral de Atenção à Saúde (SGAS):
Coordenadoria Estadual de Atenção Básica (CEAB);
Coordenadoria Estadual de Atenção Especializada (CEAE).

b) Superintendência-Geral de Vigilância em Saúde (SGVS):
Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária (CVISA);
Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE);
Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador (CVIST).

c) Superintendência-Geral de Gestão Estratégica (SGGE):
Coordenadoria Estadual de Regulação da Assistência (CERA);
Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria (CECAA);
Núcleos Regionais de Saúde (NRS).

d) Superintendência-Geral de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGGTES):

Escola Técnica do SUS "Ena de Araújo Galvão" (ETSUS);
Escola de Saúde Pública "Dr. Jorge David Nasser" (ESP).

e) Gabinete;

f) Coordenadoria Geral de Planejamento (COGEPLAN);

II – Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);

III – Conselho Estadual de Saúde (CES);

IV – Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI);

V – Secretarias Municipais de Saúde de:

- a) Campo Grande;
- b) Corumbá;
- c) Dourados; e
- d) Três Lagoas.

Parágrafo único: O Ministério da Saúde poderá estar representado, desde que seja consenso do GCE-RAS sua presença para dirimir dúvidas ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 5º O Plenário será coordenado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º Em caso de ausência na reunião, os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. As instituições pertencentes ao GCE-RAS indicarão seus representantes titulares e suplentes mediante expediente dirigido à Secretaria Executiva do Grupo Condutor, para posterior publicação de Resolução CIB-MS.

Art. 7º Participarão das reuniões os membros (titulares e suplentes) do GCE-RAS e, os convidados indicados pelos membros.

Art. 8º O Plenário do GCE-RAS reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês, período matutino, em um dia útil, antecedendo a reunião ordinária da CIB-MS e, extraordinariamente, em casos de apreciação de matérias urgentes referentes à Rede de Atenção à Saúde, sendo convocados pela Coordenação do GCE-RAS.

Parágrafo único. O Plenário, em sua última reunião ordinária anual, definirá e aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

Art. 9º A reunião do Plenário do GCE-RAS será constituída por:

- I - Aprovação da ata anterior;
- II - Apreciação da pauta;
- III - Apresentação de informes; e
- IV - Encerramento.

§ 1º A inclusão de novos temas na pauta somente será permitida mediante anuência da coordenação do GCE - RAS e provenientes dos Grupos Condutores Regionais das Redes de Atenção à Saúde.

§2º Por solicitação de qualquer das instituições que compõem o GCE-RAS, as matérias classificadas como urgentes serão incluídas e constarão necessariamente em todas as pautas subsequentes até a sua deliberação e pactuação.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 Para o funcionamento do Plenário será exigido quórum mínimo de 50% mais um de representantes da plenária, observando uma tolerância de no máximo 15 minutos de atraso.

§ 1º - Em caso de duas faltas consecutivas ou três faltas alternadas no período de um ano, os membros do GCE - RAS, deverão ser substituídos conforme indicação das suas instituições; e

§ 2º - As pactuações do GCE-RAS serão definidas por consenso nas reuniões e encaminhadas para deliberações da CIR e homologação na CIB/MS. Caso não haja consenso, serão encaminhadas para próxima reunião.

Art. 11 A Coordenação do GCE-RAS possui as seguintes funções:

- I - Convocar e coordenar as reuniões do Plenário;
- II - Supervisionar o funcionamento da Secretaria Executiva e Grupo Temático;
- III - Aprovar a versão final da pauta de reuniões;
- IV - Observar o quórum, garantindo que o processo de trabalho ocorra com quórum mínimo para o funcionamento;
- V - Coordenar o processo de inscrição de falas, respeitando os tempos e a equidade entre as mesmas; e
- VI - Emitir pareceres e documentos referentes às deliberações das RAS.

Art. 12 Os GT do GCE-RAS assessoram o Plenário, subsidiando tecnicamente as matérias submetidas à deliberação e à pactuação, além de ter as seguintes funções específicas:

- I - Sugerir pauta das reuniões do Plenário;
- II - Acompanhar as determinações do Plenário;
- III - Desenvolver estudos e análises com vistas a assessorar e subsidiar as atividades do Plenário;
- V - Participar das reuniões do Plenário e assessorar os membros do GCE-RAS no desenvolvimento dos trabalhos; e
- VI - Analisar, propor medidas e acompanhar os assuntos e ferramentas de operacionalização das Redes Temáticas a serem deliberadas e pactuadas no Plenário.

§1º Os GT do GCE-RAS são correspondentes a cada RAS já instituída por Portaria Ministerial e aderida pelo SUS Mato Grosso do Sul:

- I - Grupo Temático da Rede Cegonha;
- II - Grupo Temático da Rede de Atenção Psicossocial;
- III - Grupo Temático da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- IV - Grupo Temático da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- V - Grupo Temático da Rede de Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

Parágrafo único. Em se instituindo outras Redes Temáticas serão formados novos Grupos Temáticos correspondentes.

Art. 13 A Secretaria Executiva do GCE-RAS tem por finalidade prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Plenário e dos GT do GCE-RAS, além de ter as seguintes funções específicas:

- I - Assessorar a Coordenação do GCE-RAS;
- II - Providenciar a convocação das reuniões do Plenário e dos GT do GCE-RAS;
- III - Organizar e secretariar as reuniões do Plenário do GCE-RAS;
- IV - Elaborar e providenciar a divulgação das decisões do Plenário;
- V - Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Plenário do GCE-RAS; e
- VI - Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas à Coordenação do GCE-RAS.

Parágrafo único. A SES garantirá os meios necessários ao adequado funcionamento da Secretaria Executiva do GCE-RAS.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do GCE-RAS.

Art. 15 Este Regimento, aprovado pelo Plenário do GCE-RAS, entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 16 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em Contrário.

Resolução N.042/SES/MS

29 de junho de 2017.

Autorizar a prorrogação dos prazos de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu, pela Resolução n. 018/SES/MS/2016.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foi autorizado pela Resolução 18/SES/MS, publicada no DOE n. 9192, de 27/06/2016, p. 06 o repasse de recursos para execução do projeto para aquisição dos itens abaixo relacionados;

considerando a solicitação de prorrogação do prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativa do Município de Bataguassu;

Considerando que a transferência dos recursos foi efetuada em 01/07/2016;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Bataguassu, por mais 12 meses a partir de 01/07/2017, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	nº Processo
Bataguassu	13.836.939/0001-44	Aquisição de equipamentos/materiais permanentes para o Centro de Atenção Especializada de Oftalmologia.	27/1613/2016

Bataguassu	13.836.939/0001-44	Aquisição de veículo e equipamento permanente para rede municipal de saúde.	27/1716/2016
Bataguassu	13.836.939/0001-44	Aquisição de material permanente para a rede municipal de saúde.	27/1819/2016

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N.041/SES/MS

29 de junho de 2017.

Autorizar a prorrogação dos prazos de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã, pela Resolução n. 020/SES/MS/2016.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foi autorizado pela Resolução 20/SES/MS, publicada no DOE n. 9193, de 28/06/2016, p. 17 o repasse de recursos para aquisição de academia ao Ar Livre para atender os Bairros Jardim Santa Terra João Rodrigues de Freitas, Pioneira I, Nova Era e Irmã Daniella e aquisição de academia ao Ar Livre para atender os usuários do Distrito de Piraporã, calçada Frei Paulino e Pista de Caminhada Murilo Alves de Mendonça no Bairro Santa Maria;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativa do Município de Itaporã;

Considerando que a transferência dos recursos foi efetuada em 01/07/2016;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Fátima do Sul, por mais 12 meses a partir de 01/07/2017, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	nº Processo
Itaporã	11.749.846/0001-45	Aquisição de academia ao Ar Livre para atender os Bairros Jardim Santa Terra João Rodrigues de Freitas, Pioneira I, Nova Era e Irmã Daniella na cidade de Itaporã.	27/2021/2016
Itaporã	11.749.846/0001-45	Aquisição de academia ao Ar Livre para atender os usuários do Distrito de Piraporã, calçada Frei Paulino e Pista de Caminhada Murilo Alves de Mendonça no Bairro Santa Maria	27/1835/2016

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N.044/SES/MS

30 de junho de 2017.

Autorizar a prorrogação dos prazos de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Coxim pela Resolução n. 019/SES/MS/2016.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foi autorizado pela Resolução 019/SES/MS, publicada no DOE n. 9192, de 27/06/2016, p. 07 o repasse de recursos para a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre na Praça Ademir Mochi no Município de Coxim e aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para atender as unidades de saúde do município de Coxim;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativa do Município de Coxim;

Considerando que a transferência dos recursos foi efetuada em 01/07/2016;

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Coxim, por mais 12 meses a partir de 01/07/2017, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	nº Processo
Coxim	11.970.135/0001-90	Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre na praça Ademir Mochi no município de Coxim	27/2019/16
Coxim	11.970.135/0001-90	Aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes para atender as unidades de saúde do município de Coxim	27/2039/16

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N° 008/CIB/SES/MS

Campo Grande, 10 de julho de 2017

Aprva as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as decisões da reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do dia 19 de abril de 2017;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.916 de 30 de outubro de 1.998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
 Considerando a Resolução MS/CNS nº 338 de 06 de maio de 2.004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
 Considerando a Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2.013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
 Considerando a Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2.013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS; e,
 Considerando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2014, bem como a que a vier a substituir,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa CAFB 01/2017, que define o fluxo de solicitação, autorização e distribuição dos medicamentos/insumos recebidos na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Estadual, conforme anexo.

Art. 2º A RESME 2017 encontra-se disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, no endereço <http://www.sgas.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/105/2016/04/Carilha-Passo-a-passo-para-solicitacao%20A7%20A30-de-medicamentos-%20C3%AO-SES.pdf>

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

NELSON BARBOSA TAVARES
 Secretário de Estado de Saúde

ANEXO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CAFB Nº 01/2017

Fluxo de solicitação de medicamentos/insumos pelas Secretarias Municipais de Saúde, autorização dos pedidos e distribuição dos medicamentos/insumos pela Secretaria Estadual de Saúde

COMPONENTE BÁSICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**PROGRAMA SAÚDE DA MULHER/PLANEJAMENTO FAMILIAR**

Medicamentos Anticoncepcionais e DIU de cobre

SOLICITAÇÃO PELA SMS

A solicitação dos medicamentos/insumos do Programa Saúde da Mulher adquiridos pelo Ministério da Saúde deve ser realizada pela Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação trimestral**, dentro do prazo estabelecido, **para a Gerência Estadual do Programa pelo email moliveira@saude.ms.gov.br**

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A Gerência Estadual do Programa Saúde Mulher fará a análise das solicitações e disponibilizará à Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Estadual (CAF Estadual) planilha, correspondente à distribuição trimestral.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:
 A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. As datas do cronograma de distribuição serão comunicadas aos solicitantes. Deverá ser combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão o pedido aprovado no NRS.

OBS 1: A distribuição para todas as Microrregiões de Saúde ocorrerá no mês corrente para atender a demanda dos próximos três meses; no terceiro mês, para atender a demanda dos próximos três meses e assim por diante.

OBS 2: Os Municípios com população acima de 500.000 habitantes e capital do Estado poderão solicitar medicamentos/insumos do Programa Saúde da Mulher diretamente ao Ministério da Saúde, e recebê-los diretamente na CAF Municipal.

Misoprostol 200mg, DIU com levonorgestrel 52mg e Implante Subdérmico com etonogestrel 68mg

SOLICITAÇÃO PELA CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER

A solicitação dos medicamentos/insumos do Programa Planejamento Familiar adquiridos pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde deve ser realizada pelo Centro de Referência. Cada Centro de Referência deverá enviar a solicitação **para a Gerência Estadual do Programa pelo email sdmulher@saude.ms.gov.br**

OBS: **Solicitação de misoprostol:** Neste caso deve ser enviado também para a solicitação, a Autorização Especial de Misoprostol, emitida pela Vigilância Sanitária.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A Gerência Estadual do Programa Planejamento Familiar fará a análise das solicitações e disponibilizará à CAF Estadual, requisição com os quantitativos a serem distribuídos.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

A distribuição de medicamentos/insumos ocorrerá mediante retirada dos mesmos pelo solicitante na CAF Estadual.

PROGRAMA DIABETES**SOLICITAÇÃO PELA SMS**

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:
 A solicitação dos medicamentos do Programa Diabetes, adquiridos pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação mensal** mediante preenchimento do formulário de solicitação* padronizado, dentro do prazo estabelecido, **para a CAF Estadual pelo email cafesms@gmail.com**.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A solicitação dos medicamentos do Programa Diabetes, adquiridos pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação mensal** mediante preenchimento do formulário de solicitação* padronizado, dentro do prazo estabelecido, **para o NRS a que esteja vinculado**.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:
 A CAF Estadual fará a análise das solicitações e aprovará o pedido.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

O NRS fará a análise das solicitações, aprovará o pedido e enviará planilha compilada à CAF Estadual com o quantitativo a ser distribuído para o NRS, dentro do prazo estabelecido, para o email cafesms@gmail.com.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES**Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:**

A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. As datas do cronograma de distribuição serão comunicadas aos solicitantes. Deverá ser combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão os medicamentos no NRS.

PROGRAMA CALAMIDADE PÚBLICA**SOLICITAÇÃO PELA SMS**

A solicitação de kit do Programa Calamidade Pública, disponibilizado pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde para os Municípios acometidos por desastre natural e/ou antropogênico deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa em conjunto com a Assistência Farmacêutica Municipal. O Município deverá enviar a solicitação **para a Gerência Estadual do Programa pelo email saudeambientalms@gmail.com / cva@saude.ms.gov.br**.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES/DEFESA CIVIL

A Gerência Estadual do Programa fará a análise das solicitações conjuntamente com a Defesa Civil Estadual, aprovará o pedido e solicitará o envio de kit do Ministério da Saúde, a ser recebido na CAF Estadual.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES/DEFESA CIVIL

A CAF Estadual comunicará à Gerência Estadual do Programa e Defesa Civil Estadual da chegada dos kits e disponibilidade para distribuição. A Defesa Civil Estadual realizará a distribuição aos Municípios com pedido aprovado.

OUTROS

Para casos pontuais, como desabastecimento no mercado nacional ou dificuldade de aquisição pelos Municípios, a CAF Estadual está acompanhando e adquirindo, quando possível, medicamentos básicos para auxílio dos Municípios. Atualmente, a CAF Estadual está distribuindo os medicamentos **benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI e espiramicina 1,5MUI (500mg)**.

SOLICITAÇÃO PELA SMS

A solicitação dos medicamentos **benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI e espiramicina 1,5MUI (500mg)**, disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde, deve ser realizada pela Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação mensal** mediante preenchimento do formulário de solicitação* padronizado dentro do prazo estabelecido, **para a CAF Estadual pelo email cafesms@gmail.com**.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A CAF Estadual fará a análise das solicitações e aprovará o pedido.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

A CAF Estadual comunicará aos solicitantes da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

OBS: Verificada a saída de veículo da CAF Estadual para o NRS ao qual o Município está vinculado, em data próxima à autorização do pedido, poderá ser acordado entre ambos, o envio junto com o cronograma de distribuição.

COMPONENTE ESTRATÉGICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**PROGRAMA HANSENÍASE E PROGRAMA TUBERCULOSE****SOLICITAÇÃO PELA SMS**

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:
 A solicitação dos medicamentos/insumos do Programa Hanseníase e Programa Tuberculose, disponibilizados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação mensal** mediante preenchimento do formulário de solicitação* padronizado dentro do prazo estabelecido, **para a CAF Estadual pelo email cafes.tb.h@gmail.com**.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A solicitação dos medicamentos/insumos do Programa Hanseníase e Programa Tuberculose, disponibilizados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação mensal** mediante preenchimento do formulário de solicitação* padronizado dentro do prazo estabelecido, **para o NRS a que esteja vinculado**.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:
 A CAF Estadual fará a análise das solicitações e aprovará o pedido.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

O NRS fará a análise das solicitações, aprovará o pedido e enviará planilha compilada à CAF Estadual com o quantitativo a ser distribuído para o NRS dentro do prazo estabelecido, para o email cafes.tb.h@gmail.com.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES**Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:**

A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. As datas do cronograma de distribuição serão comunicadas aos solicitantes. Deverá ser combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão os medicamentos no NRS.

OBS: **Solicitação/autorização/distribuição do insumo PPD em situações de desabastecimento no mercado nacional:** Após a chegada do insumo na CAF Estadual, a Gerência Estadual do Programa definirá o quantitativo a ser enviado aos NRS e aos Municípios da Microrregião de Campo Grande, baseado em critérios técnicos. A distribuição aos NRS obedecerá a cronograma de distribuição e será combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão o insumo no NRS. A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do PPD.

TALIDOMIDA DO PROGRAMA HANSENÍASE, PROGRAMA LÚPUS, PROGRAMA DOENÇA ENXERTO X HOSPEDEIRO, PROGRAMA SÍNDROME MIELODISPLÁSICA**SOLICITAÇÃO PELA SMS**

A solicitação do medicamento Talidomida dos Programas Hanseníase, Lúpus, Doença Enxerto X Hospedeiro e Síndrome Mielodisplásica, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Assistência Farmacêutica da Unidade Pública Dispensadora de Talidomida (UPDT). As UPDT podem ser Farmácia de SMS ou de Hospital. Cada UPDT deverá enviar a **solicitação mensal** mediante preenchimento do formulário de solicitação* padronizado dentro do prazo estabelecido, **para a CAF Estadual pelo email cafses.tb.h@gmail.com**.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A UPDT deve possuir credenciamento válido (validade de um ano) na Vigilância Sanitária de competência, bem como cadastro dos prescritores. Estes dados serão consultados no banco de dados da CAF Estadual/Vigilância Sanitária Estadual a cada solicitação. A cada renovação de credenciamento e/ou alteração no cadastro de prescritores, a UPDT fica obrigada a enviar à CAF Estadual e Vigilância Sanitária Estadual novo credenciamento e/ou cadastro de prescritores com a assinatura da Vigilância Sanitária de competência, escaneados, para os emails cafses.tb.h@gmail.com e gtmed@saude.ms.gov.br.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:

A CAF Estadual comunicará às UPDT da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. Este será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão o medicamento no NRS, para posterior dispensação pelas UPDT.

PROGRAMA TABAGISMO**SOLICITAÇÃO PELA SMS**

A solicitação dos medicamentos/insumos do Programa Tabagismo, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação trimestral**, dentro do prazo estabelecido, **mediante preenchimento de formulário FormSUS, cujo link será enviado pela Gerência Estadual do Programa.**

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A Gerência Estadual do Programa fará a análise das solicitações conjuntamente com a CAF Estadual, e aprovará o compilado dos formulários FormSUS, efetivando a solicitação para o Ministério da Saúde. A Gerência Estadual do Programa disponibilizará à CAF Estadual planilha de envio correspondente à distribuição trimestral.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:

A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. Este será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão os medicamentos/insumos no NRS.

OBS: A distribuição para todas as Microrregiões de Saúde ocorrerá no mês corrente para atender a demanda dos próximos três meses; terceiro mês, para atender a demanda dos próximos três meses e assim por diante.

PROGRAMA INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) /SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA (AIDS) E INFECÇÕES OPORTUNISTAS (IO)**MEDICAMENTOS****SOLICITAÇÃO PARA IST E IO PELA SMS E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE)**

A solicitação dos medicamentos do Programa IST e IO, disponibilizados pela Secretaria Estadual de Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação mensal**, dentro do prazo estabelecido, mediante preenchimento do formulário de solicitação padronizado* e envio das devidas comprovações (receita + notificação do SINAN) **para a CAF Estadual pelo email alessandra.salvatori@saude.ms.gov.br**

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PARA IST E IO PELA SES

A CAF Estadual fará a análise das solicitações e aprovará os pedidos.

DISTRIBUIÇÃO PARA IST E IO PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:

A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os SAE das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. Este será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e SAE se os NRS farão a distribuição aos SAE ou se os SAE retirarão os medicamentos/insumos no NRS.

SOLICITAÇÃO PARA HIV/AIDS (INCLUINDO PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO-PEP) PELAS UNIDADES DE REFERÊNCIA EM TRATAMENTO PARA HIV/AIDS DE CAMPO GRANDE E SAE

A solicitação dos medicamentos do Programa HIV/AIDS, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação mensal**, dentro do prazo estabelecido, **pelo sistema SICLOM.**

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PARA HIV/AIDS PELA SES

A CAF Estadual fará a análise da solicitação e aprovará o quantitativo calculado pelo sistema SICLOM.

DISTRIBUIÇÃO PARA HIV/AIDS PELA SES

Para as Unidades de Referência em tratamento para HIV/AIDS de Campo Grande:

A CAF Estadual comunicará as Unidades de Referência em tratamento para HIV/AIDS de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os SAE das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma

de distribuição. Este será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e SAE se os NRS farão a distribuição aos SAE ou se os SAE retirarão os medicamentos/insumos no NRS.

INSUMOS (TESTES RÁPIDOS, PRESERVATIVOS E GEL LUBRIFICANTE)**SOLICITAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PELA SMS**

A solicitação dos testes rápidos do Programa IST, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação mensal**, dentro do prazo estabelecido, **mediante preenchimento do sistema SISLOGLAB.**

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE TESTE RÁPIDO PELA SES

A Gerência Estadual do Programa fará a análise da solicitação e aprovará o quantitativo solicitado no sistema SISLOGLAB.

DISTRIBUIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:

A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado, na CAF Estadual.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. Este será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão os medicamentos/insumos no NRS.

SOLICITAÇÃO DE PRESERVATIVO E GEL LUBRIFICANTE PELA SMS/ AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PRESERVATIVO E GEL LUBRIFICANTE PELA SES

Não é necessário solicitar preservativo e gel lubrificante. Os quantitativos serão autorizados pela Gerência do Programa IST/AIDS conforme população municipal e estoque disponível.

DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVO E GEL LUBRIFICANTE PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:

A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado, na CAF Estadual.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. Este será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão os medicamentos/insumos no NRS.

PROGRAMA PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS**SOLICITAÇÃO PELA SMS**

A solicitação dos medicamentos do Programa Prevenção de Deficiências Nutricionais, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a **solicitação mensal** dentro do prazo estabelecido, para o email atanenutri@gmail.com / alinutricao@saude.ms.gov.br.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A Gerência Estadual do Programa fará a análise das solicitações mediante verificação dos lançamentos do mês anterior no Sistema de Gestão do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA) e disponibilizará à CAF Estadual planilha de envio, correspondente à distribuição mensal.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:

A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. Este será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão os medicamentos/insumos no NRS.

PROGRAMA NUTRISUS – ESTRATÉGIA DE FORTIFICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM MICRONUTRIENTES EM PÓ (VITAMINAS E MINERAIS)**SOLICITAÇÃO PELA SMS/AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES**

Não é necessário solicitar os micronutrientes em pó (NutriSUS). A Gerência de Alimentação e Nutrição determinará a quantidade de micronutrientes a ser enviada aos municípios que implantaram a estratégia NutriSUS e disponibilizará à CAF Estadual planilha com os municípios participantes e respectivas quantidades correspondentes à **distribuição mensal.**

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:

A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. Este será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão os medicamentos/insumos no NRS.

PROGRAMA PREVENÇÃO DA INFECÇÃO PELO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO**SOLICITAÇÃO PELO POLO DE APLICAÇÃO DE PALIVIZUMABE**

A solicitação dos medicamentos do Programa Prevenção da Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório, disponibilizados pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde, deverá ser realizada pela Assistência Farmacêutica do Polo de Aplicação de Palivizumabe. Cada Polo de Aplicação de Palivizumabe deverá enviar a **solicitação mensal, durante o período da sazonalidade (fevereiro a julho)**, dentro do prazo estabelecido, **para a CAF Estadual pelo email cafsesms@gmail.com.**

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A CAF Estadual fará a análise da solicitação e aprovará o pedido.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

Para os Polos de Aplicação de Palivizumabe da Microrregião de Saúde de Campo Grande:

A CAF Estadual comunicará ao Polo de Aplicação de Palivizumabe da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os Polos de Aplicação de Palivizumabe dos Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. Este será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e Polos de Aplicação de Palivizumabe se os NRS farão a distribuição aos Polos de Aplicação de Palivizumabe ou se os Polos de Aplicação de Palivizumabe retirarão os medicamentos no NRS.

PROGRAMA CÓLERA, PROGRAMA ESQUISTOSSOMOSE, PROGRAMA LEPTOSPIROSE E PROGRAMA GEOHELMINTÍASES
SOLICITAÇÃO PELA SMS

A solicitação dos medicamentos/insumos do Programa Cólera, Programa Esquistossomose, Programa Leptospirose e Programa Geohelmintíases, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou a Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a solicitação **para a Gerência Estadual do Programa pelo email zoonoses_ms@yahoo.com.br**, conforme necessidade.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A Gerência Estadual do Programa fará a análise da solicitação mediante consulta às notificações no SINAN e disponibilizará à CAF Estadual requisição com os quantitativos a serem distribuídos.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

A distribuição de medicamentos/insumos cuja liberação é baseada em casos notificados, devido à característica de urgência, ocorrerá mediante retirada dos mesmos pelo solicitante na CAF Estadual.

OBS: Verificada a saída de veículo da CAF Estadual para o NRS ao qual o Município está vinculado, em data próxima à liberação do pedido, poderá ser acordado entre ambos, o envio junto com o cronograma de distribuição.

PROGRAMA COQUELUCHE E PROGRAMA MENINGITES

SOLICITAÇÃO PELA SMS

A solicitação dos medicamentos do Programa Coqueluche e do Programa Meningites, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a solicitação **para a Gerência Estadual do Programa pelo email marli_pimentel@hotmail.com**, conforme necessidade.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A Gerência Estadual do Programa fará a análise da solicitação mediante consulta às notificações no SINAN e disponibilizará à CAF Estadual requisição com os quantitativos a serem distribuídos.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

A distribuição de medicamentos/insumos cuja liberação é baseada em casos notificados, devido à característica de urgência, ocorrerá mediante retirada dos mesmos pelo solicitante na CAF Estadual.

OBS: Verificada a saída de veículo da CAF Estadual para o NRS ao qual o Município está vinculado, em data próxima à liberação do pedido, poderá ser acordado entre ambos, o envio junto com o cronograma de distribuição.

PROGRAMA DENGUE, PROGRAMA INFLUENZA, PROGRAMA MALÁRIA E PROGRAMA DOENÇA DE CHAGAS

SOLICITAÇÃO PELA SMS

A solicitação dos medicamentos do Programa Dengue, Programa Influenza, Programa Malária e Programa Doença de Chagas, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a solicitação **para a Gerência Estadual do Programa pelo email doencasendemicasms@outlook.com**, conforme necessidade.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A Gerência Estadual do Programa fará a análise da solicitação mediante consulta às notificações no SINAN e disponibilizará à CAF Estadual requisição padronizada com os quantitativos a serem distribuídos.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

A distribuição de medicamentos/insumos cuja liberação é baseada em casos notificados, devido à característica de urgência, ocorrerá mediante retirada dos mesmos pelo solicitante na CAF Estadual.

OBS 1: Verificada a saída de veículo da CAF Estadual para o NRS ao qual o Município está vinculado, em data próxima à liberação do pedido, poderá ser acordado entre ambos, o envio junto com o cronograma de distribuição.

OBS 2: Situações de epidemia de dengue e influenza: Os Municípios e Núcleos Regionais de Saúde poderão manter um estoque de segurança de tratamentos, conforme definido pela SES.

PROGRAMA LEISHMANIOSES

SOLICITAÇÃO PELA SMS

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:

A solicitação dos medicamentos do Programa Leishmaniose, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a solicitação **para a Gerência Estadual de Zoonoses, via correio ou FAX**, conforme necessidade, **com exceção do município de Campo Grande, que deve realizar a solicitação online via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos-SIES.**

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A solicitação dos medicamentos do Programa Leishmaniose, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a solicitação, **para o NRS a que esteja vinculado, via correio ou FAX**, conforme necessidade.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A Gerência Estadual do Programa fará a análise da solicitação mediante consulta às notificações no SINAN e autorizará a CAF Estadual via SIES.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

A distribuição de medicamentos/insumos cuja liberação é baseada em casos notificados, devido à característica de urgência, ocorrerá mediante retirada dos mesmos pelo solicitante na CAF Estadual.

OBS: Verificada a saída de veículo da CAF Estadual para o NRS ao qual o Município está vinculado, em data próxima à liberação do pedido, poderá ser acordado entre ambos, o envio junto com o cronograma de distribuição.

PROGRAMA TRACOMA

SOLICITAÇÃO PELA SMS

A solicitação dos medicamentos do Programa Tracoma, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a solicitação **para a Gerência Estadual do Programa pelo email anethsilva@gmail.com**, conforme necessidade.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A Gerência Estadual do Programa fará a análise da solicitação mediante consulta às notificações no SINAN e disponibilizará à CAF Estadual requisição com os quantitativos a serem distribuídos.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

A distribuição de medicamentos/insumos cuja liberação é baseada em casos notificados, devido à característica de urgência, ocorrerá mediante retirada dos mesmos pelo solicitante na CAF Estadual.

OBS: Verificada a saída de veículo da CAF Estadual para o NRS ao qual o Município está vinculado, em data próxima à liberação do pedido, poderá ser acordado entre ambos, o envio junto com o cronograma de distribuição.

PROGRAMA FEBRE MACULOSA BRASILEIRA E OUTRAS RIQUETSIOSES, PROGRAMA FILARIOSE, PROGRAMA RAIVA, PROGRAMA PESTE

SOLICITAÇÃO PELA SMS

A solicitação dos medicamentos do Programa Febre Maculosa e outras riquetsioses, Programa Filariose, Programa Leishmanioses, Programa Raiva e Programa Peste, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Área Técnica Municipal responsável pelo Programa e/ou Assistência Farmacêutica Municipal. Cada Município deverá enviar a solicitação para o email **gtzoonosesms@outlook.com**, conforme necessidade.

AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A Gerência Estadual do Programa fará a análise da solicitação mediante consulta às notificações no SINAN e disponibilizará à CAF Estadual requisição com os quantitativos a serem distribuídos.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

A distribuição de medicamentos cuja liberação é baseada em casos notificados, devido à característica de urgência, ocorrerá mediante retirada dos mesmos pelo solicitante na CAF Estadual.

OBS: Verificada a saída de veículo da CAF Estadual para o NRS ao qual o Município está vinculado, em data próxima à liberação do pedido, poderá ser acordado entre ambos, o envio junto com o cronograma de distribuição.

OUTROS

Repelentes para gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família

SOLICITAÇÃO PELA SMS/AUTORIZAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

Não é necessário efetuar solicitação de repelentes. A Gerência Estadual do Programa determinará a quantidade de repelentes a ser enviada aos municípios, baseada no número de gestantes localizadas beneficiárias do Programa Bolsa Família, e disponibilizará à CAF Estadual planilha com os quantitativos correspondentes à distribuição mensal.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

Para os Municípios da Microrregião de Saúde de Campo Grande:

A CAF Estadual comunicará aos Municípios da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os Municípios das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. Este será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e Municípios se os NRS farão a distribuição aos Municípios ou se os Municípios retirarão os medicamentos/insumos no NRS.

Caso haja necessidade, planejamento e orçamento disponível a Secretaria Estadual de Saúde poderá adquirir os medicamentos do CESAF de forma complementar ao Ministério da Saúde.

COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A solicitação, autorização e distribuição do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) atenderá ao disposto na Portaria GM/MS nº 1554 de 30/07/2013, alterada pela Portaria GM/MS nº 1996 de 11/09/2013 e demais atualizações, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) no âmbito do SUS; na Resolução nº 009/SES/MS de 21 de fevereiro de 2014, republicada no Diário Oficial do Estado nº 8713, de 11/07/2014 e demais atualizações, que regulamenta o CEAF em Mato Grosso do Sul; e na Resolução nº 074/SES/MS de 06/10/2014, Diário Oficial do Estado nº 8774, de 08/10/2014 e demais atualizações, que estabelece a Instrução Normativa CAF/CS nº 01/2014, a qual define normas para distribuição de medicamentos do CEAF em Mato Grosso do Sul.

MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS

SOLICITAÇÃO PELOS SERVIÇOS HABILITADOS EM ONCOLOGIA

A solicitação de medicamentos oncológicos, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, deve ser realizada pela Assistência Farmacêutica do Serviço habilitado em Oncologia. Cada Serviço habilitado em Oncologia deverá enviar a **solicitação mensal** mediante preenchimento do formulário de solicitação* padronizado, dentro do prazo estabelecido, **para a CAF Estadual pelo email gelsania.antonelli@saude.ms.gov.br.**

LIBERAÇÃO DOS PEDIDOS PELA SES

A CAF Estadual fará a análise da solicitação e aprovará o pedido.

DISTRIBUIÇÃO PELA SES

Para os Serviços Oncológicos Habilitados da Microrregião de Saúde de Campo Grande: A CAF Estadual comunicará aos Serviços habilitados em Oncologia da Microrregião de Campo Grande da disponibilidade para retirada do pedido aprovado na CAF Estadual.

Para os Serviços Oncológicos Habilitados das demais Microrregiões de Saúde:

A CAF Estadual providenciará o envio do pedido aprovado aos NRS mediante cronograma de distribuição. O cronograma de distribuição será comunicado aos solicitantes, com a data prevista para a distribuição. Deverá ser combinado entre NRS e Serviço habilitado em Oncologia se os NRS farão a distribuição aos Serviços habilitados em Oncologia ou se os Serviços habilitados em Oncologia retirarão os medicamentos no NRS.

**ANEXO I
REQUERIMENTO – MODELO**

..... (nome da Entidade), com domicílio na rua, CEP, Fone, na cidade de devidamente registrada em cartório, com âmbito da atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por (nome do Presidente, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) vem perante essa Comissão Eleitoral requerer o registro dessa Entidade para participar da eleição das Entidades Não-Governamentais para o Conselho Estadual dos Direitos do Índio – CEDIN/MS. Nestes Termos Pede deferimento.

.....(nome da cidade), de de 2017.

..... (nome do Presidente/ Diretor da Entidade e assinatura)

**ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - TITULAR**

..... (nome da pessoa que representará a Entidade no CEDIN/MS, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) credenciado para ser o representante TITULAR da (nome da Entidade), com domicílio na Rua (endereço da Entidade), CEP:, Fone:, na cidade de, devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual dos Direitos do Índio – CEDIN/MS, em complementação de mandato na Gestão 2017-2019, COMPROMETE-SE a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos no Decreto 12.440, de 05 de novembro de 2007 e o Regimento Interno do CEDIN/MS.

.....(nome da cidade), de de 2017.

..... (nome e assinatura do representante titular da Entidade)

**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO**

..... (nome da Entidade), com domicílio na rua, CEP, Fone, na cidade de devidamente registrada em cartório, com âmbito da atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, presidida por (nome do Presidente, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) na cidade de, CREDENCIA COMO TITULAR (nome da pessoa que representará a Entidade no CEDIN/MS, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) e CREDENCIA COMO SUPLENTE (nome da pessoa que representará a Entidade no CEDIN/MS, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) para atuarem como representantes dessa Entidade no Conselho Estadual dos Direitos do Índio – CEDIN/MS, para o biênio 2017/2019.

.....(nome da cidade), de de 2017.

..... (nome do Presidente/ Diretor da Entidade e assinatura)

**ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - TITULAR**

..... (nome da pessoa que representará a Entidade no CEDIN/MS, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) credenciado para ser o representante TITULAR da (nome da Entidade), com domicílio na Rua (endereço da Entidade), CEP:, Fone:, na cidade de, devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual dos Direitos do Índio – CEDIN/MS, em complementação de mandato na Gestão 2017-2019, COMPROMETE-SE a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos no Decreto 12.440, de 05 de novembro de 2007 e o Regimento Interno do CEDIN/MS.

.....(nome da cidade), de de 2017.

..... (nome e assinatura do representante titular da Entidade)

**ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - SUPLENTE**

..... (nome da pessoa que representará a Entidade no CEDIN/MS, estado civil, RG, CPF, endereço residencial) credenciado para ser o representante SUPLENTE da (nome da Entidade), com domicílio na Rua (endereço da Entidade), CEP:, Fone:, na cidade de, devidamente registrada em Cartório, com âmbito de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, no Conselho Estadual dos Direitos do Índio – CEDIN/MS, em complementação de mandato na Gestão 2017-2019, COMPROMETE-SE a cumprir as finalidades e os objetivos estabelecidos no Decreto 12.440, de 05 de novembro de 2007 e o Regimento Interno do CEDIN/MS.

.....(nome da cidade), de de 2017.

..... (nome e assinatura do representante suplente da Entidade)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a EMPRESA DE SANEAMENTO MATO GROSSO DO SUL S/A, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: **DAVI ALVES TIBÚRCIO** - MATRÍCULA: 113297022.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativas.
SUBSTITUTO:
NOME: **GUILHERMO AGUIAR** - MATRÍCULA: 91277023.
FUNÇÃO: Agente de Segurança Socioeducativa.
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/000.049/2017 CONTRATO Nº 007/2017/SEJUSP/MS
OBJETO: fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender aos prédios das Unidades Educacionais de Interação/ UNEIs nos municípios de Dourados, Três Lagoas e Corumbá/MS e Unidade Educacional

de Semiliberdade/UESL de Corumbá/MS, tendo como valor mensal estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e valor anual de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2017 VIGÊNCIA: 12 MESES
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
Campo Grande/MS, 19 de abril 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUARI, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: ANTONOR BATISTA DA SILVA JUNIOR FUNÇÃO: Delegado de Polícia – 2ª Classe MATRÍCULA 47551023

SUBSTITUTO:
NOME: PEDRO JOSÉ XAVIER FUNÇÃO: Escrivão de Polícia – Classe Especial MATRÍCULA 41915022

REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/200.034/2017 CONTRATO Nº 018/2017/SEJUSP/MS
OBJETO: Fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário para atender as necessidades da Delegacia de Polícia de Paraíso das Águas, tendo como valor mensal R\$ 150,00,00(cento e cinquenta reais) e valor anual R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2017 VIGÊNCIA: 12 MESES
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0073/2016/SEJUSP N° Cadastral 6977

Processo: 31/000.390/2016
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Silvio Roberto Carrato Júnior, Arlene Vieira Carrato e Ivan Fernando Carrato, representados por Renata Ferraz Carrato

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do parágrafo único na Cláusula Terceira do Contrato n. 073/2016/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Terceira – Do Valor Parágrafo único. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terá seu valor estimado de R\$ 2.375,84 (Três Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), o seu reajustamento fica condicionado às alterações feitas anualmente na base de cálculo do imposto (a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel e o valor venal do imóvel é o valor médio de Mercado ao longo do ano), com base no que dispõe a Lei nº 1.466 de 26/10/1973, e deverá ser formalizado mediante simples apostilamento, conforme art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Ordenador de Despesas: JOSE CARLOS BARBOSA
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Do Prazo: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente. As demais cláusulas e condições contidas no Contrato original serão mantidas e por este termo ratificado. E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou aditado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Data da Assinatura: 07/07/2017
Assinam: JOSE CARLOS BARBOSA e Renata Ferraz Carrato

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 0012/2017/AGEHAB N° Cadastral 8156

Processo: 67/100.025/2017
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e VBC Engenharia LTDA

Objeto: Execução das obras de infraestrutura de drenagem interna no Residencial Lago Azul, município de Bonito/MS.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 16482203680410002 - Habitar, Fonte de Recurso 0103000000 - RECURSOS PROVENIENTE DA LEI N. 2.105/2000, Natureza da Despesa 44905199 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES R\$ 249.953,15 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa e cinco e três reais e quinze centavos)

Valor: Lei Federal 8.666/93

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93
Do Prazo: 03 (três) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços

Data da Assinatura: 09/06/2017
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez (CPF:249.757.451-00) e Oreste Jorge Correa (CPF: 250.662.341 -87)

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017.

PROCESSO Nº 51/200.502/2016.

CONVENIENTES: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan e Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul – Detran/MS.

OBJETO: O Convênio celebrado tem por objetivo o intercâmbio de informações por meio da disponibilização de acesso de ambos os convenientes aos seus sistemas informatizados, para fins de consultas às informações que entenderem necessárias no desempenho de suas funções, com vistas à agilidade e celeridade na execução dos serviços prestados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente, em comum acordo entre os órgãos.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio tem amparo legal no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, nos artigos 107 e 135 da Lei Federal nº 9.503/1997, na Lei Estadual nº 2.363/2001, no Decreto Estadual nº 11.261/2003 e na Portaria "N" Detran nº 031/2005.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Convênio não acarretará custos para nenhum dos convenientes, bem como qualquer indenização para as partes.

CNPJ/MF CONVENIENTE (AGEPAN): 04.895.130/0001-90.

CNPJ/MF CONVENIENTE (DETRAN): 01.560.929/0001-38.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017.

ASSINAM: Youssif Assis Domingos / Diretor-Presidente da Agepan – CPF nº 268.532.991-91 e Gerson Claro Dino / Diretor-Presidente do Detran – CPF nº 404.823.321-15.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 0005/2011/AGEPEN

Nº Cadastral 990

Processo: 31/600.457/2011

Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O Nono Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 005/2011 por mais 17 (dezesete) dias, com a empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para presos do Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado – "Centro Penal Industrial" "Parcelado de Lima Vieira de Jesus" de Três Lagoas/MS, em conformidade com as especificações e as quantidades constantes da Proposta de Preços e Anexos I "A" – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, com objetivos de atender as necessidades do Estabelecimento Penal sob égide da AGEPEN- MS, alterando-se a Cláusula Décima Primeira do referido instrumento de contrato.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Amparo Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: 30/06/2017 a 16/07/2017

Data da Assinatura: 30/06/2017

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Sérgio Tadeu Hergert

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 0006/2011/AGEPEN

Nº Cadastral 1039

Processo: 31/600.088/2011

Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O Nono Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 006/2011 por mais 17 (dezesete) dias, com a empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para presos do Estabelecimento Penal de Segurança Média de Três Lagoas/MS, em conformidade com as especificações e as quantidades constantes da Proposta de Preços e Anexos I "A" – Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, com objetivo de atender as necessidades do Estabelecimento Penal sob égide da AGEPEN- MS, alterando-se a Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Amparo Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores

Do Prazo: 30/06/2017 a 16/07/2017

Data da Assinatura: 30/06/2017

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Sérgio Tadeu Hergert

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 0008/2012/AGEPEN

Nº Cadastral 438

Processo: 31/600.065/2012

Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: O Oitavo Termo Aditivo, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 008/2012, por mais 06 (seis) meses, visando a continuidade do fornecimento de alimentação preparada para presos da Penitenciária Estadual de Dourados antiga "Penitenciária Harry Amorim Costa", alterando a Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Amparo Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: 30/06/2017 a 30/12/2017

Data da Assinatura: 30/06/2017

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Sérgio Tadeu Hergert

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato 0011/2012/AGEPEN

Nº Cadastral 373

Processo: 31/600.077/2012

Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Health Nutrição & Serviços LTDA

Objeto: O Oitavo Termo Aditivo, tem por objetivo prorrogar o

prazo de vigência do Contrato nº 011/2012 celebrado com a empresa especializada no preparo e fornecimento de alimentação para os custodiados dos Estabelecimentos Penais instalados no Município de Bataguassu/MS, alterando a Cláusula Décima Primeira do contrato originário.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Amparo Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: 30/06/2017 a 30/12/2017

Data da Assinatura: 30/06/2017

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Sérgio Tadeu Hergert

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 039/17/DAP/DTP/AGEPEN-MS PROCESSO - N.º 31/600976/2017

PARTES - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e DEOLINDO SANTANA-ME.

OBJETO – Utilização de mão-de-obra de internas do Estabelecimento Penal Feminino "Irmã Irma Zorzi" – EPIIIZ, em atividades de fabricação e embalagem de gelo, no interior do EPIIIZ.

VALOR – O valor da remuneração mensal devida pela cooperada a cada interna trabalhadora será de 3/4 (três quartos) do salário mínimo nacional e uniforme.

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

AMPARO LEGAL - Lei Federal N.º 7.210, de 11/07/1.984; Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

FORO - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA – 10 de julho de 2017.

ASSINAM – AUD DE OLIVEIRA CHAVES, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Deolindo Santana, sócio proprietário do DEOLINDO SANTANA-ME.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0037/2017/AGESUL

Nº Cadastral 8331

Processo: 57/101.054/2017

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e RAINHA CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DE PEDESTRES, NA RODOVIA MS-156, LOCAL: MS-156 – ACESSO ÀS TESTES DO DETRAN/MS, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Ordenador de Despesas: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 2678220225710001 - Construído, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905142 - ESTRADAS

Valor: R\$ 72.514,86 (setenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)

Amparo Legal: LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Do Prazo: 30 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.

Data da Assinatura: 03/07/2017

Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e NILTON MARIN RODRIGUES

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 097/2017

PROCESSO 63/200.396/2017

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e o Agricultor Familiar Sidney Rocha da Silva - CPF: 601.300.241-04.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo o uso de bens móveis conforme Termo de Autorização.

Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/2006, Decreto Estadual 11.176/2003, Decisão da PGE/MS 037/2015.

Vigência: Indeterminada.

Data da Assinatura: 10.07.2017.

Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER, Familiar Sidney Rocha da Silva – CPF: 601.300.241-04, Produtor.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 031/2017

PROCESSO 71/600.455/2017

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e Prefeitura Municipal de Terenos/MS- CNPJ: 03.501.582/0001-88

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a execução das ações da Agraer nas áreas de ATER

Amparo Legal: Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, Lei Federal n. 12.188/2010, Decreto Estadual n.º 11.261/03 com alterações dos Decretos n. 11.658/2004, n. 12.109/2006 e n. 12.259/2007 e resolução SEFAZ 2093/07.

Vigência: indeterminada

Data da Assinatura: 10.07.2017

Assinam: **Enelvo Iradi Felini** – CPF nº. 180.232.740-15, pela AGRAER e Sebastião Donizete Barraco – CPF: 468.459.509-97 pela Prefeitura.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 537 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre registro para comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, o uso de suas atribuições legais e, Considerando a RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº579 DE 6 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre registro para comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado,

RESOLVE

Art. 1º. Registrar a empresa abaixo relacionada, apta a comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado de Mato Grosso do Sul/MS, conforme cadastro registrado na IAGRO, com fundamento na RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº579 DE 6 DE MAIO DE 2010.

EMPRESA/CNPJ/Nº PROCESSO	ENDEREÇO/MUNICÍPIO	RREGISTRO
EDITH DIAS DOS SANTOS ALMEIDA CNPJ Nº 13.893.057/0001-09 (Processo: 63/101145/2017)	Rua da Divisão, 1779 CEP 79.081-650, Jardim Parati - Campo Grande/MS	047/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de julho de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo: nº 63/100932/2016

Partes: **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO**, com endereço a Avenida Filinto Muller nº1.146 em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº03.980.919/0001-87, representado pelo Diretor-Presidente Luciano Chiochetta, CPF nº 637.561.881-91 e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Jaraguari, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, doravante denominada, tão somente, Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, neste ato representada pelo Sr. Edson Rodrigues Nogueira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado portador do Documento de Identidade nº 1.074.584 SSP/MS, CPF nº 286.320.601-04, residente e domiciliado a Rua Hugo Gregório, 211, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

Objeto: O presente Termo de Cooperação objetiva a orientação de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Jaraguari na implantação e consolidação dos seus trabalhos.

Prazo: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Data Assinatura: 28 de junho de 2017.

Assinam: Luciano Chiochetta pela IAGRO e Edson Rodrigues Nogueira, pela Prefeitura de Jaraguari/MS.

Extrato do Termo de Encerramento de Contrato Nº 0006/2016/IAGRO

Nº Cadastral 6312

Processo: 63/100.978/2016

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Banco Santander Brasil.

Objeto: Celebrar o presente Termo de Encerramento do Contrato nº 006/2016, com fundamento na Instrução Normativa TCE/MS nº 054/2016, de 14 de dezembro de 2016, as partes declaram estarem justos e acordados, dando total cumprimento do objeto.

Fundamentação Legal: Amparo no inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Data da Assinatura: 06/06/2017

Assinam: Luciano Chiochetta e Carlos Alberto Victoriano

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Nº 0009/2015/IAGRO

Nº Cadastral 5445

Processo: 63/101.827/2015

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Vanilda Ferreira da Silva, representada por Rogério Albres Miranda.

Objeto: Celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato de Locação nº 009/2015, do imóvel sito a Avenida Manoel Murinho, nº 1.485, Centro - Anastácio/MS, CEP: 79210-000, a contar de 08 de junho de 2017.

Fundamentação Legal: Amparo no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Data da Assinatura: 28/06/2017

Assinam: Luciano Chiochetta e Rogério Albres Miranda

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0009/2016/IAGRO Nº Cadastral: 6476

Processo: 63/101.401/2016

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Marco Aurélio Monteiro Medeiros

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses, devendo permanecer o valor da locação em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 167/2017, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEINFRA, a contar de 1º de julho de 2017. Luciano Chiochetta

Ordenador de Despesas: Programa de Trabalho 20122006982000001 - Custeio e pessoal - IAGRO, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903615 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Valor: O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 167/2017, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEINFRA.

Amparo Legal: Este Termo Aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei nº 8.245/1991-Lei do Inquilinato c/c §3º, inciso I do art. 62 da Lei nº 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 1º de julho de 2017 e término em 30 de junho de 2018.

Data da Assinatura: 01/07/2017

Assinam: Luciano Chiochetta e Marco Aurélio Monteiro Medeiros.

Extrato do Contrato Nº 0019/2017/IAGRO Nº Cadastral 8366

Processo: 71/501.271/2017

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Francisca dos Santos Duarte

Objeto: Locação de um imóvel, sito a rua Maria Gatto Belotte, nº 40, bairro Imperial, município de Angélica/MS - CEP: 79.785-000, para instalação do escritório local

da IAGRO, com edificação e estado de conservação conforme definição descrita no Parecer Técnico nº 161/2017 realizado pela Junta de Avaliação do Estado e Laudo de Vistoria.

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Luciano Chiochetta

A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática 20122006982000001; Fonte de Recurso 0240000000; Natureza da Despesa 33903615.

Valor:

O valor global deste Contrato é de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais) e o valor mensal da locação permanecerá no importe de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses.

Amparo Legal:

As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 8.666 de 21/06/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei n.º 8.245 de 18/10/91), no Código de Proteção do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 11/10/90) e no Código Civil Brasileiro.

Do Prazo:

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses, a contar de 14 de Junho de 2017 a 13 de Junho de 2018.**

Data da Assinatura:

14/06/2017

Assinam:

Luciano Chiochetta e Francisca Dos Santos Duarte.

Extrato do Termo de Encerramento de Contrato Nº 0013/2012/IAGRO

Nº Cadastral: 321

Processo:

21/200.149/2012

Partes:

Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO, Irineu Kraievski, Niagara Patricia Gauto Kraievski, Singara Leticia Gauto Kraievski, todos representados por Tainara Beatriz Gauto Kraievski.

Objeto:

Celebrar o presente Termo de Encerramento do Contrato de Locação nº 013/2012, do imóvel sito a Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 1.174 - Coronel Sapucaia/MS, as partes declaram estarem justos e acordados, dando total quitação das despesas relativas ao processo.

Fundamentação Legal:

Amparo no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Data da Assinatura:

03/07/2017

Assinam:

Luciano Chiochetta e Tainara Beatriz Gauto Kraievski

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE QUARTO ADITAMENTO

Processo Administrativo Nº 070/2013 - Contrato Nº C-030/2013/04

CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava - Do Valor do Contrato (item 8.1), visando à alteração do valor estimado do contrato, passando de R\$ 1.151.462,02 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), garantindo-se aos funcionários o repasse no valor estimado de R\$ 1.157.131,96 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), para R\$ 1.245.827,78 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), garantindo-se aos funcionários o repasse no valor estimado de R\$ 1.251.962,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); Alteração da Cláusula Décima Primeira - Da Vigência e do Reajuste (item 11.1), visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, passando seu término para 25/07/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos - MSGÁS;

Rodrigo Salzano - SODEXO Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 070/2017 - Contrato Nº CT-035/2017

CONTRATADA: CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Reguladores, Filtros e Válvulas para Estações Compactas.

VALOR: R\$ 36.260,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

ASSINAM: Rudel Espíndola Trindade Junior e Bernardo Celestino Prates - MSGÁS;

Afonso Carlos Dias Teixeira - CLESSE DO BRASIL.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 5201/2015/DETRAN**

Nº Cadastral 5201

Processo:

31/706.098/2014

Partes:

Departamento Estadual de Trânsito e CLAUDIO APARECIDO MENEGASSI

Objeto:

Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato n. 5201/2015, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 15/06/2017 e término em 14/06/2018, obrigando-se a CONTRATADA cumprir às Cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas:

Gerson Claro Dino

Amparo Legal:

Art. 57, II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como demais normas legais.

Data da Assinatura:

13/06/2016

Assinam:

Gerson Claro Dino e Claudio Aparecido Menegassi

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DA JARI/DETRAN-MS N. 17/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Junta Administrativa de Recursos de Infrações, JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503/97, torna público o resultado do julgamento de penalidade de multa.

Nº do processo	Interessado	Resultado
010567/2012	Marcos Pinheiro Fernandes	IMPROVIDO
030696/2013	Paulo Rodrigues Ferreira	NÃO CONHECIDO
005878/2014	Julio Paulo Novais	IMPROVIDO
31/701531/2017	Celia Aparecida Felix	PROVIDO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande - MS, 11 de julho de 2017.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA**

EDITAL n. 025/2017 - SANESUL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A
(CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS /SANESUL/2013)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 13.650, de 11 de junho de 2013 e o item 12.4, do Edital nº 1/2013 e 1/2014 - SAD/SANESUL, de 26 de junho de 2013 e 11 de março 2014 torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) e Exame Médico, conforme relação constante no anexo único deste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes no Edital de abertura do Concurso Público da SANESUL.

Dia 13/07/2017 - às 08:00h

Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico)

Local: JC Soluções Recursos Humanos.

Endereço: Rua 13 de maio, nº 1810 - Bairro Oriente - Campo Grande-MS

Exame Médico Admissional

Após o Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), o candidato deverá permanecer em Campo Grande para realização dos Exames Admissionais nos dias 13 e 14 de julho.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Mariele Nihues Souto	Técnico em Desenvolvimento Comercial - B	5º	Campo Grande

Junta Médica

Os candidatos deverão retornar a Campo Grande para avaliação da Junta Médica que ocorrerá:

Dia 20/07/2017 às 07:00h

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini nº 421 Chácara Cachoeira - Campo Grande - MS

O candidato que não comparecer nos Exame de Aptidão Mental (Psicotécnico) e Exame Médico, não passará pela Junta Médica, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE, 11 de julho de 2017.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor-Presidente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NA MATERIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 9.447, PÁGINA 10, DO DIA 11.07.2017: PROCESSO Nº 398/2017/GESAD/SANESUL, ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2017 - TP Nº 008/2017, LEI-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2017 - PE Nº 031/2017.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 061/2014/GEAP/SANESUL

CONTRATADA: GNG CARDIOLOGIA S/S.

OBJETO: Intimação para recurso.

INTIMAÇÃO: A empresa supracitada fica intimada a apresentar recurso em procedimento de rescisão unilateral do contrato n.140/2014 no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação, nos termos do artigo 78, X e 79, I, da Lei nº 8.666/93. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência Jurídica situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital.Campo Grande-MS, 10/07/2017. **Luiz Carlos da Rocha Lima** -Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2017 - CONTRATO Nº 217/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A UNEP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 670/2016/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.06.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. CONTRATADA: Sr. Bernardino da Silva Nantes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 - CONTRATO Nº 068/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A JD SANEAMENTO LTDA EPP. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 02 meses, com término previsto para o dia 02 de agosto de 2017. PROCESSO: Nº 1146/2015/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 30.06.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. CONTRATADA: Sr. Joaquim José da Silva Neto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017 - PE Nº 015/2017 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E AGUA LTDA. OBJETO: Aquisição de hidrômetros novos com e sem conexões, lotes 01 e 02. VALOR: R\$ 2.017.830,00. RECURSOS: Próprios. CONTA: 1.3.06. PRAZO: Vigência de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 883/2016/GECO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 04.07.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Sandro Dornelles Moretti, Sr. Ricardo Martim Faria.

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Chamada FUNDECT nº 02/2017 - Mestrado em Mato Grosso do Sul

Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna pública a presente Seleção e convida os pesquisadores doutores credenciados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) acadêmicos em Instituições de Ensino Superior (IES) com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem propostas de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de acadêmicos mestrados para a concessão de bolsas individuais na modalidade mestrado acadêmico, no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação da FUNDECT, em conformidade com as disposições deste edital de Seleção, que equivale ao seu regulamento, do Decreto n.º 11.261, de 16 de junho de 2003 e da Resolução Conjunta n.º 03, de 5 de agosto de 2003.

1. DEFINIÇÕES:

Para fins desta Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul consideram-se:

- Outorgante: pessoa jurídica de direito público ou privado que firma termo de outorga com pessoa física;
- Outorgado: pessoa física que firma termo de outorga com órgão ou entidade da administração pública;
- Bolsista mestrando: é uma prestação pecuniária atribuída a um estudante de mestrado por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos à frequência de um curso ou ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa.
- Orientador: Professor Doutor vinculado a uma IES e tem por função orientar, coordenar e/ou instruir o andamento de trabalhos científicos do aluno aprovado em um programa de pós-graduação.
- Instituição de Ensino: Instituição acadêmica pluridisciplinar Pública ou Privada de Ensino Superior ou Pesquisa situada no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO

2.1. Esta Seleção tem por objetivo conceder bolsas para qualificação de recursos humanos na modalidade mestrado acadêmico, para viabilizar a execução de projetos científicos, tecnológicos, educacionais e de inovação no Estado de Mato Grosso Sul. A concessão das bolsas será por meio de cotas individuais aos mestrados matriculados que indicarão o orientador vinculado a PPG oferecidos por IES do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de mestrado a PPG recomendados pela CAPES, oferecidos por IES, públicas ou privadas, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas do conhecimento relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural do Estado.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFUNDECT.	De 12/07/2017 a 12/08/2017
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 21/08/2017
Período de recurso das propostas enquadradas.	De 21/08 a 25/08/2017
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado após recurso.	31/08/2017
Divulgação do resultado das propostas aprovadas na avaliação de mérito, o SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 29/09/2017
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 29/09 a 05/10/2017
Divulgação do resultado dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 09/10/2017
Período para entrega da documentação protocolado na FUNDECT ou encaminhado via SEDEX.	Até 16/10/2017
Homologação das propostas aprovadas em DOE	A partir de 20/10/2017
Data prevista para contratação da Bolsa.	A partir de 01/11/2017

4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da FUNDECT/MS, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul. O total de recursos destinados para esta Seleção é de R\$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais), referentes à concessão de até 60 (sessenta) bolsas na modalidade mestrado, financiadas pela FUNDECT, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0100000000

Programa de Trabalho 10.71207.19.571.2023.7217.0001

Natureza da despesa 339018 - BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS

4.2. O prazo de vigência das bolsas será de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis. Caso o mestrando já tenha obtido bolsa de mestrado da CAPES ou da FUNDECT anteriormente, para o mesmo projeto, o prazo de concessão daquela bolsa será computado na vigência.

4.3. O valor estabelecido para a percepção da bolsa de mestrado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, podendo sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da FUNDECT.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

5.1. Para a Instituição de Ensino Superior

- Ter sede no estado de Mato Grosso do Sul e dispor de política de desenvolvimento institucional de pós-graduação *stricto sensu*; e
- O curso de mestrado deve ser acadêmico e estar vinculado a PPG credenciado pela CAPES com conceito igual ou superior a 3.

5.2. Para o Candidato à Bolsa

- Ser o proponente da proposta;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- Estar regularmente aprovado em curso de mestrado acadêmico oferecido pela IES proponente;
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa, exceto para Professores da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino (Educação Básica);
- Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;
- Não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não cumular proventos de aposentadoria;
- Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga;
- Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga.

5.3. Para o Orientador:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;

- c) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- e) Possuir título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa;
- f) Estar credenciado no Programa de Pós-Graduação vinculado à Instituição de Ensino Superior;
- g) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento do envio da proposta;
- h) Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e União no momento do momento do envio da proposta;
- i) Não ser professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- j) Não possuir relação próxima de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o candidato à bolsa, cônjuge ou companheiro.

5.4. Para a Proposta

Deve caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cadastro do orientador e do mestrando candidato à bolsa na equipe de execução do projeto no SIGFUNDECT.

6.2. Currículo do orientador e do mestrando proponente candidato à bolsa na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Preenchimento, obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

6.3.1. Projeto de Pesquisa com até **20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):**

1. Título do Projeto (não identificar orientador e candidato a bolsa);
2. Programa de Pós-Graduação e Grupo de Pesquisa vinculado ao projeto;
3. Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado;
4. Objetivos Gerais e Específicos;
5. Revisão da Literatura;
6. Metodologia;
7. Atividades e Cronograma de Execução;
8. Resultados esperados, produtos e avanços;
9. Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul;
10. Referências.

6.3.2. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do coordenador do curso de PPG visando comprovar (**Anexo 02**):

- a. Vínculo do coordenador do projeto ao PPG;
- b. Matrícula do mestrando candidato à bolsa no curso;
- c. Data de ingresso do mestrando candidato no curso;
- d. Relação dos créditos cursados;
- e. Previsão de defesa.

6.3.3. Formulário para cadastramento de bolsista no País, devidamente assinado pelos responsáveis (**Anexo 03**).

6.3.4. Do Mestrando candidato à bolsa:

a) Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG, CPF e comprovante de residência em nome do mestrando candidato a bolsa (**Anexo 4**), que pode ser comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial em nome do candidato. Caso não esteja em nome do candidato, anexar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante anexado.

6.4 Os documentos citados nos subitens 5.3.1 a 5.3.4 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O mestrando proponente deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, as propostas na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

7.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O mestrando proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

7.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A avaliação será composta de quatro fases:

- (1) Análise de Enquadramento;
- (2) Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc*;
- (3) Análise pelo Comitê de Especialistas;
- (4) Homologação e Publicação pela FUNDECT.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, e consistirá na análise preliminar da documentação apresentada, conforme os requisitos e documentos exigidos nos itens 5 e 6 e pela forma e prazo do item 7 desta Seleção.

8.1.2. As propostas enquadradas e não enquadradas serão divulgadas na área restrita de cada mestrando proponente no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma.

8.1.3. O parecer indicando os motivos de não enquadramentos serão publicados na área restrita do mestrando proponente no SIGFUNDECT.

8.1.4. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc*

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas da FUNDECT.

8.2.2. É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção;
- b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente; consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores *ad hoc* se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
A Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 5 pontos () Bom – 3 pontos () Regular – 2 pontos () Pouco consistente – 1 ponto () Inconsistente – 0 ponto

B Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 2 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto
C Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 1,5 pontos () Bom – 1 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Caberá ao consultor *ad hoc* emitir parecer fundamentado sob a proposta, podendo:

- a) Recomendar a proposta;
- b) Recomendar a proposta com restrições; ou
- c) Não recomendar a proposta.

8.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT computará a produção intelectual do orientador e emitirá pontuação, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios para Julgamento do Currículo do Orientador.

Critérios de análise e julgamento	Conceito
• Produção qualificada nos últimos 03 anos.	() Muito Bom – 5,0 pontos () Bom – 4,0 pontos () Regular – 2 pontos () Pouco consistente – 1 ponto () Inconsistente – 0 ponto
• Orientação concluída nos últimos 03 anos.	() Mestre e Doutores – 4,0 pontos () Somente Mestres – 3,0 pontos () Somente Iniciação Científica – 1,0 ponto () Nenhum – 0 ponto
• Registro de produtos e processos no INPI.	() Sim – 1,0 ponto () Não – 0 ponto

8.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do orientador (Tabela 02).

8.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3. Fase 3: Análise pelo Comitê de Especialistas

8.3.1. Essa fase tem por objetivo analisar os pareceres emitidos pelos consultores *ad hoc* (Fase 2), apreciando a relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul. O comitê será constituído pela Diretoria-Executiva da FUNDECT, e no mínimo dois especialistas convidados com título de doutor.

8.3.2. Concluída a análise, a Diretoria-Executiva da FUNDECT emitirá uma Ata de Julgamento contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. Às propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados.

8.3.3. A Ata de Julgamento de que trata o item anterior será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.3.4. Após encerramento do prazo recursal da Fase 3, os mestrando proponentes, serão convocados, por meio do Diário Oficial de MS, a apresentarem a documentação de regularidade fiscal em nome próprio, em nome do mestrando candidato à bolsa e em nome da IES:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS e trabalhista para IES.

8.3.5. A FUNDECT analisará a regularidade fiscal das certidões solicitadas no item 9.3.4 antes de proceder à homologação e publicação em DOE.

8.4. Fase 4 : Homologação e Publicação pela FUNDECT

8.4.1. As propostas aprovadas serão homologadas pela diretoria executiva da FUNDECT, divulgada no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. O mestrando proponente poderá contestar os resultados de qualquer fase 1,2 e 3 desta Seleção por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases acima citadas.

9.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do mestrando proponente candidato à bolsista, nome do orientador e o número e da Chamada.

9.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. A Diretoria-Executiva da FUNDECT preferirá a decisão final no prazo de até cinco (cinco) dias úteis após o protocolo do recurso.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:

10.1. Os mestrando proponentes dos projetos aprovados serão convocados por publicação no Diário Oficial de MS a entregarem os seguintes **documentos originais** e dentro do prazo de validade à FUNDECT para formalização do termo de outorga, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação:

- a. Projeto aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove vínculo do orientador com a instituição;
- c. Cópia autenticada do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência do mestrando proponente candidato à bolsa e do orientador;
- d. Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- e. Cópia do cartão bancário, exclusivamente Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta poupança e conjunta em nome do mestrando proponente candidato à bolsa;
- f. Cópia PIS/PASEP do mestrando proponente candidato à bolsa;
- g. Certidão militar do mestrando proponente candidato à bolsa, para sexo masculino;
- h. Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i. Cópia do título de eleitor do mestrando proponente candidato a bolsa, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- j. Declaração da IES de que o orientador não é professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional), visando cumprir o item 4.2, alínea "j".
- h. Declaração do orientador de que não possui parentesco com o mestrando proponente candidato à bolsa, sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo

299 do Código Penal, visando cumprir o item 4.2, alínea "l";

10.2. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima implicará na convocação de outro mestrando proponente candidato à bolsa, com seu respectivo orientador, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

11. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Para concessão da bolsa é necessário que a IES a qual o orientador está vinculado e o mestrando proponente o assinem, entregando-o à FUNDECT em data definida no cronograma.

11.1.1 Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

11.1.2 A IES assinará o termo de outorga na condição de interveniente, conforme previsto no artigo 3º, inciso V do Decreto n.º 11.261/2003.

11.2. A bolsa só será implementada após o recebimento na Fundect do Termo de Outorga assinado, para publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.3. A existência de alguma inadimplência da IES e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

11.3.1 As condições de regularidade do bolsista proponente e da IES deverão ser mantidas durante toda execução do projeto.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA SELEÇÃO PÚBLICA:

12.1. A qualquer tempo esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FUNDECT ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização, seja do orientador, do mestrando proponente candidato à bolsa ou da IES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O orientador que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas. Caso o orientador, durante o período da bolsa, entrar em restrição na FUNDECT pela não entrega de qualquer documentação solicitada, tanto ele quanto o bolsista terão os pagamentos de projetos e bolsas suspensos até que a situação seja regularizada.

13.2. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do orientador e do mestrando proponente candidato à bolsa, respondendo por elas, na forma da Lei.

13.4. O não cumprimento das obrigações do bolsista e do orientador descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos na FUNDECT.

13.5. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.

13.6. Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

13.7. As bolsas concedidas pela FUNDECT não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

13.8. O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 as 17:00 horas e 6ª feira das 07:30 as 13:30 horas.

13.9. Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade.

13.10 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção serão resolvidos pela FUNDECT, observados os princípios basilares do Direito Administrativo.

13.11 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT poderão ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT, ou pessoalmente no seguinte endereço: FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.

13.12 A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

13.13 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Campo Grande (MS), 10 de julho de 2017.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente Interino da FUNDECT

ANEXO 1
Título do Projeto de Pesquisa
Chamada FUNDECT/CAPES N° 02/2017 – Mestrado em
Mato Grosso do Sul
<Nome do Programa de Pós-Graduação>
<Nome da Instituição de Ensino e Pesquisa>

<Nome do Grupo de Pesquisa>

Data
Município, Ano

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA A SER ABORDADO

2. OBJETIVOS

- 2.1. Objetivo Geral
- 2.2. Objetivos Específicos

3. REVISÃO DA LITERATURA

4. METODOLOGIA

5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS

7. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA MATO GROSSO DO SUL

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<Data>
<Município>-MS

ANEXO 2

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO OU COM LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Chamada FUNDECT/CAPES N° 02/2017 – Mestrado em Mato Grosso do Sul

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que o(a) estudante _____ foi aprovado(a) no curso de _____ do programa de pós-graduação _____ da Universidade _____, tendo como orientador(a) o(a) Prof(a). Dr(a). _____.

Declaro, ainda, que a data de ingresso do(a) aluno(a) no curso foi/será em ____/____/____ com previsão de defesa na data de ____/____/____, cursando até o presente momento ____% dos créditos.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____- ____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Cargo ou função: COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Não será aceita assinatura de secretária acadêmica ou outro professor

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DE MESTRADO

I. Dados do Projeto
Programa/Edital: Chamada FUNDECT/CAPES N° 02/2017 – Mestrado em Mato Grosso do Sul
Título do projeto:
Coordenador geral do projeto:
E-mail do coordenador:
Nome da Instituição (IES):

II. Dados do Bolsista		
Nome:		
CPF:	RG:	Nascimento:
Nacionalidade: Brasileira Estrangeira*	Sexo: masculino feminino	NO
E-mail:		
Telefone para contato: ()		
*Se estrangeiro:	Passaporte nº:	
Visto permanente SIM NÃO- Tipo:	País:	
Possui vínculo empregatício: SIM* NÃO		
*Se possui:		
Tipo de empregador: IES no país órgão público ou entidade empresa outros		
Empregador:		
Categoria funcional: docente não docente		
Tipo de afastamento: integral parcial sem afastamento		
com salário sem salário	Tempo do afastamento:	
Maior nível de titulação obtido:	Anodetituloção:	
IES de titulação:	País:	

III. Dados bancários do bolsista (o bolsista deverá ser o titular da conta):	
Banco – Nome/nº:	
Agência – Nome/nº:	Conta corrente nº: -

IV. Dados do Curso	
Nome da Instituição:	
Programa de Pós-Graduação:	
Matrícula no PPG (mês/ano):	Previsão de conclusão (mês/ano):
Título da dissertação/tese:	
Coordenador associado responsável pelo bolsista:	
Email do coordenador associado:	
Orientador:	
Email do orientador:	

V. Dados da Bolsa	
Início da bolsa (mês/ano):	Duração (meses):
Modalidade da bolsa:	
iniciação científica	graduação sanduíche*
mestrado	no país
mestrado	mestrado sanduíche*
auxílio moradia*(modalidadeE:)	no país
	mestrado sanduíche*
	no país
	supervisão
*Se bolsa sanduíche, indicar:	
IES em que fará o estágio:	
Programa de Pós-Graduação:	
Início do estágio (mês/ano):	Duração (meses):
Orientador:	

Assinatura e carimbo do orientador do estágio sanduíche

VI. Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

VII. Termo de compromisso	
<p>Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista FUNDECT e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:</p> <p>A. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;</p> <p>B. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;</p> <p>C. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; salvos os casos previstos no edital;</p> <p>D. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;</p> <p>E. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;</p> <p>F. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;</p> <p>G. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;</p> <p>H. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;</p> <p>I. realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa.</p> <p>A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FUNDECT, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato. Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando regras previstas na Chamada FUNDECT/CAPES N° 02/2017 – Mestrado em Mato Grosso do Sul.</p>	
Data e assinatura do bolsista	Assinatura e carimbo do Orientador

VIII. Declaro estar de acordo com as informações prestadas no item III e estar ciente do vínculo empregatício do bolsista, informado no item II, e que a atividade remunerada desenvolvida pelo bolsista está relacionada à sua área de atuação e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.	
Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação	

ANEXO 4	
DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTA	
Chamada FUNDECT/CAPES n° 02/2017 – Mestrado em Mato Grosso do Sul	
(Anexo 04)	
<p>Eu, _____, RG no. _____, SSP / _____, CPF no. _____, residente na _____, no município _____ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.</p> <p style="text-align: center;">ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTA (CPF, RG e Comprovante de Residência atualizado) (frente e verso)</p> <p style="text-align: center;">Se desejar, é melhor salvar este arquivo no formato pdf e anexar no SIGFUNDECT.</p>	

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA	
TERMO DE OUTORGA: XXX/2017	SIAFEM: XXXX
Concessão de Apoio Financeiro a Bolsa de Estudo / Auxílio a Pesquisa	
Processo: 71/700.xxx/2017	

1 - IDENTIFICAÇÃO
Edital: Chamada FUNDECT/CAPES N° 02/2017 – MESTRADO – MS

2 - OUTORGANTE
 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, representada por seu Diretor-Presidente xxxxxxxx, RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, com endereço à Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxx.

3 - OUTORGADO
 FULANO DE TAL, pessoa física, portador do RG n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxxx, com endereço à Rua XXXXXXXX, n.º XXXXX, Bairro xxxxxxx.

4 - ORIENTADOR
 FULANO DE TAL, pessoa física, portador do RG n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxxx, com endereço à Rua XXXXXXXX, n.º XXXXX, Bairro xxxxxxx.

5 - INTERVENIENTE
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualificar: CNPJ, sede à rua xxx, n.º, bairro, cidade: representante legal xxxxxxxx,

6 - TÍTULO DO PROJETO
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7 - VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	24 Parcelas	Total
Diárias	0	0
M. de Consumo	0	0
Passagens	0	0
Bolsas	1.500,00	36.000,00

S. de Terceiros	0	0
Pessoal	0	0
Encargos	0	0
Hospedagem/Alimentação	0	0
TOTAL CUSTEIO	36.000,00	36.000,00
M. Permanente	0	0
TOTAL	36.000,00	36.000,00

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fone de Recurso Programa de Trabalho Natureza de Despesa
N° Empenho Valor Data

9 - CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO
Banco Agência Conta
10 - CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO
Banco Agência Conta

As partes, acima qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de bolsa na modalidade mestrado (GM), da Resolução Normativa FUNDECT/CS n° 001/15, de 14 de maio de 2015, Programa de Pós-Graduação stricto sensu, para qualificação de recursos humanos, viabilizando a execução do projeto científico, tecnológico, educacional e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul, descrito no item 06 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE
 2.1. Realizar o desembolso dos recursos aprovado pela FUNDECT, no valor e prazos previstos de acordo com homologação de Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
 2.2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados;
 2.3. Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento da bolsa;
 2.4. Examinar e aprovar, ou não, os relatórios técnicos apresentados conforme cláusula décima primeira, emitindo parecer técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
 3.1. Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão determinadas pelo curso;
 3.2. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, registrando a condição de bolsista da FUNDECT;

3.3. Ressarcir a FUNDECT quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;
 3.4. Desenvolver o projeto aprovado sob a responsabilidade do orientador;
 3.5. Entregar semestralmente a Gerência de Bolsas da FUNDECT, os relatórios técnico (parciais e final) preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, juntamente com o Atestado de Matrícula e Histórico Escolar atualizados;

3.6. Informar a Gerência de Bolsas a data da defesa da tese/dissertação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 3.7. Participar de eventos e reuniões quando solicitado pela FUNDECT;
 3.8. Informar à FUNDECT, qualquer alteração de mudança em relação ao curso ou ao projeto aprovado; e

3.9. Atuar na educação básica ou serviço público (palestra, consultorias, cursos de curta duração e/ou atividades de extensão), durante a vigência da bolsa, constando nos relatórios técnicos como forma de contrapartida pela bolsa recebida, sob pena de devolução dos valores aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

4.1. Informar a FUNDECT qualquer alteração nas atividades desenvolvidas no projeto e ou curso pelo outorgado;

4.2. O orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do trabalho de dissertação/tese, aprovando, previamente, os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT, bem como qualquer outro documento protocolado, que faça referência à bolsa concedida;

4.3. Solicitar a suspensão e cancelamento da bolsa ou qualquer outro fato referente à concessão do benefício;

4.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que sejam apresentados, caso solicitados; e

4.5. Responder solidariamente com o outorgado pela devolução do recurso a FUNDECT quando este não informar o abandono ou a desistência do bolsista, sem motivo de força maior, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

5.1. Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir à execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;

5.2. Permitir e facilitar à FUNDECT o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;

5.3. Responder solidariamente com o Outorgado e Orientador pelas obrigações assumidas neste instrumento.

5.4. Indicar, por intermédio do PPG, outro orientador, caso o atual desista da orientação do outorgado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

6.1. A bolsa será concedida contada da data de assinatura deste termo pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo improrrogável.

6.2. O presente Termo de Outorga deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a custa da OUTORGANTE, conforme disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993.

6.3. O valor mensal da bolsa obedecerá a tabela vigente, constante da Resolução Normativa FUNDECT/CS n° 001/15, de 14 de maio de 2015, correspondendo à modalidade Mestrado (GM).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DA BOLSAS

7.1. A bolsa será suspensa nas seguintes situações:

7.1.1. Não atendimento a qualquer solicitação da FUNDECT;

7.1.2. Por solicitação do orientador ou do bolsista;

7.1.3. Por solicitação para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias;

7.1.4. Para apuração de irregularidade praticada pelo bolsista ou orientador;

7.1.5. Pelo não envio semestral dos seguintes documentos, conforme os prazos definidos na área restrita do bolsista no SIGFUNDECT:

a) Relatório técnico das atividades desenvolvidas, atestando desempenho acadêmico satisfatório com a devida anuência do orientador;

b) Comprovante de matrícula atualizado no curso; e

c) Histórico escolar atualizado.

7.1.6. Por doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

7.2. Não caberá retroatividade do pagamento da bolsa caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo;

7.3. Para a bolsa que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência da bolsa, não ocorrerá à suspensão dos pagamentos desde que seja apresentado até 15 dias depois do parto o atestado médico com anuência do orientador e interveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA BOLSAS

8.1. A bolsa será cancelada nas seguintes situações:

8.1.1. Por solicitação do bolsista, do orientador ou coordenador do curso;

- 8.1.2. Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
 8.1.3. Relação de trabalho que gere vínculo empregatício, após o início de vigência da bolsa;
 8.1.4. Acúmulo de bolsa de qualquer natureza;
 8.1.5. Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
 8.1.6. Por desempenho insatisfatório do bolsista analisado e comunicado pelo orientador e/ou interveniente;
 8.1.7. Após a suspensão da bolsa em até 02 (dois) meses, caso não seja efetivadas as providências cabíveis solicitadas pelo diretor-presidente da FUNDECT; e
 8.1.8. Por necessidade/conveniência administrativa.
 8.2. O cancelamento da bolsa não exime o outorgado, o orientador e a interveniente de restituir eventualmente os valores recebidos da FUNDECT, devidamente corrigidos pelos respectivos índices legais, sem prejuízo de sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA NONA – DO REQUERIMENTO PARA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. A solicitação de suspensão ou cancelamento da bolsa deverá ser formulada por meio de ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com devida justificativa do orientador e da interveniente.

9.2. O pedido de cancelamento formulado pelo orientador sem justificativa relevante ou, ainda, por decisão da diretoria executiva implica na restituição dos valores pagos pela FUNDECT devidamente corrigidos pelos índices legais.

9.3. O descumprimento de qualquer condição constante do Termo de Outorga e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio financeiro, implicará na sua suspensão ou rescisão, ficando o OUTORGADO obrigado a ressarcir a Outorgante os valores referentes a todas as liberações efetivadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inadimplência técnica do OUTORGADO faculta à FUNDECT o direito de suspender, até que as pendências sejam solucionadas, a assinatura de novos Termos que tenham como partes o OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INTERVENIENTE;

10.2. O descumprimento de qualquer condição constante do Termo de Outorga e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio financeiro, implicará na sua suspensão ou rescisão, ficando o OUTORGADO obrigado a ressarcir a FUNDECT os valores referentes a todas as liberações efetivadas;

10.3. Os valores devidos pelo OUTORGADO serão atualizados, monetariamente, pelo índice de correção da UFERMS, até a data do seu recolhimento, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

10.4. A recusa ou omissão do OUTORGADO quanto ao ressarcimento ou apresentação da prestação de contas ensejará a abertura de tomada de contas especial, bem como a inscrição do seu débito na Dívida Ativa do Estado, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RELATÓRIO TÉCNICO

11.1. O OUTORGADO deverá se solicitado pela FUNDECT, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, de forma escrita e/ou apresentações orais (seminários);
 11.2. Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em uma via impressa e online pelo Sistema de Gestão de Projetos da FUNDECT;

11.3. O OUTORGADO cujo relatório técnico não for aprovado será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela FUNDECT, inclusive a devolução dos recursos devidamente corrigidos;

11.4. O OUTORGADO que deixar de comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à FUNDECT poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente devolução dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

12.1. Será permitida a realização de atividades complementares que gere remuneração durante a vigência da bolsa, desde que não gere vínculo empregatício, ou que seja na docência na rede pública de ensino (Educação Básica) e professor efetivo ou substituto na rede de ensino superior, após a devida autorização pela diretoria executiva da FUNDECT.
 12.1.1. Para início da atividade prevista nesta cláusula, o bolsista deverá formular pedido ao diretor-presidente da FUNDECT juntando:

- solicitação e autorização do orientador justificando que as atividades são correlatas à temática da pesquisa;
- demonstração da carga horária; e
- anuência da interveniente.

12.2. O exercício desta atividade sem o consentimento da FUNDECT implicará no cancelamento da bolsa e na restituição dos valores pagos pela fundação devidamente corrigidos pelos índices legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO

13.1. Após 30 (trinta) dias do término da bolsa deverá ser entregue à FUNDECT uma cópia encadernada e outra digital da tese/dissertação juntamente com uma cópia da ata de defesa, bem como o relatório final da bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

14.1. O orientador e o bolsista deverão ter o aceite de pelo menos um artigo em revista científica qualificada.

14.2. Trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações das Leis que regulam a matéria;

15.2. As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

15.3. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

16.1. A FUNDECT instaurará Tomada de Contas Especial para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- não apresentação de relatório técnico no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FUNDECT;
- não aprovação de relatório técnico em decorrência de:
 - não execução do objeto pactuado;
 - atingimento parcial ou não atingimento dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade.

III – ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

16.2. Não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial quando a não execução do projeto pactuado, ou sua execução parcial decorrer de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FUNDECT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS LEGAIS

17.1. Sujeitam-se as partes à Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 03, de 05 de agosto de 2003, Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, ao Decreto Estadual nº

11.261, de 16 de junho de 2003 e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este instrumento não implica em qualquer espécie de relação empregatícia entre a FUNDECT, Orientador e Outorgado;

18.2. A FUNDECT poderá utilizar este Termo de Outorga para fins de cobrança judicial com valores devidos corrigidos pelos índices estabelecidos em lei; e

18.3. A inadimplência do Outorgado gera a sua inclusão, do orientador e da interveniente no cadastro de restrições da FUNDECT e SIAFEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam em quatro vias de igual teor e forma, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande, xx de xxxxxx de 2017

Outorgante – FUNDECT	Outorgado
Interveniente	Orientador

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Chamada FUNDECT nº 03/2017 – Doutorado em Mato Grosso do Sul Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Doutorado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna pública a presente Seleção e convida os pesquisadores doutores credenciados nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) acadêmicos em Instituições de Ensino Superior (IES) com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, a apresentarem propostas de projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de acadêmicos doutorandos para a concessão de bolsas individuais na modalidade doutorado acadêmico, no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Graduação da FUNDECT, em conformidade com as disposições deste edital de Seleção, que equivale ao seu regulamento, do Decreto n.º 11.261, de 16 de junho de 2003 e da Resolução Conjunta n.º 03, de 5 de agosto de 2003.

1. DEFINIÇÕES:

Para fins desta Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Doutorado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul consideram-se:

- Outorgante: pessoa jurídica de direito público ou privado que firma termo de outorga com pessoa física;
- Outorgado: pessoa física que firma termo de outorga com órgão ou entidade da administração pública;
- Bolsista doutorando: é uma prestação pecuniária atribuída a um estudante de doutorado por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos à frequência de um curso ou ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa.
- Orientador: Professor Doutor vinculado a uma IES e tem por função orientar, coordenar e/ou instruir o andamento de trabalhos científicos do aluno aprovado em um programa de pós-graduação.
- Instituição de Ensino: Instituição acadêmica pluridisciplinar Pública ou Privada de Ensino Superior ou Pesquisa situada no Estado de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVO

2.1. Esta Seleção tem por objetivo conceder bolsas para qualificação de recursos humanos na modalidade doutorado acadêmico, para viabilizar a execução de projetos científicos, tecnológicos, educacionais e de inovação no Estado de Mato Grosso Sul. A concessão das bolsas será por meio de cotas individuais aos doutorandos matriculados que indicarem o orientador vinculado a PPG oferecidos por IES do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme objeto abaixo.

OBJETO

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de doutorado a PPG recomendados pela CAPES, oferecidos por IES, públicas ou privadas, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, em todas as áreas do conhecimento relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural do Estado.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período para o envio eletrônico das propostas e documentos no SIGFUNDECT.	De 12/07/2017 a 12/08/2017
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	Até 21/08/2017
Período de recurso das propostas enquadradas.	De 21/08 a 25/08/2017
Divulgação e homologação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado após recurso.	31/08/2017
Divulgação do resultado das propostas aprovadas na avaliação de mérito, o SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 29/09/2017
Período de recurso quanto aos resultados das propostas aprovadas.	De 29/09 a 05/10/2017
Divulgação do resultado dos recursos apresentados e da lista final dos projetos aprovados no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	Até 09/10/2017
Período para entrega da documentação protocolado na FUNDECT ou encaminhado via SEDEX.	Até 16/10/2017
Homologação das propostas aprovadas em DOE	A partir de 20/10/2017
Data prevista para contratação da Bolsa.	A partir de 01/11/2017

4. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. 4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da FUNDECT/MS, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul. O total de recursos destinados para esta Seleção é de R\$ 2.376.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil

reais), referentes à concessão de até 30 (sessenta) bolsas na modalidade doutorado, financiadas pela FUNDECT, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 0100000000

Programa de Trabalho 10.71207.19.571.2023.7217.0001

Natureza da despesa 339018 - BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS

4.2. O prazo de vigência das bolsas será de até 36 (trinta e seis) meses, improrrogáveis. Caso o doutorando já tenha obtido bolsa de doutorado da CAPES ou da FUNDECT anteriormente, para o mesmo projeto, o prazo de concessão daquela bolsa será computado na vigência.

4.3. O valor estabelecido para a percepção da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, podendo sofrer correções por deliberação do Conselho Superior da FUNDECT.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

5.1. Para a Instituição de Ensino Superior

- Ter sede no estado de Mato Grosso do Sul e dispor de política de desenvolvimento institucional de pós-graduação *stricto sensu*; e
- O curso de doutorado deve ser acadêmico e estar vinculado a PPG credenciado pela CAPES com conceito igual ou superior a 4.

5.2. Para o Candidato à Bolsa

- Ser o proponente da proposta;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- Estar regularmente aprovado em curso de doutorado acadêmico oferecido pela IES proponente;
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa, exceto para Professores da Rede Municipal e/ou Estadual de Ensino (Educação Básica);
- Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;
- Não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não cumular proventos de aposentadoria;
- Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga;
- Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga.

5.3. Para o Orientador:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- Possuir título de doutor, além de conhecimento, experiência e produtividade na área do projeto de pesquisa;
- Estar credenciado no Programa de Pós-Graduação vinculado à Instituição de Ensino Superior;
- Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT e/ou com o Estado de Mato Grosso do Sul no momento do envio da proposta;
- Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e União no momento do momento do envio da proposta;
- Não ser professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- Não possuir relação próxima de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o candidato à bolsa, cônjuge ou companheiro.

5.4. Para a Proposta

Deve caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cadastro do orientador e do doutorando candidato à bolsa na equipe de execução do projeto no SIGFUNDECT.

6.2. Currículo do orientador e do doutorando proponente candidato à bolsa na Plataforma Lattes (CNPq).

6.3. Preenchimento, obrigatório do Formulário Eletrônico pelo coordenador da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

6.3.1. Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo (Anexo 01):

- Título do Projeto (não identificar orientador e candidato a bolsa);
- Programa de Pós-Graduação e Grupo de Pesquisa vinculado ao projeto;
- Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado;
- Objetivos Gerais e Específicos;
- Revisão da Literatura;
- Metodologia;
- Atividades e Cronograma de Execução;
- Resultados esperados, produtos e avanços;
- Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul;
- Referências.

6.3.2. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do coordenador do curso de PPG visando comprovar (Anexo 02):

- Vínculo do coordenador do projeto ao PPG;
- Matrícula do doutorando candidato à bolsa no curso;
- Data de ingresso do doutorando candidato no curso;
- Relação dos créditos cursados;
- Previsão de defesa.

6.3.3. Formulário para cadastramento de bolsista no País, devidamente assinado pelos responsáveis (Anexo 03).

6.3.4. Do Doutorando candidato à bolsa:

- Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG, CPF e comprovante de residência em nome do doutorando candidato a bolsa (Anexo 4), que pode ser comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial em nome do candidato. Caso não esteja em nome do candidato, anexar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante anexado.

6.4 Os documentos citados nos subitens 5.3.1 a 5.3.4 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O doutorando proponente deverá enviar, exclusivamente, pelo SIGFUNDECT, as propostas na forma de projeto. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

7.2. As propostas poderão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos, horário de

Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O doutorando proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

7.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final.

7.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A avaliação será composta de quatro fases:

- Análise de Enquadramento;
- Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc*;
- Análise pelo Comitê de Especialistas;
- Homologação e Publicação pela FUNDECT.

8.1. Fase 1: Análise de Enquadramento

8.1.1. A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT, e consistirá na análise preliminar da documentação apresentada, conforme os requisitos e documentos exigidos nos itens 5 e 6 e pela forma e prazo do item 7 desta Seleção.

8.1.2. As propostas enquadradas e não enquadradas serão divulgadas na área restrita de cada doutorando proponente no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma.

8.1.3. O parecer indicando os motivos de não enquadramentos serão publicados na área restrita do doutorando proponente no SIGFUNDECT.

8.1.4. Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

8.2. Fase 2: Análise de Mérito e Relevância pelos Consultores *ad hoc*

8.2.1. As propostas enquadradas na Fase 1 serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assesores de Áreas da FUNDECT.

8.2.2. É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que:

- tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção;
- esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente; consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

8.2.3. Os consultores *ad hoc* se manifestarão individualmente sobre os critérios de Julgamento da Proposta, conforme Tabela 01.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas.

Critérios de análise e julgamento		Conceito
A	Mérito: originalidade e relevância científica, tecnológica e de inovação para o Estado de Mato Grosso do Sul.	() Muito Bom – 5 pontos
		() Bom – 3 pontos
		() Regular – 2 pontos
		() Pouco consistente – 1 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto
B	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	() Muito Bom – 2 pontos
		() Bom – 1,5 ponto
		() Regular – 1 ponto
		() Pouco consistente – 0,5 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto
C	Coerência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes.	() Muito Bom – 1,5 pontos
		() Bom – 1 ponto
		() Regular – 0,5 ponto
		() Pouco consistente – 0,25 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto
D	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos.	() Muito Bom – 1,5 pontos
		() Bom – 1 ponto
		() Regular – 0,5 ponto
		() Pouco consistente – 0,25 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto

8.2.4. Caberá ao consultor *ad hoc* emitir parecer fundamentado sob a proposta, podendo:

- Recomendar a proposta;
- Recomendar a proposta com restrições; ou
- Não recomendar a proposta.

8.2.5. A equipe técnica da Diretoria Científica da FUNDECT computará a produção intelectual do orientador e emitirá pontuação, conforme Tabela 02.

Tabela 02: Critérios para Julgamento do Currículo do Orientador.

Critérios de análise e julgamento		Conceito
•	Produção qualificada nos últimos 03 anos.	() Muito Bom – 5,0 pontos
		() Bom – 4,0 pontos
		() Regular – 2 pontos
		() Pouco consistente – 1 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto
•	Orientação concluída nos últimos 03 anos.	() Mestre e Doutores – 4,0 pontos
		() Somente Mestres – 3,0 pontos
		() Somente Iniciação Científica – 1,0 ponto
		() Nenhum – 0 ponto
		() Sim – 1,0 ponto
•	Registro de produtos e processos no INPI.	() Não – 0 ponto

8.2.6. A Diretoria Científica computará a pontuação final de cada proposta utilizando peso 70% (setenta por cento) para a média da pontuação do projeto de pesquisa avaliado pelos Consultores *ad hoc* (Tabela 01) e 30% (trinta por cento) para o currículo do orientador (Tabela 02).

8.2.7. Para o cômputo das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais, e cada critério receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

8.3. Fase 3: Análise pelo Comitê de Especialistas

8.3.1. Essa fase tem por objetivo analisar os pareceres emitidos pelos consultores *ad hoc* (Fase 2), apreciando a relevância estratégica da proposta para o Estado de Mato Grosso do Sul. O comitê será constituído pela Diretoria-Executiva da FUNDECT, e no mínimo dois especialistas convidados com título de doutor.

8.3.2. Concluída a análise, a Diretoria-Executiva da FUNDECT emitirá uma Ata de Julgamento contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes quanto à relevância científica das propostas. Às propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados.

8.3.3. A Ata de Julgamento de que trata o item anterior será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.3.4. Após encerramento do prazo recursal da Fase 3, os doutorandos proponentes, serão convocados, por meio do Diário Oficial de MS, a apresentarem a documentação de regularidade fiscal em nome próprio, em nome do doutorando candidato à bolsa e em nome da IES:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
 b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal;
 c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
 d) Certidão Negativa de Débitos do FGTS e trabalhista para IES.
- 8.3.5.** A FUNDECT analisará a regularidade fiscal das certidões solicitadas no item 9.3.4 antes de proceder à homologação e publicação em DOE.
- 8.4. Fase 4 : Homologação e Publicação pela FUNDECT**
- 8.4.1.** As propostas aprovadas serão homologadas pela diretoria executiva da FUNDECT, divulgada no portal da FUNDECT (www.funsect.ms.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1.** O doutorando proponente poderá contestar os resultados de qualquer fase 1,2 e 3 desta Seleção por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma das fases acima citadas.
- 9.2.** O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do doutorando proponente candidato à bolsista, nome do orientador e o número e da Chamada.
- 9.3.** O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.
- 9.4.** A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até cinco (cinco) dias úteis após o protocolo do recurso.
- 10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA:**
- 10.1.** Os doutorandos proponentes dos projetos aprovados serão convocados por publicação no Diário Oficial de MS a entregarem os seguintes **documentos originais** e dentro do prazo de validade à FUNDECT para formalização do termo de outorga, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação:
- a. Projeto aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove vínculo do orientador com a instituição;
- c. Cópia autenticada do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência do doutorando proponente candidato à bolsa e do orientador;
- d. Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- e. Cópia do cartão bancário, exclusivamente Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta poupança e conjunta em nome do doutorando proponente candidato à bolsa;
- f. Cópia PIS/PASEP do doutorando proponente candidato à bolsa;
- g. Certidão militar do doutorando proponente candidato à bolsa, para sexo masculino;
- h. Certidão de nascimento e/ou casamento;
- i. Cópia do título de eleitor do doutorando proponente candidato a bolsa, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

- j. Declaração da IES de que o orientador não é professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional), visando cumprir o item 4.2, alínea "j"
- h. Declaração do orientador não possui parentesco com o doutorando proponente candidato à bolsa, sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal, visando cumprir o item 4.2, alínea "i";
- 10.2.** O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima implicará na convocação de outro doutorando proponente candidato à bolsa, com seu respectivo orientador, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

11. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSAS

- 11.1.** Para concessão da bolsa é necessário que a IES a qual o orientador está vinculado e o doutorando proponente o assinem, entregando-o à FUNDECT em data definida no cronograma.
- 11.1.1** Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.
- 11.1.2** A IES assinará o termo de outorga na condição de interveniente, conforme previsto no artigo 3º, inciso V do Decreto n.º 11.261/2003.
- 11.2.** A bolsa só será implementada após o recebimento na Funsect do Termo de Outorga assinado, para publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 11.3.** A existência de alguma inadimplência da IES e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.
- 11.3.1** As condições de regularidade do bolsista proponente e da IES deverão ser mantidas durante toda execução do projeto.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA SELEÇÃO PÚBLICA:

- 12.1.** A qualquer tempo esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FUNDECT ou por exigência legal, sem que isso implique quaisquer direitos à indenização, seja do orientador, do doutorando proponente candidato à bolsa ou da IES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** O orientador que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de suas regras, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas. Caso o orientador, durante o período da bolsa, entrar em restrição na FUNDECT pela não entrega de qualquer documentação solicitada, tanto ele quanto o bolsista terão os pagamentos de projetos e bolsas suspensos até que a situação seja regularizada.
- 13.2.** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do orientador e do doutorando proponente candidato à bolsa, respondendo por elas, na forma da Lei.
- 13.4.** O não cumprimento das obrigações do bolsista e do orientador descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos na FUNDECT.
- 13.5.** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.
- 13.6.** Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.
- 13.7.** As bolsas concedidas pela FUNDECT não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
- 13.8.** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, das 7:30 as 17:00 horas e 6ª feira das 07:30 as 13:30 horas.
- 13.9.** Não serão aceitas documentações incompletas e fora do prazo de validade.
- 13.10** Os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção serão resolvidos pela FUNDECT, observados os princípios basilares do Direito Administrativo.
- 13.11** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT poderão ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT, ou pessoalmente no seguinte endereço: FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS.
- 13.12** A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.
- 13.13** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Seleção e sobre

o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS
 Campo Grande (MS), 10 de julho de 2017.

Márcio de Araújo Pereira
 Diretor Presidente Interino da FUNDECT

ANEXO 1	
Título do Projeto de Pesquisa	
Chamada FUNDECT/CAPES N° 03/2017 – Doutorado em Mato Grosso do Sul	
<Nome do Programa de Pós-Graduação>	
<Nome da Instituição de Ensino e Pesquisa>	
<Nome do Grupo de Pesquisa>	
Data Município, Ano	
1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA A SER ABORDADO	
2. OBJETIVOS	
2.1. Objetivo Geral	
2.2. Objetivos Específicos	
3. REVISÃO DA LITERATURA	
4. METODOLOGIA	
5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
6. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS	
7. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA MATO GROSSO DO SUL	
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
<Data> <Município> -MS	

ANEXO 2	
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO OU COM LOGO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
Chamada FUNDECT/CAPES N° 03/2017 – Doutorado em Mato Grosso do Sul	
ANEXO 02	
DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Declaro para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que o(a) estudante _____ foi aprovado(a) no curso de _____ do programa de pós-graduação _____ da Universidade _____, tendo como orientador(a) o(a) Prof(a). Dr(a). _____.	
Declaro, ainda, que a data de ingresso do(a) aluno(a) no curso foi/será em ____/____/____ com previsão de defesa na data de ____/____/____, cursando até o presente momento ____% dos créditos.	
Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.	
_____, ____ de _____ de 2017.	
Assinatura:	
Nome:	
CPF:	
Cargo ou função: COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Não será aceita assinatura de secretária acadêmica ou outro professor	

ANEXO 3	
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE BOLSISTA DE DOUTORADO	
I. Dados do Projeto	
Programa/Edital: Chamada FUNDECT/CAPES N° 03/2017 - Doutorado em Mato Grosso do Sul	
Título do projeto:	
Coordenador geral do projeto:	
E-mail do coordenador:	
Nome da Instituição (IES):	
II. Dados do Bolsista	
Nome:	
CPF:	RG: Nascimento:
Nacionalidade: Brasileira Estrangeira*	Sexo: masculino feminino
E-mail:	
Telefone para contato: ()	
*Se estrangeiro:	Passaporte nº:
Visto permanente SIM NÃO- Tipo:	País:
Possui vínculo empregatício: SIM* NÃO	
*Se possui:	
Tipo de empregador: IES no país órgão público ou entidade empresa outros	
Empregador:	
Categoria funcional: docente não docente	
Tipo de afastamento: integral parcial sem afastamento	
com salário sem salário	Tempo do afastamento:
Maior nível de titulação obtido:	Anodetificação:
IES de titulação:	País:

III. Dados bancários do bolsista (o bolsista deverá ser o titular da conta):	
Banco – Nome/nº:	
Agência – Nome/nº:	Conta corrente nº: -

IV. Dados do Curso	
Nome da Instituição:	
Programa de Pós-Graduação:	
Matrícula no PPG (mês/ano):	Previsão de conclusão (mês/ano):
Título da dissertação/tese:	
Coordenador associado responsável pelo bolsista:	
Email do coordenador associado:	
Orientador:	
Email do orientador:	

V. Dados da Bolsa	
Início da bolsa (mês/ano):	Duração (meses):
Modalidade da bolsa:	
iniciação científica	graduação sanduíche* no país
mestrado	mestrado sanduíche* no país
doutorado	doutorado sanduíche* no país
auxílio moradia*(modalidade:)	supervisão
*Se bolsa sanduíche, indicar: IES em que fará o estágio:	
Programa de Pós-Graduação:	
Início do estágio (mês/ano):	Duração (meses):
Orientador:	
Assinatura e carimbo do orientador do estágio sanduíche	

VI. Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

VII. Termo de compromisso	
Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista FUNDECT e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:	
A. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;	
B. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;	
C. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; salvos os casos previstos no edital;	
D. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;	
E. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;	
F. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;	
G. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;	
H. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;	
I. realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa.	
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FUNDECT, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.	
Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando regras previstas na Chamada FUNDECT/CAPES Nº 03/2017 – Doutorado em Mato Grosso do Sul.	
Data e assinatura do bolsista	Assinatura e carimbo do Orientador

VIII. Declaro estar de acordo com as informações prestadas no <u>item III</u> e estar ciente do vínculo empregatício do bolsista, informado no <u>item II</u> , e que a atividade remunerada desenvolvida pelo bolsista está relacionada à sua área de atuação e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.	
Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação	

ANEXO 4
<i>DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTA</i>
Chamada FUNDECT/CAPES nº 03/2017 – Doutorado em Mato Grosso do Sul
<i>(Anexo 04)</i>
Eu, _____, RG no. _____, SSP / _____, CPF no. _____, residente na _____ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.
<u>FISCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTA (CPF, RG e Comprovante de Residência atualizado) (frente e verso)</u>
<u>Se desejar, é melhor salvar este arquivo no formato pdf e anexar no SIGFUNDECT.</u>

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA	SIAFEM: XXXX
TERMO DE OUTORGA: XXX/2017	Concessão de Apoio Financeiro a Bolsa de Estudo / Auxílio a Pesquisa
Processo: 71/700.xxx/2017	

1 - IDENTIFICAÇÃO
Edital: Chamada FUNDECT/CAPES Nº 03/2017 – DOUTORADO – MS

2 - OUTORGANTE
 Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, representada por seu Diretor-Presidente xxxxxxxx, RG xxxxxx, CPF xxxxxxxx, com endereço à Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxx.

3 - OUTORGADO
FULANO DE TAL, pessoa física, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxx, com endereço à Rua XXXXXXXX, n.º XXXXX, Bairro xxxxxx.

4 - ORIENTADOR
FULANO DE TAL, pessoa física, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxx, com endereço à Rua XXXXXXXX, n.º XXXXX, Bairro xxxxxx.

5 – INTERVENIENTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualificar: CNPJ, sede à rua xxx, n.º, bairro, cidade: representante legal xxxxxxxx,

6 - TÍTULO DO PROJETO
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7- VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	36 Parcelas	Total
Diárias	0	0
M. de Consumo	0	0
Passagens	0	0
Bolsas	2.200,00	79.200,00
S. de Terceiros	0	0
Pessoal	0	0
Encargos	0	0
Hospedagem/Alimentação	0	0
TOTAL CUSTEIO	79.200,00	79.200,00
M. Permanente	0	0
TOTAL	79.200,00	79.200,00

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fone de Recurso Programa de Trabalho Natureza de Despesa
Nº Empenho Valor Data

9 - CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO
 Banco Agência Conta

10 - CONTA BANCÁRIA PARA RECOLHIMENTO DE SALDO
 Banco Agência Conta

As partes, acima qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de bolsa na modalidade doutorado (GD), da Resolução Normativa FUNDECT/CS nº 001/15, de 14 de maio de 2015, Programa de Pós-Graduação stricto sensu, para qualificação de recursos humanos, viabilizando a execução do projeto científico, tecnológico, educacional e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul, descrito no item 06 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE
 2.1. Realizar o desembolso dos recursos aprovado pela FUNDECT, no valor e prazos previstos de acordo com homologação de Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
 2.2. Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados;
 2.3. Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento da bolsa;
 2.4. Examinar e aprovar, ou não, os relatórios técnicos apresentados conforme cláusula décima primeira, emitindo parecer técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
 3.1. Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão determinadas pelo curso;
 3.2. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq, registrando a condição de bolsista da FUNDECT;
 3.3. Ressarcir a FUNDECT quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;
 3.4. Desenvolver o projeto aprovado sob a responsabilidade do orientador;
 3.5. Entregar semestralmente a Gerência de Bolsas da FUNDECT, os relatórios técnico (parciais e final) preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues a FUNDECT, juntamente com o Atestado de Matrícula e Histórico Escolar atualizados;
 3.6. Informar a Gerência de Bolsas a data da defesa da tese/dissertação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 3.7. Participar de eventos e reuniões quando solicitado pela FUNDECT;
 3.8. Informar à FUNDECT, qualquer alteração de mudança em relação ao curso ou ao projeto aprovado; e
 3.9. Atuar na educação básica ou serviço público (palestra, consultorias, cursos de curta duração e/ou atividades de extensão), durante a vigência da bolsa, constando nos relatórios técnicos como forma de contrapartida pela bolsa recebida, sob pena de devolução dos valores aplicados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

- 4.1. Informar a FUNDECT qualquer alteração nas atividades desenvolvidas no projeto e ou curso pelo outorgado;
- 4.2. O orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do trabalho de dissertação/tese, aprovando, previamente, os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT, bem como qualquer outro documento protocolado, que faça referência à bolsa concedida;
- 4.3. Solicitar a suspensão e cancelamento da bolsa ou qualquer outro fato referente à concessão do benefício;
- 4.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que sejam apresentados, caso solicitados; e
- 4.5. Responder solidariamente com o outorgado pela devolução do recurso a FUNDECT quando este não informar o abandono ou a desistência do bolsista, sem motivo de força maior, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

- 5.1. Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir à execução do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- 5.2. Permitir e facilitar à FUNDECT o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;
- 5.3. Responder solidariamente com o Outorgado e Orientador pelas obrigações assumidas neste instrumento.
- 5.4. Indicar, por intermédio do PPG, outro orientador, caso o atual desista da orientação do outorgado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. A bolsa será concedida contado da data de assinatura deste termo pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, sendo improrrogável.
- 6.2. O presente Termo de Outorga deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a custa da OUTORGANTE, conforme disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993.
- 6.3. O valor mensal da bolsa obedecerá a tabela vigente, constante da Resolução Normativa FUNDECT/CS nº 001/15, de 14 de maio de 2015, correspondendo à modalidade Doutorado (GD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 7.1. A bolsa será suspensa nas seguintes situações:
- 7.1.1. Não atendimento a qualquer solicitação da FUNDECT;
- 7.1.2. Por solicitação do orientador ou do bolsista;
- 7.1.3. Por solicitação para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias;
- 7.1.4. Para apuração de irregularidade praticada pelo bolsista ou orientador;
- 7.1.5. Pelo não envio semestral dos seguintes documentos, conforme os prazos definidos na área restrita do bolsista no SIGFUNDECT:
- Relatório técnico das atividades desenvolvidas, atestando desempenho acadêmico satisfatório com a devida anuência do orientador;
 - Comprovante de matrícula atualizado no curso; e
 - Histórico escolar atualizado.

- 7.1.6. Por doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
- 7.2. Não caberá retroatividade do pagamento da bolsa caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo;
- 7.3. Para a bolsista que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência da bolsa, não ocorrerá à suspensão dos pagamentos desde que seja apresentado até 15 dias depois do parto o atestado médico com anuência do orientador e interveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 8.1. A bolsa será cancelada nas seguintes situações:
- 8.1.1. Por solicitação do bolsista, do orientador ou coordenador do curso;
- 8.1.2. Abandono ou interrupção do curso pelo bolsista;
- 8.1.3. Relação de trabalho que gere vínculo empregatício, após o início de vigência da bolsa;
- 8.1.4. Acúmulo de bolsa de qualquer natureza;
- 8.1.5. Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- 8.1.6. Por desempenho insatisfatório do bolsista analisado e comunicado pelo orientador e/ou interveniente;
- 8.1.7. Após a suspensão da bolsa em até 02 (dois) meses, caso não seja efetivadas as providências cabíveis solicitadas pelo diretor-presidente da FUNDECT; e
- 8.1.8. Por necessidade/conveniência administrativa.

- 8.2. O cancelamento da bolsa não exime o outorgado, o orientador e a interveniente de restituir eventualmente os valores recebidos da FUNDECT, devidamente corrigidos pelos respectivos índices legais, sem prejuízo de sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA NONA – DO REQUERIMENTO PARA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA

- 9.1. A solicitação de suspensão ou cancelamento da bolsa deverá ser formulada por meio de ofício ao Diretor-Presidente da FUNDECT, com devida justificativa do orientador e da interveniente.
- 9.2. O pedido de cancelamento formulado pelo orientador sem justificativa relevante ou, ainda, por decisão da diretoria executiva implica na restituição dos valores pagos pela FUNDECT devidamente corrigidos pelos índices legais.
- 9.3. O descumprimento de qualquer condição constante do Termo de Outorga e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio financeiro, implicará na sua suspensão ou rescisão, ficando o Outorgado obrigado a ressarcir a Outorgante os valores referentes a todas as liberações efetivadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. A inadimplência técnica do OUTORGADO faculta à FUNDECT o direito de suspender, até que as pendências sejam solucionadas, a assinatura de novos Termos que tenham como partes o OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INTERVENIENTE;
- 10.2. O descumprimento de qualquer condição constante do Termo de Outorga e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão de apoio financeiro, implicará na sua suspensão ou rescisão, ficando o OUTORGADO obrigado a ressarcir a FUNDECT os valores referentes a todas as liberações efetivadas;
- 10.3. Os valores devidos pelo OUTORGADO serão atualizados, monetariamente, pelo índice de correção da UFERMS, até a data do seu recolhimento, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
- 10.4. A recusa ou omissão do OUTORGADO quanto ao ressarcimento ou apresentação da prestação de contas ensejará a abertura de tomada de contas especial, bem como a inscrição do seu débito na Dívida Ativa do Estado, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RELATÓRIO TÉCNICO

- 11.1. O OUTORGADO deverá se solicitado pela FUNDECT, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, de forma escrita e/ou apresentações orais (seminários);
- 11.2. Os relatórios técnicos deverão ser apresentados em uma via impressa e online pelo Sistema de Gestão de Projetos da FUNDECT;
- 11.3. O OUTORGADO cujo relatório técnico não for aprovado será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela FUNDECT, inclusive a devolução dos recursos devidamente corrigidos;
- 11.4. O OUTORGADO que deixar de comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à FUNDECT poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente devolução dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- 12.1. Será permitida a realização de atividades complementares que gere remuneração durante a vigência da bolsa, desde que não gere vínculo empregatício, ou que seja na docência na rede pública de ensino (Educação Básica) e professor efetivo ou substituto na rede de ensino superior, após a devida autorização pela diretoria executiva da FUNDECT.
- 12.1.1. Para início da atividade prevista nesta cláusula, o bolsista deverá formular pedido ao diretor-presidente da FUNDECT juntando:
- solicitação e autorização do orientador justificando que as atividades são correlatas à temática da pesquisa;
 - demonstração da carga horária; e
 - anuência da interveniente.

- 12.2. O exercício desta atividade sem o consentimento da FUNDECT implicará no cancelamento da bolsa e na restituição dos valores pagos pela fundação devidamente corrigidos pelos índices legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEFESA DA TESE/DISSERTAÇÃO

- 13.1. Após 30 (trinta) dias do término da bolsa deverá ser entregue à FUNDECT uma cópia encadernada e outra digital da tese/dissertação juntamente com uma cópia da ata de defesa, bem como o relatório final da bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

- 14.1. O orientador e o bolsista deverão ter o aceite de pelo menos um artigo em revista científica qualificada.
- 14.2. Trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da FUNDECT para sua concretização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 15.1. No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações das Leis que regulam a matéria;
- 15.2. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;
- 15.3. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

- 16.1. A FUNDECT instaurará Tomada de Contas Especial para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:
- não apresentação de relatório técnico no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FUNDECT;
 - não aprovação de relatório técnico em decorrência de:
 - não execução do objeto pactuado;
 - atingimento parcial ou não atingimento dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade.
 - ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

- 16.2. Não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial quando a não execução do projeto pactuado, ou sua execução parcial decorrer de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FUNDECT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS LEGAIS

- 17.1. Sujeitam-se as partes à Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 03, de 05 de agosto de 2003, Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, ao Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este instrumento não implica em qualquer espécie de relação empregatícia entre a FUNDECT, Orientador e Outorgado;
- 18.2. A FUNDECT poderá utilizar este Termo de Outorga para fins de cobrança judicial com valores devidos corrigidos pelos índices estabelecidos em lei; e
- 18.3. A inadimplência do Outorgado gera a sua inclusão, do orientador e da interveniente no cadastro de restrições da FUNDECT e SIAFEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam em quatro vias de igual teor e forma, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande, xx de xxxxxx de 2017

Outorgante – FUNDECT	Outorgado
Interveniente	Orientador
Testemunhas:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato N° 0007/2017/FUNTUR	N° Cadastral 8278
Processo:	71/902.022/2017
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (com recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS) e DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA
Objeto:	Locação, montagem e decoração de estande, para atender a Fundação de Turismo de MS, no Evento "Festival das Cataratas - Foz do Iguaçu", que será realizado dias 28 a 30 de junho de 2017, em Foz do Iguaçu/PR.
Ordenador de Despesas:	BRUNO WENDLING
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 23695202483110008 - Fomento-FUNTUR, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903922 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS.
Valor:	R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Do Prazo:	Vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura:	27/06/2017
Assinam:	BRUNO WENDLING e Newton Paulo de Abreu Angeli

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL E DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a Perícia e Posse - Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/FUNSAU/MS, para provimento de cargo efetivo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul INTERESSADO: Heigor Pereira Malaquias, candidato relacionado no Decreto "P" n. 1.603, de 19 de Abril de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.392, de 19 de Abril de 2017. VALIDADE: Por trinta dias, a contar de 18 de Junho de 2017. DECISÃO: AUTORIZO a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional e com fundamento no § 1º, do art. 20, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL E DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para a Perícia e Posse - Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/FUNSAU/MS, para provimento de cargo efetivo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul INTERESSADO: candidato Thaline Mairace H. das Neves, relacionado no Decreto "P" n. 2.046, de 27 de Abril de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.407, de 12 de Maio de 2017. VALIDADE: Por trinta dias, a contar de 01 de Julho de 2017. DECISÃO: AUTORIZO a prorrogação, considerando a necessidade de inspeção médica pré-admissional e com fundamento no § 1º, do art. 20, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 0019/2014/FUNSAU N° Cadastral 7812

Processo: 27/100.056/2014
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação serviços de Saúde de MS, com intervenção da Secretaria de Estado de Fazenda e Oi S/A.
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo para melhor adequação orçamentária, alterar a planilha de custo constante na Cláusula Quinta do Contrato de Adesão n. 019/2014, com base no artigo 58, I, da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.
Ordenador de Despesas: Justiniano Barbosa Vavas
Amparo Legal: artigo 58, I, da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.
Data da Assinatura: 08/05/2017
Assinam: Justiniano Barbosa Vavas, kênia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandrin

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ARTIGO 17 DECRETO 12.696/2008 E LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/101.018/2017	NE: 001935	N.D: 339039
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 07/07/2017	VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00	
FAVORECIDO: GOV/MS/FSS/SF EDVALDO MASCARENHAS DA SILVA.		
OBJETO: SUPRIMENTO DE FUNDOS.		

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
ORDENADOR DE DESPESAS**

AMPARO LEGAL: DECRETO 13.329/2011 E LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/100.064/2017	NE: 001919	N.D: 339014
F.P.: 202790110122200421900002	FONTE: 0100000000	
DATA: 06/07/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00	
FAVORECIDO: DIÁRIAS		
OBJETO: DIÁRIAS NO ESTADO.		

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
ORDENADOR DE DESPESAS**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.887, de 10 de julho de 2017.

Aprova a criação e autoriza o funcionamento do Curso de Ciências Sociais, Licenciatura, modalidade a distância, para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o Parecer 02/2016, da Coordenação Geral de Programas e Cursos em Ensino a Distância (CGPC), com Resultado Final da Análise de Propostas do Edital nº 75/2014, da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que autoriza a oferta de 250 (duzentas e cinquenta) vagas para o Curso de Licenciatura em Ciências Sociais;

CONSIDERANDO que a UEMS procura atender as diretrizes governamentais e as políticas públicas constantes da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Metas 12 e 15, do Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a responsabilidade social da UEMS na interiorização do Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Curso para o 2º semestre e não havendo previsão de reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em tempo hábil,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a criação e autorizar o funcionamento do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, modalidade a distância, para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de julho de 2017.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente em exercício do CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.888, de 10 de julho de 2017.

Aprova a oferta de cursos/habilitações e vagas para o Processo Seletivo/2017, na modalidade a distância, convênio com a CAPES/UEMS, para candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a publicação do Convênio nº 842830/2017 CAPES/UEMS, em 13/7/2017, que constitui como objeto a implantação, oferta e reoferta de Cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

CONSIDERANDO a responsabilidade social da UEMS na interiorização do Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o quadro de vagas/ofertas dos cursos de graduação baliza todo o planejamento pedagógico e administrativo;

CONSIDERANDO a aprovação da oferta dos referidos cursos, pela UAB, para o 2º semestre, e não havendo previsão de reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em tempo hábil,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a oferta de cursos/habilitações e vagas para o Processo Seletivo/2017, na modalidade a distância, por meio do convênio CAPES/UEMS nº 842830/2017, para candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de julho de 2017.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente em exercício do CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.888, de 10 de julho de 2017.

**QUADRO DE OFERTA DE CURSOS/HABILITAÇÕES E VAGAS
PROCESSO SELETIVO 2017, MODALIDADE A DISTÂNCIA**

Curso	Tipo de Graduação	Vagas	Carga Horária	Polos
Administração Pública	Bacharelado	200	3.000	Aparecida do Taboado
				Japorã
Pedagogia	Licenciatura	200	2.882	Aparecida do Taboado
				Paranhos
Ciências Sociais	Licenciatura	250	3.396	Camapuã
				Água Clara
				Bela Vista
				Japorã
				Miranda
Total de Vagas		650		

Dourados, 10 de julho de 2017.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente em exercício do CEPE-UEMS

**EDITAL Nº 01/2017- COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Aquidauana**

**SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº 88, de 06 de fevereiro de 2013, torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 31/2017-PRODHS**, e estabelecido o **dia 25 de julho de 2017, às 8 horas**, na Unidade Universitária de Aquidauana, situada à Rodovia Aquidauana/Cera - Km 12 - Aquidauana - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia Florestal

01	Adriana Soares Luzardo
02	Ana Paula Micali Figueiredo
03	Everton Lorenzett Tavares
04	Henrique Sarmento Caldeira Brant
05	Kátia da Cruz Vargas
06	Luiz Fernando Alberti
07	Marcos Fidêncio de Oliveira Sobrinho
08	Monik Begname de Castro

09	Roseline da Silva Coêlho
10	Shirleyne Silvana Umbelino de Barros
11	Tatiane Reis de Brito

Aquidauana, 11 de Julho de 2017.

Prof. Norton Hayd Rego
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 539, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Cancela a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PESCA COMERCIAL – AAPC - DE N. 4597/2016, expedida em 26 de fevereiro de 2016, em nome de ANDRÉ SOUZA LIMA, nos autos do processo administrativo n. 61/400169/2015.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA PESCA COMERCIAL – AAPC - DE N. 4597/2016**, expedida em 26 de fevereiro de 2016, em nome de **ANDRÉ SOUZA LIMA**, nos autos do processo administrativo n. **61/400169/2015**, vez que o mesmo encontra-se em desacordo como contido no art. 2º do Decreto Estadual 11.724, de 05/11/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de julho de 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA IMASUL/MS N. 538, de 10 DE JULHO DE 2017.

Cancela o COMUNICADO DE ATIVIDADE – BARRAGEM CÓD. 3.22.1, processo n. 61/401235/2017, em nome de DEIVI CESAR PANHOZZI, referente a atividade de "barragem com área de reservatório de até 1 (um) hectare".

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, devido a apresentação incompleta de documentos contidos no item 3.22.1 da Resolução SEMADE n. 09/2015, o **COMUNICADO DE ATIVIDADE – CÓD. 3.22.1, protocolado sob o n. 61/401235/2017, em nome de DEIVI CESAR PANHOZZI, referente a atividade de "barragem com área de reservatório de até 1 (um) hectare"**.

Parágrafo único. Fica o Requerente, desde já, **NOTIFICADO A REGULARIZAR** a atividade, de acordo com os termos contidos na referida Resolução Estadual, por meio do competente procedimento de licenciamento ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, de 10 DE JULHO DE 2017.

RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

- EDITAL Nº 005/2017, DE 07.07.2017 -
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a empresa NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., senhor Joaquim Romero Barbosa e senhor José Barbosa Romero, para reunião da sessão plenária extraordinária da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, que será realizada no dia 24 de julho de 2017 (sexta-feira), às 8:00 horas, no auditório da Sede, Rua Dr. Arthur Jorge nº 1376, Campo Grande/MS, para julgamento do recurso interposto pela Procuradoria da JUCEMS, contra a decisão do Presidente da JUCEMS que determinou o arquivamento dos processos protocolizados sob números 17/015584-6 e 17/015593-5 da empresa NOVA ESTRELA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Campo Grande(MS), 07 de julho de 2017.

Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário-Geral

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0128/2017
PROCESSO: 55/000.382/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 24/07/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS DE VINIL DE ALTO BRILHO E RETRO REFLETIVOS DEVIDAMENTE INSTALADOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0129/2017
PROCESSO: 55/000.481/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 25/07/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS/ AGEPEN através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO ME/EPP: 003/2017
REPETIÇÃO DOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 08, 09 e 10
PROCESSO: 31/600.131/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 28/07/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO EDITAL EXCLUSIVO ME-EPP

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL/IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2017
PROCESSO: 71/500.302/207
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 25/07/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da ANÁLISE DAS AMOSTRAS da licitação abaixo especificada:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2017

PROCESSO: 55/000.088/2017

Lote	Empresa	RESULTADO
01	SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	REPROVADA
02 e 03	CASA 10 UTILIDADES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME	APROVADA
36 e 38	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 14/07/2017 às 16:10 horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o prosseguimento dos lotes 35, 37 e 39 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2017

PROCESSO: 55/000.088/2017

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 14/07/2017 às 16:10 horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017 através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE DEVIDAMENTE INSTALADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2017

PROCESSO: 71/600.211/2017

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI - ME	12.850,00	141.350,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017 através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE DEVIDAMENTE INSTALADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2017

PROCESSO: 71/600.212/2017

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	SEVERO & FRANCO IMPORTAÇÃO LTDA - EPP	20.500,00	307.500,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87 de 02 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIÁLISE PERITONEAL COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2017

PROCESSO: 27/100.359/2017

RESULTADO: LOTE ÚNICO DESERTO

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO DA REPETIÇÃO da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA REFORMA DA UNIDADE DE QUIMIOTERAPIA DO HRMS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2017

PROCESSO: 27/000.865/2017

Lote	Empresa Classificada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Único	MARI DALVA CRISTOVAM MOREIRA - ME	46.140,00	46.140,00

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REGIÃO-SUL FRONTEIRA).

PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2017

PROCESSO: 55/000.277/2017

Lote	Item	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)
01	01	COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP	9,58
	02		2,74
	03		2,49
	04		2,83
	05		2,13
	06		1,41
	07		18,70
	08		3,57
	09		2,13
	10		1,74
	11		1,65
	12		1,24
	13		1,63
	14		2,09
	15		4,71
	16		1,32
	17		2,14
	18		4,82
	19		1,32
	20		3,32
	21		4,19
	22		2,46
	23		5,17
	24		2,01
	25		3,56
	26		4,99
	27		1,15
	28		1,70
	29		1,27
	30		2,83
	31		6,73
VALOR TOTAL DO LOTE			107,62
02	01	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	3,95
03	01	COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP	2,73
04	01	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	25,93
07	01	MIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA-EPP	14,82
	02		14,07
	03		9,48
	04		14,08
VALOR TOTAL DO LOTE			52,45
08	01	MIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA-EPP	6,61
	02		6,10
VALOR TOTAL DO LOTE			12,71
10	01	MIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA-EPP	11,00

11	01	KFLEX COMERCIAL LTDA - ME	6,20
12	01	TAVARES & SOARES LTDA	4,10
14	01	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	5,30
17	01	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	8,43
18	01	MIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA-EPP	26,80
19	01	TAVARES & SOARES LTDA	2,54
20	01	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	6,55
	02		6,25
VALOR TOTAL DO LOTE			12,80
23	01	L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	2,70
	02		2,70
VALOR TOTAL DO LOTE			5,40
25		L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	4,21
26		L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	26,65
29	01	KFLEX COMERCIAL LTDA - ME	5,63
	02		7,45
	03		1,50
VALOR TOTAL DO LOTE			14,58
33		L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	28,61
34		L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	1,16
36		L & L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP	4,77
37		COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP	2,67
38		EMBUTIDOS TRADIÇÃO EIRELI	8,82

LOTES FRACASSADOS: 05,06,09,13,15,16,21,22,24,27,28,30,31,32 E 35.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 089/2017

PROCESSO: 55/000.410/2017

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. (R\$)
01	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6,50
02	CIRÚRGICA MS LTDA ME	4,99
03	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	5,59
04	CIRÚRGICA MS LTDA ME	0,03
08	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	0,68
09	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,93
10	VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	10,89
11		0,47
12	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	7,00
13		17,00
14	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	26,45
15		41,75
16	CIRÚRGICA MS LTDA ME	0,51
17	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1,86
18		3,36
19	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	8,87
20	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	4,20
21		0,06
22	CIRÚRGICA MS LTDA ME	15,75
23	OMEGA MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP	0,22
24	VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	19,14
25		2,50
26		7,45
28	CIRÚRGICA MS LTDA ME	1,44

LOTES DESERTOS: 05,06,07 e 27.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

Tornar sem efeito o RESULTADO DE LICITAÇÃO do PE 048/2017, Processo 55/000.277/2017, publicado no D.O.E. nº 9.443 do dia 05 de julho de 2017, pág. 62/63.

Campo Grande, 11 de julho de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 066/2017-DLO/AGESUL

Processo nº: 57/101.149/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Elaboração de Projetos executivos de Pavingamento Asfáltico e Drenagem de Águas pluviais em diversas ruas do Bairro Nova Rio Brilhante, no Município de Rio Brilhante - MS.

Abertura: 28 de julho de dois mil e dezessete, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 11 de julho de 2017.

Diretoria de Licitação de Obras/Agelus

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 064/2017-CLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.075/2017

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO (EXTENSÃO APROXIMADA DE 0,600KM), IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (EXTENSÃO APROXIMADA DE 9,000 KM) DA RODOVIA MS-223, TRECHO: ENTR.º BR-359 (SILVIOLÂNDIA) - JAURU, SUBTRECHO: ENTR.º BR-359 (SILVIOLÂNDIA) - SÃO RAMÃO, NO MUNICÍPIO DE COXIM- MS, Numa extensão aproximada de 9,600KM.

Vencedora: POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA-EPP
Valor Total: R\$ 188.653,78 (CENTO E OITENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 10 de Julho de 2017.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

EDITAL: CO 008/2017 - CLO-AGESUL

P. ADMINISTRATIVO: 57/100.491/2017.

OBJETO: Implantação e Pavingamento asfáltico do Contorno Rodoviário de Bela Vista/MS, Entr.º MS-472, MS-384 e BR-60, numa extensão de 6,500 Km, no Município de Bela Vista/MS.

FASE: PROPOSTA.

RECORRENTE: CONSTRUTORA MARINS LTDA

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: RECORRENTE DESCLASSIFICADA.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.
Campo Grande, 11 de julho de 2017.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS - AGESUL

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do artigo 13, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2017 - **DATA:** 11/07/2017

FAVORECIDO: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

OBJETO: Participação de funcionário no Seminário Nacional "Gestão de Risco na Administração Pública e nos Contratos Administrativos".

VALOR: R\$ 3.221,50 (três mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2.017 - PROC. Nº 00.029/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para manutenção de equipamentos eletromecânicos da oficina da Gerência de Manutenção, para atender as necessidades da Sanesul.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 827.797,96

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 26/07/2017 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 26/07/2017 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 26/07/2017 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2.017 - PROC. Nº 00.459/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de medição de nível d'água, destinados para a medição dos níveis estáticos e dinâmicos de água em poços tubulares profundos, para atender as necessidades da Sanesul.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 69.451,47

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 26/07/2017 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 26/07/2017 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 26/07/2017 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 11 de Julho de 2.017

GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

RATIFICAÇÃO DE RETARDAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 8º c/c art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a justificativa no retardamento da execução da obra objeto do Contrato nº 146/2015, celebrado com a **EBS Empresa Brasileira de Saneamento Ltda.**, apresentada no Processo Administrativo nº 571/2015, em razão da necessidade de alteração do projeto, nos termos do art. 57, §1º, inciso I e II da Lei 8.666/93. Publique-se. Em 10/07/2017

Luiz Carlos da Rocha Lima

Diretor-Presidente

BOLETIM DE PESSOAL**ATOS DO GOVERNADOR**

DECRETO "P" N. 3.317, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JOSÉ CHADID, ocupante do cargo de Direção Superior e Assessoramento na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para desempenhar suas funções na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, a contar de 5 de junho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 3.426, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ROGÉRIO THOMITÃO BERETTA para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e desempenhar a função de Superintendente da Superintendência de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Produção e Agricultura Familiar, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir de 12 de julho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 758, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro na Consolidação das Leis do Trabalho, no art. 192 do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei Federal n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977, combinado com o Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, e Decisão PGE/MS/GAB n. 164/2012, de 22 de março de 2012:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Validade	Processo n.
58457022	Angelo Evaldo Macedo	Técnico de Enfermagem	5/5/2017	27/100729/2017
470074021	Edineia Oliveira Lourenço Van Der Lan	Técnico de Enfermagem	8/5/2017	27/100727/2017
437053021	Olanda Lais Alves Flores	Técnico de Enfermagem	9/3/2016	27/100216/2017

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 759, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da licença gestante concedida por meio da Resolução "P" SAD n. 341, de 7 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.394, de 24 de abril de 2017, à servidora CINTIA APARECIDA LOUREIRO BATISTA, matrícula n. 256047021, ocupante do cargo de Gestão e Assistência, função Assistente, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no período de 8 de julho de 2017 a 7 de setembro de 2017, com fulcro no art. 1º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010 (Processo n. 55/000371/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 760, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no percentual de 40% (quarenta por cento), em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Validade	Processo n.
49868021	Ester Soares	Técnico de Serviços Hospitalares I	Técnico de Enfermagem	13/4/2017	27/100576/2017
45677021	Jardélia Guimarães de Paula	Técnico de Serviços Hospitalares I	Técnico de Enfermagem	8/3/2017	27/100381/2017

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Validade	Processo n.
467948021	Vivian Maria Marques	Profissional de Serviços Hospitalares	Médico	16/11/2016	27/101729/2016

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 761, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora FÁTIMA REJANE CÁCERES, matrícula n. 77934023, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares I, função Técnico de Laboratório, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres, no percentual de 40% (quarenta por cento), em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "b", e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e na Lei n. 3.190, de 28 de março de 2006, combinado com os art. 1º, art. 2º e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, com validade a contar de 16 de setembro de 2016, ficando revogado o adicional em grau médio (Processo n. 27/001233/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 763, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora FRANCISCA TERKO INOUE, matrícula n. 129679021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 7.483 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.234, de 16 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.289, de 21 de novembro de 2016 (Processo n. 57/100906/2016):

a) 1.491 dias, prestados a Agrimat Eng. Ind. Com. Ltda., como Engenheira Civil, sendo:

- 968 dias, no período de 3 de junho de 1985 a 26 de janeiro de 1988;
- 100 dias, no período de 1º de março de 1988 a 8 de junho de 1988;
- 423 dias, no período de 4 de outubro de 1988 a 30 de novembro de 1989;

b) 1.264 dias, prestados a Construções e comércio Camargo Correa S/A, sendo:

- 869 dias, como Engenheira Civil, no período de 16 de setembro de 1992 a 1º de fevereiro de 1995;

- 395 dias, como Engenheira Segurança do Trabalho, no período de 21 de junho de 1997 a 20 de julho de 1998;

c) 112 dias, prestados a Elro construções ES Ltda., como Engenheira Civil, no período de 12 de junho de 1988 a 3 de outubro de 1988;

d) 958 dias, prestados a ECR Ltda. Sociedade Civil de Eng. e Consultoria, como Engenheira Civil, no período de 1º de fevereiro de 1990 a 15 de setembro de 1992;

e) 415 dias, prestados a Apoema Construtora Ltda. - ME, como Engenheira, no período de 2 de maio de 1996 a 20 de junho de 1997;

f) 401 dias, prestados a J.H.O. Construtora Ltda. - ME, como Engenheira, no período de 1º de maio de 2000 a 6 de junho de 2001;

g) 300 dias, prestados a CPR Consultoria e projetos Rodoferroviários Ltda., como Engenheira Civil, no período de 1º de novembro de 2001 a 30 de agosto de 2002;

h) 153 dias, prestados a STE Serviços Técnicos de Engenharia AS, como Engenheira, no período de 1º de abril de 2004 a 3 de setembro de 2004;

i) 2.389 dias, como Contribuinte Autônoma, sendo:

- 1.185 dias, no período de 1º de janeiro de 1981 a 31 de março de 2004;
- 425 dias, no período de 1º de março de 1995 a 30 de abril de 1996;
- 455 dias, no período de 1º de agosto de 1998 a 31 de outubro de 1999;
- 180 dias, no período de 1º de novembro de 1999 a 30 de abril de 2000;
- 144 dias, no período de 7 de junho de 2001 a 31 de outubro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 764, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IZABEL LOBO PIRES EBERT, matrícula n. 91560021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.130 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/024185/2012):

I - 698 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de São Paulo - Região de Penápolis - SP, como Professor III, contidos no período de 2 de março de 1993 a 13 de fevereiro de 1996, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

II - 1.099 dias, prestados ao Centro Educacional Junior Ltda, como Professora, no período de 3 de fevereiro de 2000 a 5 de fevereiro de 2003, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

III - 333 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação, como

Professora, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 765, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SANDRA MARIA LUIZ DE FREITAS, matrícula n. 34335025, ocupante do cargo de Profissional de Atividades de Comunicação, função Produtor Executivo, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, no total de 2.610 dias de tempo de contribuição, prestados à Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo (Processo n. 49/400122/2015):

I - 1.700 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 243 dias, como Técnico de Educação, no período de 1º de janeiro de 2001 a 3 de setembro de 2001;

b) 1.457 dias, como Produtora, no período de no período de 4 de setembro de 2001 a 30 de agosto de 2005.

II - 910 dias, como Técnica de Educação, no período de 6 de julho de 1998 a 31 de dezembro de 2000, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.766, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ADEMIR DE OLIVEIRA PREVIATO, matrícula n. 15988021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, no total de 453 dias de tempo de contribuição, prestados ao Banco Bradesco S.A., como Escriturário, contidos no período de 10 de agosto de 1982 a 7 de novembro de 1983, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 11/012752/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.767, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ADEMIR DOS SANTOS, matrícula n. 423060021, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 3.688 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/200672/2016):

I - 3.533 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 21 dias, prestados à Fribai - Frigorífico Vale do Amambá Ltda - ME, como Ajudante de Serviços Gerais, no período de 29 de maio de 2001 a 19 de junho de 2001;

b) 66 dias, prestados à Benedeti Cia Ltda-ME, como Pizzaiolo, no período de 1º de setembro de 2001 a 5 de novembro de 2001;

c) 335 dias, prestados à José Antonio Buzato, como Serviços Gerais, no período de 7 de novembro de 2001 a 7 de outubro de 2002;

d) 339 dias, prestados à Miriam Xavier de Liais dos Reis-ME, como Pizzaiolo, no período de 2 de maio de 2003 a 4 de abril de 2004;

e) 390 dias, prestados à Confeitaria Compasul Ltda-ME, como Pizzaiolo, no período de 1º de outubro de 2004 a 25 de outubro de 2005;

f) 240 dias, prestados à Veneza Decorações e Eletrodomésticos Ltda-EPP, como Cobrador, no período de 3 de novembro de 2006 a 30 de junho de 2007;

g) 911 dias, prestados à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A Sanesul, como Oficial de Operação Manutenção, no período de 2 de janeiro de 2008 a 30 de junho de 2010;

h) 953 dias, prestados ao Sistema Total Seguros S/S Ltda, como Agente Funerário, no período de 2 de agosto de 2010 a 12 de março de 2013;

i) 278 dias, prestados à Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos, como Vendedor, no período de 20 de junho de 2013 a 24 de março de 2014.

II - 155 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Amambá/MS, como Cozinheiro, no período de 16 de julho de 2007 a 17 de dezembro de 2007, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.768, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora CLARICE SOUZA PINTO, matrícula n. 71773021, ocupante do cargo

de Especialista de Serviços de Saúde, função Gestor de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 30 de maio de 1989 a 29 de maio de 1994, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/000748/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.769, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação de 180 dias, já contados em dobro, requerida pela servidora JANE MARIA MOTTA STRADIOTTI, matrícula n. 51918022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para fins de aposentadoria e disponibilidade, correspondente à licença-prêmio não gozada, referente ao período de 20 de junho de 1988 a 20 de junho de 1993, com fulcro no art. 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, combinado com o inciso IX do art. 1º do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992, e ainda, o inciso II do art. 83 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/600048/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.770, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MIRIAM MONTELLO JARDIM BATTISTELLA, matrícula n. 39164023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, no total de 7.619 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria e disponibilidade, conforme especificação abaixo (Processo n. 15/001781/2017):

a) 6.553 dias, prestados à Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, como Assistente Administrativo, contos no período de 12 de julho de 1985 a 30 de junho de 2003, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005;

b) 1.066 dias, prestados à Procuradoria-Geral do Estado, como Assistente Administrativo, no período de 1º de julho de 2003 a 31 de maio de 2006, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N.771, DE 3 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SOLANGE GONÇALVES DA SILVA VALADARES, matrícula n. 5539131, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no total de 257 dias de tempo de contribuição, prestados à Fábrica de Doces Minas Gerais Ltda. - Me, como Auxiliar de Serviços, no período de 16 de maio de 1984 a 2 de fevereiro de 1985, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 27/001113/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 773, DE 4 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 55/000084/2015, no período de 10 de julho de 2017 a 26 de julho de 2017, em virtude das férias da presidente GISELLE DOS SANTOS OTTONI e do membro DANIELA FRETES DE MEDEIROS, designada pela Resolução "P" SAD n. 80, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.345, de 7 de fevereiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 774, DE 4 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 55/000086/2015, no período de 10 de julho de 2017 a 26 de julho de 2017, em virtude das férias da presidente GISELLE DOS SANTOS OTTONI e do membro DANIELA FRETES DE MEDEIROS, designada pela Resolução "P" SAD n. 81, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.345, de 7 de fevereiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 775, DE 4 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de

Estado de Administração e Desburocratização, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Processo n.
124561023	Ana Paula da Silva Gonsaga	Agente de Segurança Patrimonial	3/5/2012 a 3/5/2017	47/000307/2012
94539023	Antonio Cesar Rodrigues Nicola	Agente de Segurança Patrimonial	1º/5/2012 a 1º/5/2017	47/000325/2012
58955023	Benildo Rodrigues dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	13/5/2012 a 11/5/2017	47/000311/2012
82062023	Elaine Gonçalves da Silva Mendonça	Agente de Segurança Patrimonial	1º/6/2012 a 1º/6/2017	47/000408/2012
121838023	Elton Endrigo Pompeu Sol	Agente de Segurança Patrimonial	19/5/2012 a 4/6/2017	47/000409/2012
92929023	Gilmar Noronha	Agente de Segurança Patrimonial	20/4/2012 a 27/4/2017	47/000211/2012
132044023	Gilson Mariano da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	9/4/2012 a 16/6/2017	47/000274/2012
87500024	Idê Ferreira da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	14/6/2012 a 12/6/2017	47/000414/2012
125936025	Keila Maria Mathias	Agente de Segurança Patrimonial	11/7/2008 a 22/4/2014	47/000380/2011
39815023	Luiz Bezerra Leite Filho	Agente de Segurança Patrimonial	31/1/2012 a 28/1/2017	47/000226/2012
97598023	Maria Regina Candida do Prado	Agente de Segurança Patrimonial	9/3/2012 a 19/3/2017	47/000237/2012
96409023	Marilda Rezende Rodrigues	Agente de Segurança Patrimonial	20/4/2012 a 7/6/2017	47/000238/2012

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 776, DE 5 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, que gozaram férias no período de abril a maio de 2017, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004 (Processo n. 55/000836/2015):

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 776, DE 5 DE JULHO DE 2017.

Matrícula n.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
117596024	Aderbal Pinheiro	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
42545024	Alcides Valdez	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
32125024	Alecio Souto de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
114355024	Anderson dos Santos de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/4/2017 a 2/5/2017	31 dias
67972023	Celio Lopes dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
65032023	Celso Deleclodi Marques	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
94157023	Cleverson Rodrigo Rosseti	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
121302023	Denis Angelo Ferraz	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
56751024	Dinarte Carneiro de Carvalho	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
121694023	Edson Oliveira de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
444023	Euripedes Gonçalves	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
126306023	Fernanda da Cruz da Mata	Agente de Segurança Patrimonial	22/1/2016 a 21/10/2017	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
132044023	Gilson Mariano da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
130330024	Gislaine Aquino Veron	Agente de Segurança Patrimonial	10/10/2015 a 9/10/2016	2/4/2017 a 25/4/2017	24 dias
100596023	Julio Cesar da Costa	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
100970023	Laura Helena de Almeida Correia	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
82045023	Lela Araujo Lima	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
128992023	Luciene Ortiz dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	16/9/2015 a 15/9/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
125650023	Marcelo de Oliveira Faustino	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
46090023	Marcio Garcia Macedo	Agente de Segurança Patrimonial	1º/4/2016 a 31/3/2017	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
28758023	Maria Aparecida Melo Auerswald Ramzani	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
116672023	Moises Sanches Marques	Agente de Segurança Patrimonial	18/9/2015 a 17/9/2016	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
131229023	Patricia Ribeiro Portela	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
111610023	Pedro Bernardo Cocian Lemos	Agente de Segurança Patrimonial	3/9/2014 a 2/9/2015	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
122779023	Rafael Justino de Arruda	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias

81074023	Roberto Aparecido de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	19/9/2015 a 18/9/2016	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
123896023	Rodolfo Conceição dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/4/2016 a 31/3/2017	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
109568023	Rodrigo Salazar de Barros	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
91174024	Rosa Maria Campos da Cruz	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	1º/4/2017 a 18/4/2017	18 dias
67939023	Silvana de Macedo Caçador	Agente de Segurança Patrimonial	6/10/2015 a 5/10/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
118424023	Tales Borges Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	26/9/2014 a 25/9/2015	1º/4/2017 a 18/4/2017	18 dias
89772023	Telma de Matos Chaves Alves	Agente de Segurança Patrimonial	3/9/2015 a 2/9/2016	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
121138023	Valmir Cabral de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/2015 a 1º/5/2016	1º/4/2017 a 30/4/2017	30 dias
80514023	Vanderson Matricardi	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
118637023	Washington Rodrigo Vicente Dias	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/4/2017 a 1º/5/2017	30 dias
25158023	Adir Godinho	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
90918023	Aldeci de Oliveira Siqueira	Agente de Segurança Patrimonial	11/1/2016 a 10/1/2017	2/5/2017 a 1º/5/2017	30 dias
71581023	Alexandre Cezar Pavon	Agente de Segurança Patrimonial	27/8/2015 a 26/8/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
82535023	Cezar Augusto Pinheiro Justiniano	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
105779025	Claudia Andrea Vieira	Agente de Segurança Patrimonial	13/4/2016 a 12/4/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
72132023	Cloaldo E. Pedrosa Viana	Agente de Segurança Patrimonial	10/11/2015 a 9/11/2016	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
56207023	Demilson Justiniano Debesa	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
80492023	Denise Carvalho Araujo	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2016	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
7892023	Eder Wilson Steinheuser Schreiber	Agente de Segurança Patrimonial	6/9/2015 a 5/9/2016	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
130536023	Edevaldo Rodrigues Nunes	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
96581023	Elaine Carlos da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
82062023	Elaine G. da Silva Mendonça	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/2016 a 1º/5/2017	3/5/2017 a 1º/6/2017	30 dias
87846024	Elenize Lauro de Arruda Correa	Agente de Segurança Patrimonial	1º/4/2016 a 31/3/2017	2/5/2017 a 2/6/2017	32 dias
58593023	Eude Costa	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
71862025	Gilberto Amaral Lima	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
85949023	Gilberto Ferreira Alves	Agente de Segurança Patrimonial	21/6/2015 a 20/6/2016	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
119877023	Helton Roberto Peixoto Cavalheiro	Agente de Segurança Patrimonial	19/9/2015 a 18/9/2016	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
65485023	Israel Barbosa Dias	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
101331023	Jean Flavio Franca Soares	Agente de Segurança Patrimonial	1º/4/2016 a 18/4/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
27749023	Jose Escobar Bravo	Agente de Segurança Patrimonial	2/5/2016 a 1º/5/2017	3/5/2017 a 1º/6/2017	30 dias
75047023	Jose Ricardo de Souza Ferri	Agente de Segurança Patrimonial	19/9/2015 a 18/9/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
60968023	Jose Romildo de Souza	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
117372023	Leandro Candido da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	22/6/2015 a 21/6/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
93433023	Lina Mareco Bogarim	Agente de Segurança Patrimonial	18/9/2015 a 17/9/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
39815023	Luiz Bezerra Leite Filho	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
113000023	Luzineth Alves do E. Santo	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	15/5/2017 a 13/6/2017	30 dias
127853023	Marcos dos Santos Brito	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
107105025	Marcos Paulo de Oliveira Jeronimo	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
126195024	Maria do Carmo Silva	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
53840023	Marlei Albuquerque de Siqueira Bianchini	Agente de Segurança Patrimonial	19/11/2015 a 18/11/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
77359023	Nivaldo dos Santos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
122779023	Rafael Justino de Arruda	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
117407023	Regimar Christian Pavão	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
51355023	Renato Jose Hahn	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
73282023	Rogers de Souza Gomes	Agente de Segurança Patrimonial	1º/12/2015 a 30/11/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
76114023	Roque Canisio Ott	Agente de Segurança Patrimonial	1º/4/2016 a 31/3/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
115581023	Rosana Candido Machado de Oliveira	Agente de Segurança Patrimonial	18/9/2015 a 17/9/2016	1º/5/2017 a 30/5/2017	30 dias
123508023	Severino Inacio da Silva Junior	Agente de Segurança Patrimonial	10/9/2015 a 9/9/2016	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
128700023	Valmir Flores	Agente de Segurança Patrimonial	1º/4/2016 a 31/3/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias
115349023	Wagner Balta Campos	Agente de Segurança Patrimonial	1º/2/2016 a 31/1/2017	2/5/2017 a 31/5/2017	30 dias

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 777, DE 5 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor HOMIRTEVAN MESSIAS DAMIÃO, matrícula n. 32653021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Organizacionais, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no total de 391 dias de tempo de contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro / 20 Regimento de Cavalaria Blindado, como Soldado, no período de 4 de fevereiro de 1980 a 28 de fevereiro de 1981, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 55/000743/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 778, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão Processante designada pela Resolução "P" SAD n. 80, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.345, de 7 de fevereiro de 2017, a contar de 3 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no art. 258, caput, e § 1º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 55/000084/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 779, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada à servidora PATRÍCIA RODRIGUES MENDONÇA, matrícula n. 87840023, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.834, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial n. 7.364, de 18 de dezembro de 2008 (Processo n. 23/101608/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 780, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o adicional pelo exercício de atividades em condições de periculosidade concedido ao servidor FRANCISCO YOCIO ASATO, matrícula n. 2554021, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 2.148, de 30 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.601, de 10 de dezembro de 2016, a contar de 18 de maio de 2017 (Processo n. 27/102266/2006).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 781, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, publicado no Diário Oficial n. 9.414, de 23 de maio de 2017, página 31, na parte que deferiu o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, à SÔNIA SAVI, matrícula n. 22574022, cargo de Gestor de Ações de Trabalho, por incorreção (Processo n. 55/500759/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 782, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a alínea "g" da Portaria "P"/SRHP/n. 893, de 13 de dezembro de 2003, que autorizou a averbação tempo de contribuição ao servidor GERALDO RESENDE PEREIRA, matrícula n. 7233021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, por incorreção (Processo n. 27/002062/2003).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Situação: Ex-servidora

Interessada: Alice Godinho de Souza
Processo: 29/028716/2015
DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.403/2017/NJUR/SUGESF/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Assunto: Prorrogação da licença paternidade
Lotação: Sejusp
Situação: Da ativa
Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Manifestação NJUR/SUGESF/SAD	Processo n.
65986021	Alexandre dos Santos Rocha	Perito Papioscopista	1.555/2017	31/400812/2016
126970022	Michel Defendi Moses	Perito Papioscopista	1.421/2017	31/400817/2016

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Assunto: Isenção de imposto de renda
Lotação: Sejusp
Situação: Da ativa
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
96068023	Alexandre Moraes Luges	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	31/000484/2017

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.381/2017/NJUR/SUGESF/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Assunto: Adicional de insalubridade
Lotação: Funsau
Situação: Da ativa
Interessadas:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Manifestação SRH/SAD	Processo n.
122440021	Dilma Vargas Surubi de Lima	Técnico de Serviços Hospitalares II	Auxiliar de Serviços Hospitalares	1.429/2017	27/100653/17
112789021	Geni de Castro Cardoso	Técnico de Serviços Hospitalares II	Auxiliar de Serviços Hospitalares	1.430/2017	27/100137/06

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Assunto: Adicional de capacitação
Lotação: SES
Situação: Da ativa
Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Processo n.
64702022	Edineuza de Carvalho Ferreira	Assistente de Serviços de Saúde II	Auxiliar de Serviços de Saúde	27/002713/2003

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Parecer/CAAC/SAD n. 108/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Processo n.
22574022	Sônia Savi	Gestor de Ações de Trabalho	55/500759/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.464/2017/NJUR/SUGESF/SAD, servidora aposentada através do Decreto "P" n. 5.633, de 13/12/16, D.O. n. 9.317, de 29/12/16.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
Assunto: Pagamento de licença especial
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo

Interessados:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Manifestação NJUR/SUGESF/SAD	Processo n.
112574021	Alex Roberto de Almeida	Soldado PM RR	1.544/2017	31/304320/2016
59418021	Altair de Almeida Oliveira	3ª Sargento PM RR	1.534/2017	31/300467/2017
33411021	Aroldo Tavares Lira	3ª Sargento PM RR	1.532/2017	31/304645/2016
53736021	Benedito Caetano Gonçalves	3ª Sargento PM RR	1.556/2017	31/304659/2016
71848021	Cardinale Cabanhas	Subtenente PM RR	1.449/2017	31/302259/2017
58607021	Charles Cano da Mota	Subtenente PM RR	1.557/2017	31/300488/2017
98669021	Claudeni Ferreira dos Santos	3ª Sargento PM RR	1.533/2017	31/303435/2016
56915021	Claudio Aparecido Fornari	3ª Sargento PM RR	1.492/2017	31/300131/2017
113788021	Claudinei da Silva	1ª Sargento PM RR	1.529/2017	31/300080/2017
98840021	Edson Teixeira Ribeiro	1ª Sargento PM RR	1.510/2017	31/300516/2017
38023021	Francisco Alves Rodrigues	2ª Tenente PM RR	1.545/2017	31/300153/2017
45460021	João Luiz de Lima	3ª Sargento PM RR	1.497/2017	31/300208/2017
70146021	José Aparecido de Moraes	Tenente Coronel PM RR	1.509/2017	31/302055/2017
65089021	José Borges de Medeiros	Subtenente PM RR	1.558/2017	31/300395/2017
59916021	Luiz Carlos Gonçalves	3ª Sargento PM RR	1.455/2017	31/300070/2017
47556021	Manoel Gomes Filho	3ª Sargento PM RR	1.554/2017	31/300371/2017
55661021	Marcilio Alves	3ª Sargento PM RR	1.531/2017	31/300081/2017
64392021	Reginaldo Luiz Andrade da Silva	3ª Sargento PM RR	1.530/2017	31/300014/2017
110692021	Renato Gratão	Subtenente PM RR	1.496/2017	31/300100/2017
45675021	Roberto Bueno do Prado	2ª Sargento PM RR	1.511/2017	31/303077/2016
53735021	Romildo Caitano de Andrade	3ª Sargento PM RR	1.454/2017	31/300079/2017
59937021	Theotonio Vieira dos Santos Neto	3ª Sargento PM RR	1.546/2017	31/300119/2017
55761021	Vicente Alves de Almeida	Cabo PM RR	1.555/2017	31/304702/2016

DECISÃO: Defiro o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessada:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Função	Processo n.
25352023	Eline de Almeida Marques Basmage	Especialista de Serviços de Saúde	Farmacêutico-Bioquímico	27/000801/2017

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.436/2017/NJUR/SUGESF/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
22893022	Lisandro Luna	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	31/001693/2016

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.458/2017/NJUR/SUGESF/SAD, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 5.690, de 13/12/16, D.O. n. 9.317, de 29/12/16.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Pagamento de férias não usufruídas
Lotação: Ageprev
Situação: Inativo
Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
687980022	Juvenal Soares de Oliveira	1ª Sargento PM RR	31/304542/2016

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.410/2017/NJUR/SUGESF/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia

Lotação: Ageprev

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
12531021	Francisco Valmir da Silva	Assistente de Serviços de Saúde II	Auxiliar de Saneamento	27/001018/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.490/2017/NJUR/SUGESF/SAD, servidor aposentado através do Decreto "P" n. 62, de 11/1/17, D.O. n. 9.328, de 13/1/17.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 3.073, de 21 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.441, de 3 de julho de 2017, que declarou estáveis no serviço público, servidores lotados na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "Cargo/Função: Agente Estadual Agropecuário".

PASSE A CONSTAR: "Cargo/Função: Agente Fiscal Agropecuário".

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 563, de 30 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.425, de 7 de junho de 2017, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora ROSSELA VILALVA ALENCAR, matrícula n. 111482023, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 47/000302/2012):

ONDE CONSTA: "Período Aquisitivo: 3/5/2012 a 27/4/2017".

PASSE A CONSTAR: "Período Aquisitivo: 29/4/2012 a 27/4/2017".

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 563, de 30 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.425, de 7 de junho de 2017, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora MARIA FÁTIMA DE ARRUDA, matrícula n. 18383024, lotada na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 47/000231/2012):

ONDE CONSTA: "Matrícula n. 18383021...Maria de Fátima de Arruda".

PASSE A CONSTAR: "Matrícula n. 18383024...Maria Fátima de Arruda".

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 2.732, de 5 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.429, de 13 de junho de 2017, na parte que concedeu abono de permanência à servidora VERAIZETE TEIXEIRA, matrícula n. 79366021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/001904/2017):

ONDE CONSTA: "Processo n. 29/011904/2017".

PASSE A CONSTAR: "Processo n. 29/001904/2017".

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Portaria "P" SRHP n. 344, de 12 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial n. 6.727, de 15 de maio de 2006, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor VALDEMIRO MENDES AGUILHEIRA, matrícula n. 28277022, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/150331/2006):

ONDE CONSTA:

" d) 798 (setecentos e noventa e oito) dias..."

PASSE A CONSTAR:

" d) 999 dias..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Portaria "P" SAD n. 477, de 22 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.446, de 27 de abril de 2009, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora EDIRLETHE DA SILVA COSTA, matrícula n. 42852021, lotada na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/058264/2007):

ONDE CONSTA:

"b) 760 dias, prestados a Nosde Engenharia Ltda., como Auxiliar de Cozinha, no período de 1º de junho de 1985 a 30 de janeiro de 1987."

PASSE A CONSTAR:

"b) 760 dias, prestados a Nosde Engenharia Ltda., como Auxiliar de Cozinha, no período de 1º de junho de 1985 a 30 de janeiro de 1987."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Portaria "P" SRHP n. 264, de 21 de março de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.378, de 28 de março de 2017, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor CONDRADO OJEDA, matrícula n. 31477021, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/200615/2016):

ONDE CONSTA: "...CONRADO OJEDA..."

PASSE A CONSTAR: "...CONDRADO OJEDA..."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Portaria "P" SAD n. 1.736, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.849, de 17 de dezembro de 2010, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor COURTINAY MONTEIRO CORREA, matrícula n. 21945021, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/600389/2010):

ONDE CONSTA:

"g) 401 dias, prestados a Burgos Exporter Ltda., como Auxiliar de Exportação, no período de 1º de dezembro de 1990 a 30 de janeiro de 1992."

PASSE A CONSTAR:

"g) 401 dias, prestados a Burgos Exporter Ltda., como Auxiliar de Exportação, no período de 1º de dezembro de 1990 a 5 de janeiro de 1992."

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 453, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.414, de 23 de maio de 2017, na parte que concedeu adicional de capacitação à servidora LILIAN DUARTE ARANTES, matrícula n. 466944021, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/701589/2017):

ONDE CONSTA: "LILIAN DUARTE ARANTES."

PASSE A CONSTAR: "LILIAN DUARTE ARANTES."

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 3.016, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.437, de 27 de junho de 2017, na parte que declarou estável no serviço público a servidora JOANNE DE PAULA ALMEIDA, matrícula n. 25066021, lotada na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 63/100370/2017):

ONDE CONSTA: "JOANNE DE PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA."

PASSE A CONSTAR: "JOANNE DE PAULA ALMEIDA."

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

No Decreto "P" n. 3.016, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.437, de 27 de junho de 2017, na parte que declarou estável no serviço público o servidor CARLOS MATHEUS DE SOUZA SOBRINHO, matrícula n. 17593021, lotado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 63/100322/2017):

ONDE CONSTA: "Cargo/Função: Fiscal Estadual Agropecuário."

PASSE A CONSTAR: "Cargo/Função: Agente Fiscal Agropecuário."

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N. 58/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a contagem do tempo de serviço dos servidores relacionados no anexo único deste Edital, integrantes da Carreira Segurança Patrimonial, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, computado até 31 de dezembro de 2016, e pontuação da avaliação de desempenho, para efeito de promoção vertical, com fulcro no art. 31 da Lei n. 3.093, de 1ª de novembro de 2005, conforme constante no anexo único deste Edital.

Nos casos de omissão de nome e/ou incorreção no total de dias, deverá ser encaminhado requerimento com justificativa, no prazo de 10 (dez) dias, para a Superintendência de Gestão da Vida Funcional/SAD (Processo n. 55/000811/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 58/2017

Matrícula n.	Nome	Cate- goria	Clas- se	Dias de Efetivo Exercício na Classe 2017	Dias de Efetivo Exercício na Carreira 2017	Avaliação de Desempenho 2016/2017
26656023	Aceli Maria da Silva	A	B	1.280	4.321	100%
95128023	Adailton da Silva Moraes	A	B	1.276	4.659	100%
114583023	Adalberto Correa Lopes	A	B	1.280	4.573	100%
127919023	Ademilton Dias Furtado	A	B	952	4.165	90%
117596024	Aderbal Pinheiro	A	B	1.280	4.738	100%
108197023	Adir Areco	A	B	1.274	4.735	98%
90563023	Adriane Kolling Genova	A	B	1.279	4.389	90%
75761023	Agmar Leal da Silva	A	B	1.280	4.322	100%
112969023	Ailton Jose	A	B	3.019	5.081	80%
90918023	Aldeci de Oliveira Siqueira	A	B	1.280	4.735	90%
131705023	Alex Silva Ramiro	A	B	1.280	4.414	100%
71581023	Alexandre Cezar Pavon	A	B	2.398	4.392	88%
129468024	Alexandro Zanan Mauricio	A	B	1.280	4.752	100%
12723024	Almir Ribeiro de Carvalho	A	B	1.280	4.012	90%
92329023	Ana Luisa Mourao	A	B	1.278	3.998	90%
113517023	Anderson Motta de Barros	A	B	1.280	4.018	100%
99882023	Andrea Vedana	A	B	1.280	4.008	93%
124714023	Angela Maria Aspet	A	B	1.276	3.993	91%
68808023	Antonio Carlos Fruto	A	B	1.280	4.771	100%
98748023	Antonio Junio Lopes de Assis	A	B	1.276	4.235	61%
74118023	Aparecido de Araujo	A	B	1.280	4.765	88%
7521023	Aparecido de Souza Oliveira	A	B	1.280	4.636	100%
67294023	Aparecido Lescano Espindola Junior	A	B	1.278	4.711	87%
94719023	Ariel de Oliveira Araujo	A	B	1.280	3.912	90%
82708023	Aroldo Evangelista dos Santos Oliveira	A	B	915	3.846	100%
98077023	Aurelio Carlos de Souza de Oliveira Junior	A	B	1.280	4.777	100%
22247023	Braulio Martinez	A	B	1.280	4.395	100%
125432023	Braulio Regis Elias	A	B	1.645	4.778	90%
2772023	Carlito Alves	A	B	1.280	3.916	100%
79995024	Carlos Alberto Lara Guimaraes	A	B	1.280	4.016	100%
45519023	Carlos Cesar Gimenes	A	B	1.276	4.573	90%
52807024	Cicero Alves da Silva	A	B	1.280	4.014	100%
111247023	Cicero Paulo Barboza Marques	A	B	1.280	4.324	100%
105779025	Claudia Andrea Vieira	A	B	1.280	3.908	100%
77539023	Claudio Lucio Chaves	A	B	1.276	4.569	93%
129269023	Cleber Dias da Silva	A	B	1.280	4.654	88%
122819023	Clecio Isney Gimenes	A	B	1.280	4.776	90%
83808023	Cleiton Ribeiro de Oliveira	A	B	2.926	4.996	81%
120887023	Cleonete Aparecida de Carvalho	A	B	3.050	5.142	75%
122821023	Conceicao Araujo da Silva	A	B	1.280	4.561	81%
63495023	Crencio Grubert Mazina	A	B	1.280	4.263	100%
59911024	Cyro Marcos Antonio Galeano	A	B	2.591	4.926	78%
117514023	Daniel Alves dos Santos	A	B	1.280	4.776	100%
130938023	Daniela Cristina Miranda Alvarez	A	B	1.274	4.312	100%
84541023	Danilo Reis Batista da Rocha	A	B	1.280	4.482	90%
72446023	David Martins da Silva	A	B	972	4.387	71%
128295024	Dirceu Correa da Silva	A	B	1.268	4.723	90%
61787024	Domingos Verissimo Marcos Junior	A	B	1.270	4.675	83%
65703023	Donizete Marques do Rosario	A	B	1.280	4.410	100%
125992023	Edenilson Silveiro dos Santos	A	B	1.280	4.772	100%
128077024	Eder Ximenes da Fonseca	A	B	1.280	4.359	100%
130536023	Edevaldo Rodrigues Nunes	A	B	1.276	4.678	64%
88105023	Edinaldo Marques da Silva	A	B	1.268	4.374	81%
62900024	Edson Lopes	A	B	1.280	4.388	77%
121694023	Edson Oliveira de Moraes	A	B	1.280	4.776	100%
68646023	Eduardo Valverde	A	B	1.243	4.712	86%
60614023	Elaíne Ramos Oliveira	A	B	1.240	4.192	88%
87846024	Elenice Lauro de Arruda Correa	A	B	1.278	4.647	100%
6075023	Eliana Alves da Cruz Dias	A	B	184	3.642	100%
99810024	Eliane da Silva	A	B	1.280	4.324	100%
107270024	Eliete de Freitas	A	B	1.276	4.395	88%
101801023	Elisângela Dutra	A	B	1.280	4.565	100%
39795023	Elton Aroipio Barbosa	A	B	1.272	4.737	88%

116054023	Elvio Eduardo Viegas Cristaldo	A	B	1.280	4.263	90%
83958023	Elvio Franco	A	B	1.280	4.738	100%
128590023	Elvis Cesar Carneiro	A	B	1.280	4.771	100%
36071023	Emilio Cezar Tomas	A	B	2.372	4.774	88%
108439023	Enzo Rufino Leite	A	B	1.280	4.134	90%
39843023	Eric de Oliveira Espindola	A	B	1.276	4.408	93%
91742023	Eronildes Donato Dobbins	A	B	1.280	4.657	100%
88488023	Estevo Prudente dos Santos	A	B	1.274	4.773	100%
58593023	Eude Costa	A	B	1.280	4.740	90%
13009023	Euton Terles dos Santos Lima	A	B	1.222	4.708	76%
78553023	Evandro de Oliveira Ferreira	A	B	1.647	3.685	90%
12170423	Ezequias Santana Gomes	A	B	1.280	4.696	100%
101955023	Fabiano de Souza Carrizo	A	B	692	3.170	70%
118922023	Fabio Benites Lopes	A	B	1.274	4.768	100%
110689024	Fabio Braz Lopes	A	B	1.270	4.510	100%
128365025	Felipe Gehling	A	B	1.957	4.172	100%
113899023	Felix Alípio Ayala	A	B	1.278	4.723	100%
126306023	Fernanda da Cruz da Mata	A	B	1.280	4.651	100%
113306023	Fernando Gonçalves Freire	A	B	3.000	5.041	91%
129507023	Filipe Nogueira Bueno	A	B	1.278	4.653	100%
117872023	Flavio Marcel Eckert Cavalheiro	A	B	1.280	4.306	88%
29635023	Francisco Carlos Fava	A	B	1.280	4.731	86%
114492024	Gabriel Dias Maximo da Fonseca	A	B	1.280	4.574	100%
128183023	Geancarlos Ferreira Barrios	A	B	3.026	5.086	100%
86643023	Gelson de Almeida Jares	A	B	2.669	4.936	100%
132656023	Gernani Figueiredo de Oliveira	A	B	1.276	4.750	90%
73064023	Gilbert de Lima Seixas	A	B	2.949	4.865	65%
106390023	Gilmar Avilla da Silva	A	B	184	3.632	100%
132044023	Gilson Mariano da Silva	A	B	2.968	5.273	98%
6413023	Giselly Miranda dos Santos	A	B	1.251	4.522	80%
130330024	Gislaíne Aquino Veron	A	B	1.240	3.911	81%
109588023	Gisleide Moraes Salazar	A	B	1.280	4.008	90%
121080023	Graciene Carvalho de Almeida	A	B	1.949	4.056	76%
2106023	Haroldo Machado Terrazas	A	B	2.731	4.770	95%
73329023	Helter Bejarano dos Santos	A	B	1.264	4.724	81%
14902023	Herivelto do Carmo Moises	A	B	1.280	4.727	98%
14478024	Humberto dos Santos Afonso	A	B	1.280	3.913	100%
122543023	Humberto Nicolau	A	B	1.280	4.140	100%
112792023	Inori Aparecido Miranda Romeiro	A	B	1.280	4.016	90%
122862023	Ivo Dias Flores	A	B	1.280	4.018	96%
109141023	Izabelino de Souza	A	B	1.262	4.722	95%
133078023	Jackelyne Maldonado Duarte	A	B	1.280	4.725	100%
63713023	Jalther Leite Ibane	A	B	915	3.387	100%
132842023	Jaqueline do Carmo Irala	A	B	1.253	4.669	80%
11939023	Jaqueline Albuquerque Freitas	A	B	1.280	4.008	100%
101331023	Jean Flavio Franca Soares	A	B	1.274	4.630	100%
112263023	Jeferson Camargo Feijo	A	B	1.249	4.251	100%
126665023	Jefferson Lima Rodrigues	A	B	1.280	4.575	85%
119467023	Jerlia Aile Ribeiro dos Santos	A	B	3.034	5.047	100%
127938023	Joao Francisco Thaines Moreira	A	B	628	4.019	73%
45268025	Joao Mota Neto	A	B	1.276	4.763	100%
113966024	Joao Prudencio de Amorim	A	B	1.274	4.513	100%
80683023	Joao Rodrigues de Oliveira	A	B	1.280	4.018	100%
91951023	Joel Dias de Oliveira Filho	A	B	2.731	4.768	90%
131790023	Jonathan Reis Batista da Rocha	A	B	1.280	3.908	95%
35487023	Jorge Alberto Restel	A	B	2.606	4.996	100%
43814023	Jose Carlos Pereira da Silva	A	B	2.673	4.995	78%
27749023	Jose Escobar Bravo	A	B	3.036	4.857	90%
133513024	Jose Euvaldo Vilalba	A	B	1.246	4.620	80%
92891023	Jose Marcos Soares Bezerra	A	B	1.280	4.731	100%
67204023	Jose Perpetuo Valhejo de Moraes	A	B	1.279	4.707	95%
61247023	Jose Roberto Santana Leite	A	B	1.280	3.887	100%
36950023	Jose Rosa da Silva Amorim	A	B	1.280	4.765	90%
128351023	Josely Ricardo Oliveira	A	B	1.274	3.853	91%
122133023	Josy Aparecida de Souza	A	B	1.280	4.778	100%
33995023	Juan Hernandez Lins da Costa	A	B	907	4.534	80%
11688023	Jucelia Vital de Azevedo	A	B	1.274	3.947	88%
127901023	Juliaandressa Aparecida Marques Pinho	A	B	1.007	4.206	56%
82999023	Juliano Rodrigues Pereira	A	B	1.280	4.722	90%
115385023	Julio Cesar Medina Ayala	A	B	1.280	4.018	100%
127555023	Kedma Valesca Sandim Klagenberg	A	B	3.030	5.119	85%
125936025	Keila Maria Mathias	A	B	726	3.933	95%
117372023	Leandro Candido da Silva	A	B	915	3.792	100%
99685023	Leia Nunes de Carvalho	A	B	1.280	4.304	90%
133310023	Leila Aparecida Rodrigues Cheres	A	B	1.280	4.257	100%
94820023	Lenilton Garcia Romeiro	A	B	1.280	4.772	90%
4056023	Ligia Maria Vasquez Machado	A	B	1.252	4.501	75%
129185023	Lilja Josefa Feitosa	A	B	1.274	4.724	93%
130017023	Lindomar Reco	A	B	1.278	4.766	90%
61879023	Luci Terezinha Zimmermann Costa	A	B	1.280	3.868	100%
113839024	Luciano Alves de Lima	A	B	1.278	4.557	100%
120782023	Luciano Lamari Querino	A	B	2.980	5.202	90%
56222024	Lucleide da Costa Mendes	A	B	1.280	4.018	100%
105203023	Luiz Carlos da Silva	A	B	1.280	4.651	100%
123472023	Luiz Carlos dos Santos Alves	A	B	1.272	4.296	80%
68688023	Luiz Jose dos Santos	A	B	1.280	4.769	100%
87561023	Luiz Moises Leandro Antunes	A	B	1.280	4.316	98%
105889023	Luiz Nobrega Aponte	A	B	1.170	4.421	66%
11578023	Mara Adriana de Oliveira	A	B	1.280	4.702	100%

89023023	Mara Nice Florenciano da Silva	A	B	1.280	3.876	100%
94951024	Marcelo da Silva Vilhalba	A	B	1.280	4.312	100%
125650023	Marcelo de Oliveira Faustino	A	B	1.274	4.395	90%
116264023	Marcelo Oliveira de Sa	A	B	1.280	3.916	100%
73487023	Marcelo Pessoa Ayala	A	B	3.018	5.088	82%
87630023	Marcio Aurelio Anselmo Ataíde	A	B	1.280	4.759	100%
130276023	Marcio de Oliveira Gonzales	A	B	1.278	5.284	88%
90155023	Marcio Rogerio Alves de Oliveira	A	B	1.280	4.577	100%
106304023	Marcos Antonio Moreira	A	B	1.280	3.928	100%
90559023	Marcos Aurelio Rocha da Silva	A	B	1.242	4.741	74%
111434023	Marcos Cesar Correa Barbosa	A	B	2.791	5.248	80%
125367023	Marcos Jose de Gois	A	B	1.280	4.778	90%
97980024	Marenilma Aparecida Belo Rebelo	A	B	1.277	4.739	100%
119490023	Maria Bento Ribeiro	A	B	1.280	4.140	100%
114725023	Maria Braga de Souza	A	B	1.276	4.701	100%
68941023	Maria de Lourdes da Costa Moura	A	B	184	3.016	100%
116490023	Maria de Lourdes Rezeni dos Santos	A	B	1.280	3.963	90%
61802023	Maria Elza Lopes Cabral	A	B	1.280	4.764	90%
58244023	Maria Helena Succhy	A	B	2.488	4.787	100%
22376024	Maria Lucia Dure	A	B	1.268	4.083	93%
79322023	Marilda Maria Vilarouca de Freitas	A	B	1.280	3.839	90%
96409023	Marilda Rezende Rodrigues	A	B	3.006	5.300	80%
87326023	Mario Bezerra Barreto	A	B	1.280	4.715	100%
699024	Mario Souza Cardoso da Silva	A	B	1.280	4.016	100%
133134023	Michelle Karolline dos Santos Almeida de Oliveira	A	B	1.280	4.513	90%
13287023	Mirna Theodoro Zaniboni	A	B	1.280	4.408	100%
128661023	Monica Garcia Macedo	A	B	1.280	4.778	100%
129841023	Moriel Oliveira Vilela	A	B	1.280	3.924	98%
28703023	Mychelen Pereira Wruck	A	B	1.643	4.778	95%
93979023	Naiara Aparecida Lopes Almeida	A	B	2.910	4.922	80%
89830023	Nelson Peres Carneiro	A	B	1.280	4.577	90%
44729023	Neuza Maria Lima da Silva	A	B	1.274	4.054	100%
130499024	Nilda Moura Barbosa	A	B	1.280	3.928	100%
77359023	Nivaldo dos Santos	A	B	1.280	4.410	90%
79975023	Nivaldo Marques da Silva	A	B	1.280	4.771	90%
119164023	Norivaldo Rodrigues Teixeira	A	B	1.280	4.565	100%
26737023	Odet Terezinha Stefanello	A	B	1.280	4.771	90%
57819023	Oraldo Belmonte Loubet	A	B	1.132	4.039	54%
124146023	Oseas da Silva Filho	A	B	1.280	4.140	100%
126453023	Osmar Ferreira Luiz	A	B	1.280	3.926	95%
129934023	Patricia Magalhães Silva	A	B	1.280	4.126	88%
131229023	Patricia Ribeiro Portela	A	B	1.276	4.766	100%
120792023	Patricia Tivoli Correa	A	B	1.174	4.199	81%
114634023	Paulo Michel Costa	A	B	2.011	4.780	84%
114225023	Paulo Roberto da Silva	A	B	1.280	4.006	100%
30161023	Paulo Sergio Azambuja de Almeida	A	B	1.276	4.638	79%
17384023	Raphael Martinez de Souza	A	B	3.016	5.202	56%
117407023	Regimar Christian Pavao	A	B	1.278	4.771	90%
86141023	Regina Maria da Silva	A	B	1.280	4.771	90%
122909023	Regina Martins Amarilha	A	B	1.272	4.559	88%
59243023	Regina Teixeira Neves	A	B	1.241	4.555	80%
60293023	Reginaldo Ramalho	A	B	1.280	4.617	100%
53048024	Renato da Rosa Mendes	A	B	1.218	4.641	75%
132045023	Renato Neves Preza	A	B	1.280	4.504	100%
45914023	Ricardo Bento da Silva	A	B	2.985	5.255	75%
90849024	Rivaldo Florencio	A	B	1.070	3.373	100%
128485023	Roberson Pereira Wruck	A	B	1.278	4.769	90%
112718023	Rodiney Ramires Veron	A	B	1.278	4.762	100%
123896023	Rodolfo Conceicao dos Santos	A	B	1.280	4.658	96%
79027023	Rodrigo Souza de Jonas	A	B	2.518	4.623	63%
117563023	Rondinele Patricio de Oliveira	A	B	1.001	4.208	80%
102863023	Roni Lençina	A	B	1.276	4.642	85%
125882025	Ronilson da Gama Silva	A	B	1.280	4.018	100%
91174024	Rosa Maria Campos da Cruz	A	B	2.498	4.736	75%
119611023	Rosângela Nascimento Ensigna	A	B	884	3.486	100%
36270025	Roseleit Flores Valensuela	A	B	1.280	3.999	90%
101645024	Rosenir Moraes Honorio	A	B	2.721	5.061	88%
107134025	Sandro Ramos Paiva	A	B	1.257	4.454	96%
89037023	Sebastiao de Aquino Fernandes	A	B	1.280	4.018	100%
116444024	Selma Luiza Ferreira	A	B	1.280	4.776	90%
11447023	Sidney Gimenes Sesper	A	B	1.280	4.563	94%
67939023	Silvana de Macedo Cadador	A	B	1.280	4.099	100%
95322024	Simeil Silva Neto	A	B	1.280	4.000	100%
131088023	Simone Ribeiro de Vasconcellos	A	B	2.681	4.991	78%
101422023	Sonimar Luiz da Silva	A	B	1.651	3.758	95%
114644023	Susana Nivea Silva Silveira Lucena	A	B	915	3.694	100%
99868023	Suzyglycey Soares Quevedo	A	B	827	3.605	49%
84765023	Tania Limonges Diniz	A	B	1.274	4.390	90%
133752023	Thiago Santana Rodrigues	A	B	3.026	5.352	98%
129604023	Valeria Antunes Ribeiro	A	B	1.278	3.922	98%
76747023	Valeria Ferreira de Lima	A	B	1.280	4.729	90%
132588023	Valquiria Camargo Pereira	A	B	1.280	3.962	100%
128894023	Vanderlei Almeida de Oliveira	A	B	1.280	4.390	100%
123039023	Vanessa Cristina de Carvalho	A	B	1.274	4.753	86%
127403023	Velania Lacerda Marques de Brito	A	B	1.280	4.018	100%
77780023	Vilma Fatima Pereira	A	B	1.248	3.888	88%
114413023	Wagner Araujo do Amaral	A	B	1.280	3.959	100%

120315023	Waldiney Moreira do Nascimento	A	B	1.276	4.239	81%
116147023	Weilton de Andrade Jara	A	B	1.276	4.711	86%
18927023	Zilmar Vieira	A	B	3.054	5.387	83%
120844023	Ana Paula Queiroz Vasques	A	C	1.280	5.207	90%
129105023	Anderson Nunes Freire	A	C	1.601	5.154	88%
88199023	Andrea Regina Soares Adomaitis Nunes	A	C	1.279	5.204	100%
96423023	Andreia Alves Moreira de Oliveira	A	C	1.274	5.441	98%
124871022	Angelo Rodrigues de Moraes	A	C	1.262	5.283	88%
93972023	Antonio Roberto Chiodi	A	C	962	4.454	90%
117310023	Carlos Alberto Bonfim	A	C	1.264	5.403	83%
108389023	Claudemir Miranda dos Santos	A	C	1.280	5.393	100%
97575023	Claudinei Vitor Gomes	A	C	1.278	4.778	90%
101484023	Danielly Rose Chaves da Silva	A	C	914	5.204	95%
94053023	Darvjunilson Aparecido Pontes de Oliveira	A	C	1.280	5.323	76%
56751024	Dinarte Carneiro de Carvalho	A	C	1.280	4.780	90%
85049023	Diomedes Francisco Pinheiro	A	D	184	5.358	83%
115904024	Djalma Cespedes	A	C	1.280	5.050	100%
68685023	Edevanir Barbosa Nogueira	A	C	1.84	5.223	100%
119545023	Edmar da Silva Freire	A	C	864	5.127	70%
121838023	Elton Endrigo Pompeu Sol	A	C	1.264	5.304	80%
108821024	Evanildo Correa Melo	A	C	1.278	5.399	90%
100899023	Evelyn Aparecida Nascimento da Silva	A	C	1.258	4.946	72%
128770023	Fabio Ribas da Rosa	A	C	903	5.395	89%
68861023	Gilberto Carlos Zborowski	A	C	1.250	5.125	75%
98232023	Heliomar Alem Soares	A	C	893	5.172	80%
120162024	Ivaldo Batista Bernardino	A	C	1.638	5.334	100%
112538023	Jabel Ortega Barbosa	A	C	1.242	5.101	83%
102803023	Janice Alves dos Santos	A	C	1.612	5.368	76%
52822023	Jose Carlos de Oliveira	A	C	1.280	4.780	100%
82103023	Jose Rodrigues Dias	A	C	1.280	4.766	88%
108146024	Julio Cesar Dutra Andreoli Junior	A	C	182	5.173	93%
54604024	Juraci Araujo Silva	A	C	1.280	4.778	100%
100970023	Laura Helena de Almeida Correia	A	C	1.280	5.047	82%
126529023	Lelio Silva da Costa	A	C	1.272	5.158	85%
66670023	Luiz Carlos Gularte	A	C	1.276	4.758	98%
125147023	Marcia Segato Areco Xavier	A	C	1.627	5.176	80%
126624023	Marcio Lopes da Silva	A	C	915	5.216	100%
77303023	Maria Madalena Valdez Dias	A	C	885	5.185	88%
10689024	Matusan de Assuncao Chaves	A	C	1.637	5.346	90%
50797023	Miguel Gomes	A	C	182	5.248	100%
96102023	Odair Ferreira Soares	A	C	1.280	4.778	100%
80335024	Odair Gonçalves Mendes	A	C	1.633	4.135	93%
34529024	Paulo Roberto Severino Ferreira	A	C	907	5.400	73%
81074023	Roberto Aparecido de Souza Costa	A	C	911	5.187	100%
128215023	Robson Barbosa de Oliveira	A	C	915	5.356	88%
78079023	Rubens Viana de Campos	A	C	1.280	5.082	90%
127489023	Silvio Cesar do Nascimento	A	C	1.272	5.303	71%
43407023	Susi Cristina da Silva Varella	A	C	908	5.391	100%
118424023	Tales Borges Oliveira	A	C	1.180	4.942	53%
125820023	Valquiria Oliveira Ferreira	A	C	1.276	5.414	83%
62320023	Zelia Orro Coelho	A	C	1.280	5.218	90%
9533024	Alcindo Jarzem dos Santos	A	D	184	4.739	83%
91039023	Aldemir Alfredo	A	D	184	5.408	90%
86297023	Aurea Teixeira da Silva	A	D	184	5.351	88%
31952023	Carlos Cesar Lopes da Silva	A	D	184	5.429	98%
42944024	Carlos Henrique Amador de Souza	A	D	184	5.433	88%
65040024	Claudemir Rodrigues Gobbi	A	D	174	5.321	76%
75286023	Clemilson Fabio Lima Ador	A	D	184	5.503	100%
126218023	Darlan Carlos de Moraes	A	D	182	5.260	83%
56207023	Demilson Justiniano Debesa	A	D	182	5.418	90%
121302023	Denis Angelo Ferraz	A	D	180	5.428	90%
128910023	Denivaldo Pacheco de Andrade	A	D	184	5.221	95%
69558023	Djalma Pereira dos Santos	A	D	184	5.402	98%
122634025	Eder Alves dos Santos	A	D	184	5.199	93%
133066023	Edmar de Freitas da Silva	A	D	184	5.216	73%
124066023	Edson da Conceicao Custodio	A	D	184	5.326	90%
108770023	Edvan Nascimento Felix	A	D	184	5.218	90%
90912023	Elidio Flores	A	D	184	5.214	90%
133170023	Elisangela Cristina Antonio Costa Eugenio	A	D	184	5.405	100%
129145023	Eliuzangela Celestino	A	D	176	5.410	76%
130247023	Flavio Junior Carvalho Dias	A	D	184	5.220	90%
129006023	Hosilene de Araujo Lubacheski	A	D	184	5.207	95%
115531023	Itamar Alonso Colman Penedo	A	D	184	5.432	100%
53450024	Jeferson Pereira	A	D	184	5.315	88%
53814023	Joao de Albuquerque Dias	A	D	184	5.433	100%
49202024	Jose Marcelino Melo dos Reis	A	D	837	4.007	100%
75047023	Jose Ricardo de Souza Ferri	A	D	184	5.201	86%
100596023	Julio Cesar da Costa	A	D	184	5.422	100%
97222023	Kledson Andre da Rocha Santos	A	D	184	5.431	100%
31475024	Lidio Soares Muller	A	D	184	5.212	100%
123720024	Lucas Correa Valliente	A	D	184	5.178	88%
102117023	Luciclei Mota Martins da Silva	A	D	184	5.232	100%
67742023	Lucio Corvalan Luna Filho	A	D	184	5.440	90%
111859023	Luis Eduardo Ruch	A	D	184	5.183	90%
59982023	Luis Octavio Varanis Ortega	A	D	184	5.197	100%
9938023	Luiz Mario de Albuquerque Dias	A	D	184	5.447	100%

99676023	Marcia Terezinha Ferraz Marques Andreu	A	D	184	5.352	100%
61237025	Maria Elizete Arrais Coelho	A	D	184	5.215	90%
106170023	Maria Ines Vidal	A	D	184	5.444	100%
97598023	Maria Regina Candida do Prado	A	D	184	5.370	98%
83585024	Nelson Cirilo de Moura Fe	A	D	184	5.359	90%
88708023	Nilson Silva Riboli	A	D	184	5.356	100%
79769023	Norma Franco	A	D	184	5.394	100%
79946023	Odjúnio Garcia de Farias	A	D	184	5.222	100%
79631024	Oscar Arevalo Medina	A	D	184	5.224	90%
58484023	Paulo Afonso da Rosa	A	D	184	5.344	90%
65504023	Regina Celia Souza Gonçalves	A	D	905	5.399	100%
104689023	Roberto Carlos Petuco	A	D	182	5.339	93%
109568023	Rodrigo Salazar de Barros	A	D	184	5.411	88%
44268023	Romilda Aparecida de Paula	A	D	182	5.423	100%
100159023	Ronaldo Guilherme da Silva	A	D	184	5.353	86%
125203023	Saul Gabriel Netto Teodoro	A	D	184	5.339	100%
62187023	Sueli Aparecida Santiago Mendes	A	D	180	5.179	95%
105560023	Valter da Silva Couto	A	D	184	4.908	90%
126465024	Vanessa Ortega Maciel	A	D	184	5.201	100%
16318024	Milton Lourenco	A	F	184	5.351	90%
115713023	Adalberto Rebelo Neves	B	B	1.280	4.782	90%
81099023	Adauto Lucio de Oliveira Rodovalho	B	B	1.280	4.409	82%
123094023	Adelson Valdez Serpa	B	B	1.280	4.774	100%
84797023	Adelson Silva	B	B	1.280	4.731	100%
43223023	Ademir Ramires Medina	B	B	1.645	4.780	100%
59214023	Adilson Larsen	B	B	1.280	4.771	100%
120828023	Adriano Alves Pedrosa	B	B	1.280	4.778	100%
94186023	Adriano Fonseca Gomes	B	B	2.376	4.780	90%
57847024	Alice Zanetti	B	B	1.280	4.094	100%
125834023	Alzira Jones Medina Lopes	B	B	1.645	4.780	100%
129009023	Anderson Antonio da Silva Dias	B	B	1.280	4.571	100%
107504023	Anderson da Luz Moraes	B	B	1.280	4.771	88%
25013023	Andreia de Paula	B	B	1.280	4.656	100%
110639023	Ani Marcia Bohrer	B	B	1.280	4.778	100%
122432023	Arlindo Souza de Oliveira	B	B	1.280	4.751	90%
107696023	Carlos Alberto Galli	B	B	1.280	4.780	90%
114826023	Cleudemar Infran Orue	B	B	1.280	4.776	100%
86351023	Cleuma Silva Alegre	B	B	1.645	4.780	88%
72132023	Clodoaldo Emersom Pedroso Viana	B	B	1.280	4.428	90%
116191023	Daniel Alexandre Monfardini Moreira	B	B	1.280	4.575	100%
83342023	Daniela Fretes Medeiros	B	B	1.280	4.730	100%
88551023	Demar Rosa Fernandes	B	B	1.280	4.776	98%
119022023	Deocleio Oliveira de Souza	B	B	2.011	4.780	90%
74499023	Derval Jose da Silva	B	B	1.280	4.771	100%
90461024	Devanir Aparecido Fernandes	B	B	1.280	4.573	100%
52682023	Diovani Ferreira Ciacci	B	B	1.280	4.774	100%
129486023	Dulcilea Borges da Silva	B	B	1.280	4.778	100%
110867023	Edemildo Batista dos Santos	B	B	2.011	4.780	100%
120922023	Eder Rodrigo Araujo de Lima	B	B	1.280	4.764	100%
126600023	Eder Tiago Braz	B	B	915	4.664	85%
116800023	Edilete Bogarim dos Santos Medina	B	B	1.280	4.778	100%
72057023	Edna Aparecida de Oliveira Medeiros	B	B	1.280	4.777	100%
62835024	Edson Aparecido Bonifacio Subires	B	B	1.280	4.414	100%
118918023	Edson Trajano Silva	B	B	1.280	4.659	100%
82090023	Eduardo Sales Freitas	B	B	1.280	4.577	100%
130538023	Elias Rodrigues Oliveira	B	B	1.280	4.768	100%
36395023	Elizabete Ferreira	B	B	1.280	4.577	100%
25494023	Elizeu Rodrigues de Andrade	B	B	1.645	4.780	100%
49541023	Eizo Bogarim	B	B	1.280	4.771	100%
116056023	Erlanderson Martinez Rodrigues	B	B	1.280	4.757	100%
25555023	Erotides Araujo Soares	B	B	1.280	4.408	100%
97770023	Evandro Espindola Eudociak	B	B	1.280	4.313	100%
111651023	Fabiano Martins Libraiz	B	B	1.280	4.731	100%
124744023	Fabio Walney Ricaldes Gonçalves	B	B	1.280	4.522	100%
126782023	Fabrice Ferreira dos Santos	B	B	1.278	4.579	100%
19944023	Fernando Augusto de Oliveira Massa	B	B	1.280	4.655	100%
92188023	Francieleia Patricia Rodrigues	B	B	1.645	4.780	100%
127841023	Gadeli Ponte de Campos	B	B	1.280	4.731	100%
121315023	Gesley Ferreira de Brito	B	B	1.280	4.770	100%
85949023	Gilberto Ferreira Alves	B	B	1.280	4.577	100%
107652023	Gleberson Kill	B	B	1.278	4.543	79%
67103023	Indalecia Mendoza Medina	B	B	1.280	4.410	100%
22665023	Ines Aparecida Morceli	B	B	1.280	4.092	100%
109227023	Isaias Lima de Oliveira	B	B	1.280	4.573	100%
63697023	Joao da Conceicao Lopes	B	B	1.276	4.095	100%
41864023	Joao Filho Rodrigues Peres	B	B	1.280	4.778	90%
111913023	Jobniel Alves Feltosa	B	B	1.280	4.772	100%
115870023	Joelson Rosa	B	B	1.280	4.414	100%
128519023	Jonh Theder Mascena Larroza de Oliveira	B	B	1.645	4.780	100%
113551023	Jose Aparecido Faria da Costa	B	B	2.011	4.780	100%
121332023	Jose Candido Garcia	B	B	1.280	4.715	100%
87144023	Jose Carlos Lopes de Carvalho	B	B	1.280	4.105	100%
89216023	Jose Martins Vieira	B	B	1.280	4.658	100%
124217023	Jose Mauro de Oliveira	B	B	2.011	4.780	90%
72606023	Jose Pereira dos Santos	B	B	1.280	4.414	100%
83157023	Jose Roberto Mansan	B	B	1.280	4.727	100%
60968023	Jose Romildo de Souza	B	B	1.280	4.774	100%
122324023	Jose Silva Ramos	B	B	1.278	4.769	95%
128621023	Josiane Rodrigues Vieira Mota	B	B	1.280	4.410	100%

131285023	Judilaine Bogarim dos Santos Orue	B	B	1.278	4.563	95%
115308023	Julio Cesar Fernandes	B	B	1.645	4.780	100%
79208023	Jurandir Vidal Leite	B	B	1.280	4.571	100%
107294025	Katia Vanessa Alves da Silva de Carvalho	B	B	1.277	4.088	100%
104760023	Leomar Lara Pretti	B	B	1.280	4.654	100%
77095023	Levi Pereira Ramos	B	B	1.280	4.414	100%
36440023	Lozane Pereira Vanderlei	B	B	1.280	4.777	100%
123009023	Luciana de Jesus Oliveira	B	B	1.280	4.657	100%
124951023	Luciana Pereira de Araujo E Silva	B	B	1.280	4.778	100%
89352023	Lucidio Pires da Silva Junior	B	B	1.280	4.581	88%
128992023	Luciene Ortiz dos Santos	B	B	3.038	5.120	100%
115797023	Lucineia Barbosa Nogueira	B	B	1.280	4.685	100%
128816025	Luiz Claudio Paranhos Neto	B	B	1.280	4.575	100%
126623023	Luiz Claudio Souza	B	B	2.011	4.780	100%
129823023	Luiz Eduardo Nogueira Aquino	B	B	1.280	4.778	100%
114625023	Manoel Henrique Valentin	B	B	1.280	4.729	100%
105419026	Marcelo Antonio da Silva	B	B	1.280	4.768	100%
95269023	Marcio da Silva	B	B	1.280	4.414	100%
46090023	Marcio Garcia Macedo	B	B	1.280	4.649	100%
118742023	Marcos Aurelio dos Santos	B	B	1.645	4.780	100%
127853023	Marcos dos Santos Brito	B	B	1.280	4.408	100%
35785023	Marcos Jose Ribeiro	B	B	2.376	4.780	100%
130148023	Marcos Tavares da Silva	B	B	1.280	4.769	100%
126195023	Maria do Carmo Silva Conde	B	B	1.280	4.778	100%
123248023	Marlon Erick Quevedo	B	B	1.280	4.324	100%
126745023	Mauro Veloso de Oliveira	B	B	1.280	4.770	100%
127990023	Michel Zanelato	B	B	1.280	4.778	100%
129383023	Murilo Romero Maidana Candado	B	B	1.645	4.780	100%
65503023	Nedy Cicero dos Santos	B	B	1.280	4.774	100%
106311023	Nereu Martins Batista	B	B	1.280	4.729	100%
85284023	Niceleni Maria Lopes	B	B	1.280	4.575	100%
89679023	Oswaldo Pinheiro de Moraes	B	B	1.280	4.324	100%
124254023	Paulo de Oliveira Lima	B	B	2.011	4.780	100%
92338023	Rafael Chedid	B	B	1.645	4.780	100%
128022023	Rafael Mendes da Silva	B	B	1.280	4.638	100%
82791024	Raqueline Ovelar Soares	B	B	1.280	4.094	100%
90567023	Regina Ferreira dos Santos	B	B	1.280	4.776	100%
58707023	Reginaldo da Rosa Leonel	B	B	1.280	4.635	100%
41069023	Ricardo Luiz Rodrigues da Rocha	B	B	1.280	4.412	100%
106690023	Rodrigo Alves da Costa	B	B	1.280	4.559	100%
101511024	Rodrigo de Araujo Baruki	B	B	1.280	4.664	100%
114952023	Rogério de Lemos	B	B	1.645	4.780	100%
44262023	Ronaldo Guarini	B	B	1.280	4.771	100%
76114023	Roque Canisio Ott	B	B	1.280	4.658	100%
63063023	Rosângela Siqueira Pessoa	B	B	1.280	4.138	100%
96696023	Sandra Souza da Silva	B	B	1.280	4.658	100%
73250023	Sandro Balejo Cortez	B	B	1.280	4.575	100%
101307023	Silvio Ledesma Chaves	B	B	1.280	4.778	100%
33302023	Soleandra Aparecida Moreira	B	B	1.272	4.735	78%
128489023	Valdir Pereira da Silva Junior	B	B	1.280	4.723	100%
128700023	Valmir das Flores	B	B	1.280	4.650	95%
87916023	Valmir Milanezi	B	B	1.280	4.263	100%
33249023	Vanda Felix Coimbra	B	B	2.376	4.778	100%
93644023	Vinicius Rodrigues da Cruz	B	B	1.280	4.552	100%
80676023	Waldinei Soares de Lima	B	B	1.280	4.771	100%
52362025	Zelia Arantes Bueno Moncao	B	B	1.280	4.571	100%
109795024	Adao Miranda Cortes	B	C	1.280	4.780	100%
59799023	Aginaldo Moura de Menezes	B	C	1.280	5.083	100%
42545024	Alcides Valdez	B	C	1.280	4.780	100%
78245023	Antonio Wilemar dos Santos	B	C	1.280	5.205	100%
97144023	Armando Gomes Rodrigues	B	C	911	5.201	100%
114851022	Arnaldo Luis Ortigoza Romero	B	C	915	5.429	89%
58955023	Benildo Rodrigues dos Santos	B	C	1.280	5.342	100%
6698023	Celino Ferreira da Costa	B	C	1.280	4.780	90%
87363023	Celso Ribeiro da Silva	B	C	1.280	5.216	100%
114463023	Cleber Justiniano	B	C	1.276	5.321	81%
110862023	Davi Araujo Lorentz	B	C	1.280	5.081	100%
107533023	Elidio Aparecido da Silva	B	C	1.280	4.780	100%
105814023	Elysângela Aparecida dos Santos Ferreira	B	C	1.280	5.087	100%
86520023	Euzelei da Silva Coelho	B	C	1.280	4.780	100%
49233023	Fabio Roberto Mota Soares	B	C	1.280	5.227	100%
58450023	Filadelfo Cardeal de Souza	B	C	1.280	4.780	100%
68769023	Gildo Jeronimo da Silva	B	C	1.280	4.778	100%
38452023	Gondor Elias Junior	B	C	1.280	4.780	100%
62938023	Hida Zuleide Pereira Duarte	B	C	1.637	5.199	100%
101432023	Huginaldo Aparecido Alves Gonçalves	B	C	1.280	5.183	100%
50774023	Iracema Teixeira Lemes	B	C	1.280	5.083	100%
90046024	Iral da Silva Antunes	B	C	1.280	4.780	100%
114699023	Joao Batista Dias Mendonca	B	C	1.280	5.437	100%
118715023	Joao Jose de Almeida Oliveira	B	C	1.280	5.329	100%
73927025	Jose Geraldo de Freitas	B	C	1.278	4.778	100%
71867023	Jose Rubens Ferreira	B	C	1.280	5.081	100%
34592023	Jose Soares Matos	B	C	1.280	4.778	90%
93307023	Jurandir Gomes de Almeida	B	C	1.280	5.074	90%
101550023	Katia Martins	B	C	1.280	5.195	100%
12685023	Luiz Alberto dos Santos	B	C	1.280	4.780	100%
70425023	Luiz Carlos dos Santos	B	C	1.276	5.047	93%
120783024	Marcia Cristina dos Santos	B	C	1.280	4.778	100%
50821023	Maria Lucia Nascimento da Costa	B	C	1.280	5.078	100%
22312024	Marisa Aluchna Melgarejo Mezza	B	C	1.280	4.780	100%
87438023	Marli Costa de Souza	B	C	1.274	5.066	100%
94524023	Mauro Lourenco	B	C	1.280	5.079	100%
116672023	Moises Sanches Marques	B	C	1.276	5.179	98%

111610023	Pedro Bernardo Cocian Lemes	B	C	1.643	5.228	-
93427023	Pedro Ojeda Freitas	B	C	1.280	5.079	100%
55604023	Rafael Jose Borges de Oliveira	B	C	1.280	5.036	100%
122779023	Rafael Justino de Arruda	B	C	1.280	5.071	100%
82563023	Ramao Gomes Filho	B	C	1.280	4.780	95%
102186023	Reinaldo de Oliveira Santos	B	C	1.276	5.079	83%
121097023	Renato de Freitas Herrera	B	C	1.280	5.072	100%
73282023	Rogers de Souza Gomes	B	C	1.278	4.778	100%
83964023	Roseli Banzato	B	C	1.280	4.820	100%
85747023	Sandra Mara Bueno Barbosa Martins	B	C	1.276	5.228	100%
105965023	Sandra Regina de Souza Barros	B	C	1.280	4.776	100%
66302023	Sergio Lourenco Arteman	B	C	1.280	4.780	100%
957023	Waldir Areco	B	C	1.280	4.780	100%
118637023	Washington Rodrigo Vicente Dias	B	C	1.280	5.074	98%
111998024	Adriano Martins Ferreira	B	D	184	5.359	100%
90331023	Adroaldo Sanches da Silva	B	D	184	5.353	100%
105592023	Airton Uer Gonella	B	D	184	5.224	100%
32125024	Alecio Souto de Almeida	B	D	184	5.448	100%
95889023	Alexander Franco Lima	B	D	184	5.345	89%
106064023	Aline Cristina Pereira Castro	B	D	184	5.513	95%
13320024	Amancio Epifanio Barbosa Filho	B	D	184	5.324	100%
124561023	Ana Paula da Silva Gonsaga	B	D	184	5.346	100%
114355024	Anderson dos Santos de Oliveira	B	D	184	5.436	100%
98963023	Andre Luiz Milanez	B	D	184	5.216	100%
96464023	Anizio da Silva Junior	B	D	184	5.221	100%
22095023	Antonio Carlos Medeiros de Toledo	B	D	184	5.446	100%
94539023	Antonio Cesar Rodrigues Nicola	B	D	184	5.350	100%
90491023	Audemir Alves da Silva	B	D	182	5.435	83%
12598023	Carlos Antonio de Souza	B	D	184	5.217	100%
65032023	Celso Deleclodi Marques	B	D	184	5.522	100%
72535023	Cezar Augusto Pinheiro Justiniano	B	D	184	5.429	100%
120345023	Cezar de Souza Oliveira	B	D	184	5.221	100%
92745023	Cicero Aparecido Batista de Luna	B	D	184	5.210	100%
94157023	Cleverson Rodrigo Rossatti	B	D	184	5.513	90%
121819023	Cristiany da Costa Santos Lima Verde	B	D	184	5.228	100%
72182023	Cristina Mesquita Vilhalva	B	D	184	5.432	100%
121419023	David de Franco Ferreira	B	D	184	5.495	100%
35461023	Derci Pereira Dias	B	D	184	5.446	100%
7892023	Eder Wilson Steinhueser Schreiber	B	D	184	5.219	100%
103361023	Edson Dalcantara Rodrigues Coimbra	B	D	182	5.442	93%
12211023	Eduardo Correa de Mattos	B	D	184	5.231	100%
106383023	Edvandro Urbieta de Lima	B	D	184	5.348	100%
96581023	Elaine Carlos da Silva	B	D	184	5.441	100%
82062023	Elaine Goncalves da Silva Mendonca	B	D	184	5.310	100%
118809023	Elizângela Paes Rezende	B	D	184	5.220	100%
115599023	Elizeu Angelo Gonzales Vilalba	B	D	184	5.469	98%
121306023	Ely Nogueira Alves	B	D	184	5.435	88%
129298023	Emerson Coimbra Moraes	B	D	184	5.358	100%
6305023	Emerson Martins Vilalba	B	D	184	5.221	100%
10569023	Fabiano Xavier dos Santos	B	D	184	5.219	100%
50384023	Felix Correa Martins	B	D	184	5.216	100%
118603023	Flavia Martins Barbosa	B	D	184	5.351	90%
129785023	Genilson Magalhaes dos Santos	B	D	184	5.210	90%
111388023	Geraldo Goncalves Dias	B	D	184	5.232	90%
119868023	Gerson Rodrigues	B	D	184	5.219	100%
71862025	Gilberto Amaral Lima	B	D	184	5.448	100%
125613023	Gilberto da Silva Freire	B	D	184	5.216	100%
92929023	Gilmar Noronha	B	D	184	5.357	90%
72312023	Gilson Lombardi de Lima	B	D	184	5.445	90%
126955023	Greice de Oliveira Mafrá	B	D	184	5.457	98%
22366024	Grinaldo Moreira Silva	B	D	1.645	5.358	100%
119877023	Helton Roberto Peixoto Cavalheiro	B	D	184	5.218	100%
117222023	Hugo Cesar Gomes	B	D	184	5.433	88%
101028023	Igo Andre Rodrigues de Brito	B	D	184	5.220	100%
115982023	Ilo Aguiar de Souza	B	D	184	5.424	95%
61520024	Iraides Zotelli	B	D	184	5.215	90%
19024023	Jaime Azevedo dos Passos	B	D	184	5.522	89%
74984023	Joao Adao Trough Soares	B	D	184	5.232	100%
96513023	Joao Enerson de Souza Moreno	B	D	184	5.358	100%
47745023	Joaquim Grisant de Oliveira	B	D	184	5.448	100%
120199023	Joel Santos Medina	B	D	184	5.231	100%
88579023	Jose Aginaldo de Oliveira	B	D	184	5.358	100%
124933023	Jose Augusto Garcia	B	D	184	5.358	100%
62468023	Jose Bonfim Pereira Araujo	B	D	184	5.218	90%
88359023	Jose Erivaldo Cristovao de Melo	B	D	184	5.358	100%
9954023	Jose Roberto Veloso	B	D	184	5.232	100%
114334023	Josue Marcelo de Oliveira	B	D	184	5.213	100%
132318023	Juliano Chaparro Rodrigues	B	D	184	5.440	98%
89383024	Juvenal Gomes Rodrigues	B	D	184	5.448	100%
130510023	Leandro Kemparski da Rocha	B	D	184	5.216	100%
89680023	Lianor Pedroso de Almeida	B	D	184	5.441	100%
107297023	Lidinalva Silva de Oliveira	B	D	184	5.356	100%
93433023	Lina Mareco Bogarim	B	D	184	5.214	100%
53079023	Lucia Maria da Silva Julio	B	D	184	5.214	100%
84753023	Luciano Arruda da Silva	B	D	184	5.446	100%
117375023	Luís Alberto Souza	B	D	184	5.227	100%
118853023	Luís Carlos de Jesus Fernandes	B	D	184	5.448	88%
128361023	Luiz Carlos Ribeiro dos Santos	B	D	184	5.220	83%

95153024	Malvina Aparecida Riboli Lindoca	B	D	180	5.438	80%
111795023	Marcelo Rosa de Almeida	B	D	184	5.447	90%
104369025	Marcos Antonio Gomez	B	D	184	5.232	100%
58518023	Marcos Aurelio de Oliveira Welier	B	D	184	5.447	100%
116604023	Marcos Roberto de Paula Cardoso	B	D	184	5.472	100%
78333024	Margarida Gomes Ferreira da Fonseca	B	D	184	5.352	100%
133402023	Maria de Fatima Cesario Marques	B	D	184	5.442	100%
53147023	Maria de Fatima Pedrosa	B	D	184	5.446	100%
18383023	Maria Fatima de Arruda	B	D	184	5.351	100%
54411023	Maria Jussara Parizotto	B	D	184	5.439	100%
114534023	Maria Vanusa de Souza	B	D	184	5.444	97%
84060023	Nelson Silva Riboli	B	D	184	5.518	100%
16811023	Neri Sergio de Oliveira Barrios	B	D	184	5.230	88%
109346023	Neucy Romero	B	D	184	5.208	100%
20979023	Nivaldo Magalhaes Pires	B	D	184	5.350	100%
117711023	Noe Pereira dos Anjos	B	D	184	5.347	100%
81467023	Osmar Belarmino da Silva	B	D	184	5.224	100%
73558024	Oswaldo Cosme Alves dos Santos	B	D	182	5.421	83%
105666023	Paulo Lopes da Motta	B	D	184	5.448	100%
2283024	Pedro Moniz de Aragao Oliver Neto	B	D	184	5.230	100%
53506023	Regina Celia Passianoto Batista	B	D	184	5.216	-
67141023	Reinaldo Pereira Borges	B	D	184	5.358	100%
71098023	Rinaldo Pelissari	B	D	184	5.224	100%
129853023	Robert de Oliveira Assuncao	B	D	184	5.208	100%
92884023	Rodrigo Bom de Souza	B	D	184	5.224	90%
95327023	Romildo Marques de Farias	B	D	184	5.520	98%
105146023	Ronaldo Felix Santandel	B	D	184	5.215	100%
116864023	Ronaldo Ramai da Costa	B	D	184	5.219	100%
36970024	Rosalino Cristaldo	B	D	184	5.355	100%
115581023	Rosana Candida Machado de Oliveira	B	D	184	5.208	100%
105556023	Rosecleide Vilar dos Anjos Cerqueira	B	D	184	5.232	100%
129861023	Rosemir Soares de Oliveira	B	D	184	5.218	100%
90730023	Rozilene Lopes Barreto	B	D	184	5.437	100%
121114023	Samanta Felix Lira	B	D	184	5.217	100%
447909023	Samia Mattar Carvalho	B	D	184	5.518	100%
119791023	Samuel Lima de Alencar	B	D	184	5.218	90%
84240423	Sandra Marsey Dalto	B	D	184	5.206	100%
45972023	Sandra Regina de Jesus	B	D	184	5.349	98%
116443023	Sandra Regina Silva	B	D	184	5.227	100%
120376023	Sandro Pereira de Oliveira	B	D	184	5.447	100%
123508023	Severino Inacio da Siva Junior	B	D	184	5.224	100%
69571023	Silas Augusto Quirino	B	D	184	5.440	90%
69757023	Sonia Rocha de Araujo Macedo E Silva	B	D	184	5.207	100%
51557023	Valdecy da Silva	B	D	184	5.352	100%
35904024	Valfrido Jose Miranda	B	D	184	5.356	100%
121138023	Valmir Cabral de Oliveira	B	D	182	5.347	100%
117291023	Victor Hugo Gutierrez da Rosa	B	D	184	5.441	100%
44323023	Vilson da Silva Esquivel	B	D	184	5.354	100%
132902023	Viviane Luz de Farias	B	D	184	5.367	90%
115349023	Wagner Balta Campos	B	D	184	5.445	100%
104356023	Wagner Clemente Braga	B	D	184	5.355	100%
98300023	Waldecir Roberto Delfino	B	D	184	5.431	100%
91315023	Waltencir Brito Espindola	B	D	184	5.234	100%
21632023	Washington Roberto Figueiredo Lacerda	B	D	184	5.504	100%
38448023	Wilson Canhete da Rosa	B	D	184	5.427	100%
76487023	Antonio Raimundo Zucarelli	B	E	184	5.492	100%
80492023	Denise Carvalho Araujo	CDI	C	1.280	5.402	100%
122322023	Joao Carlos Espindola da Silva	CDI	C	1.278	5.440	100%
113000023	Luzineth Alves do Espirito Santo	CDI	C	1.278	5.420	100%
49384023	Walmir Bergantim Barbosa	CDI	C	1.280	5.434	90%
125828023	Ademir Pereira de Souza	CDI	D	184	5.232	100%
25158023	Adir Godinho	CDI	D	184	5.448	100%
69376023	Adriana Pereira Peres	CDI	D	184	5.232	100%
107032023	Agnaldo Arnaldo de Almeida	CDI	D	184	5.446	100%
125238024	Ailton Carrilho da Silva Junior	CDI	D	184	5.522	100%
116330023	Alexandre Magno Pereira	CDI	D	184	5.330	98%
75217023	Alexandre Quinhones Neto	CDI	D	184	5.231	100%
55122023	Ana Maria Benites Barbosa	CDI	D	184	5.231	100%
108065023	Anderson Candido de Moraes	CDI	D	184	5.348	100%
132278023	Angelica Aparecida da Silva Louveira Ossuna	CDI	D	184	5.350	100%
117007023	Antonio Itamar Gomes	CDI	D	184	5.224	100%
64853023	Antonio Pereira da Silva	CDI	D	184	5.448	100%
65971024	Aparecida Cardozo	CDI	D	184	5.226	100%
86524023	Ari Ferreira Marques	CDI	D	184	5.522	100%
5771023	Auro de Souza	CDI	D	184	5.448	100%
6854024	Avelina Melgarejo Nunez	CDI	D	184	5.448	100%
22381024	Bernardino Roman Alvares	CDI	D	184	5.357	100%
114070023	Carlos Eduardo dos Santos Silva	CDI	D	184	5.516	100%
65066027	Celia Maciel Vera de Souza	CDI	D	184	5.448	95%
67972023	Celio Lopes dos Santos	CDI	D	184	5.520	100%
84207023	Cicero Jose Ribeiro	CDI	D	184	5.522	100%
65046023	Claudia de Assis Alencar Motta	CDI	D	184	5.445	90%
112099023	Claudinei Lima de Oliveira	CDI	D	184	5.232	100%
12922024	Custodio Valdes	CDI	D	184	5.443	100%
128138023	Dalmar Rocha Godoy	CDI	D	184	5.336	100%
107525023	Dalva Goncalves da Costa	CDI	D	184	5.357	100%
42391023	Divino Salvador Vicente	CDI	D	184	5.444	100%
80620023	Edmilson de Oliveira Barbosa	CDI	D	182	5.441	100%
128757023	Edson Candido da Silva	CDI	D	184	5.448	100%
91453023	Elca da Silva Segato	CDI	D	184	5.448	100%

124067023	Eleide Rodrigues Macedo de Almeida	CDI	D	184	5.439	90%
29117023	Elio Cavalheiro da Rocha	CDI	D	184	5.448	100%
68644023	Enilda de Souza Vieira de Paula	CDI	D	184	5.519	100%
444023	Euripedes Goncalves	CDI	D	184	5.448	100%
75900023	Evaldo Lino Leite	CDI	D	184	5.448	100%
122753023	Evandro Candido Moreira	CDI	D	184	5.522	100%
109544023	Everton Rodrigues Garcia	CDI	D	184	5.352	100%
126897023	Ezequiel Joaquim da Costa	CDI	D	184	5.351	100%
57916024	Fernando Augusto Guimaraes de Souza	CDI	D	184	5.521	100%
125318023	Flavio Alexandre de Barros	CDI	D	184	5.220	100%
97500023	Francieude Barroso Pires	CDI	D	184	5.448	100%
56208023	Francisco Pinto Santana	CDI	D	184	5.448	82%
70699025	Geraldo Celestino de Carvalho	CDI	D	184	5.358	100%
122462023	Gildon Franca dos Santos	CDI	D	184	5.444	100%
95349023	Gismar de Lima	CDI	D	184	5.203	100%
112535023	Herderlan de Oliveira Fahl	CDI	D	184	5.340	100%
114088023	Hilton Cezar Nogueira Lemos	CDI	D	184	5.498	90%
115678023	Hudson Ferreira do Nascimento	CDI	D	184	5.229	100%
120417023	Hueder Matias Fava	CDI	D	184	5.358	100%
87500024	Ide Ferreira da Silva	CDI	D	184	5.356	90%
80067023	Idemar Beatriz	CDI	D	184	5.344	100%
65485023	Israel Barbosa Dias	CDI	D	184	5.521	90%
117655023	Jeferson Antunes Theodoro	CDI	D	184	5.341	100%
62649023	Joao Alencar de Freitas	CDI	D	184	5.356	90%
115239023	Joao Carlos Rodrigues	CDI	D	184	5.448	100%
114611023	Jonivaldo Rodrigues	CDI	D	184	5.446	90%
114935023	Jose Aparecido de Oliveira	CDI	D	184	5.226	100%
80405023	Jose Nilson Batista Derigo	CDI	D	184	5.224	100%
127759023	Julio Santos Ribeiro	CDI	D	184	5.513	100%
88284023	Jussara de Almeida Santiago	CDI	D	184	5.438	90%
83603023	Katia Aparecida Caetano Silva	CDI	D	184	5.448	100%
98981024	Kenneth Rogerio Dourados Brandao	CDI	D	184	5.517	100%
58542023	Laudimir dos Santos	CDI	D	184	5.221	100%
82045023	Lela Araujo Lima	CDI	D	184	5.513	100%
101907023	Leticia Aparecida Reghin	CDI	D	184	5.223	100%
102515023	Luciana Aparecida Pereira	CDI	D	184	5.357	100%
106020023	Luciana Ferreira Caetano	CDI	D	184	5.444	100%
48745023	Luciana Marta de Andrade	CDI	D	184	5.222	100%
78848023	Luciane Aparecida Melo Vicente do Carmo	CDI	D	184	5.430	100%
80456023	Luis Cesar Azevedo Cunha	CDI	D	184	5.448	100%
39815023	Luiz Bezerra Leite Filho	CDI	D	184	5.448	100%
89041023	Marcio do Carmo Vieira Lima	CDI	D	184	5.440	100%
116702023	Marcio Souza de Almeida	CDI	D	184	5.445	90%
112803023	Marcos Antonio Bastianello Cezar	CDI	D	184	5.357	90%
43689023	Marcos Antonio Bastianello Cezar	CDI	D	184	5.448	100%
96406023	Marcos Oliveira da Silva	CDI	D	184	5.224	100%
28758023	Maria Aparecida Melo Auerswald Ramzani	CDI	D	184	5.444	100%
121981023	Maria Jose Rodrigues	CDI	D	184	5.442	100%
58468023	Maria Pereira da Silva	CDI	D	184	5.408	100%
53840023	Marlei Albuquerque de Siqueira Bianchini	CDI	D	184	5.509	100%
114281023	Neder Nelson Paes Rezende	CDI	D	184	5.448	100%
82807023	Neuria Tavares Nogueira	CDI	D	184	5.439	100%
131869023	Nivaldo Cirilo	CDI	D	184	5.358	100%
38756023	Olair Eufrasio	CDI	D	184	5.358	100%
69145024	Orivaldo Duarte Florenciano	CDI	D	184	5.446	100%
121451024	Rafael Schneider	CDI	D	184	5.440	100%
123762023	Redson Oliveira de Souza	CDI	D	184	5.224	95%
129215023	Reginaldo Alves Niza	CDI	D	184	5.229	100%
108836023	Reginaldo de Melo Legal	CDI	D	184	5.441	100%
51355023	Renato Jose Hahn	CDI	D	184	5.448	97%
132618023	Renildo Ferreira de Vitt	CDI	D	184	5.232	100%
113075023	Roberval Rodrigues Franco	CDI	D	184	5.228	100%
111482023	Rossela Vilalva Alencar	CDI	D	184	5.358	100%
93622023	Sandra Rodrigues Gonçalves	CDI	D	184	5.446	100%
114561023	Solaniir Freitas dos Santos	CDI	D	184	5.448	100%
89772023	Telma de Matos Chaves Alves	CDI	D	184	5.232	100%
104532023	Valdecyr Lorensetti	CDI	D	184	5.518	90%
80514023	Vanderson Matricardi	CDI	D	184	5.522	100%
117158023	Vaneza Peixoto Marcon	CDI	D	184	5.225	100%
81945023	Vladimir de Lima Ortolan	CDI	D	184	5.354	100%
112250023	Wanderlei Amaral Brauna	CDI	D	184	5.511	100%
121797023	Wilson Junior Machado da Rocha	CDI	D	184	5.228	100%
27496024	Aronildo Jorge de Oliveira	CDI	F	184	5.358	100%

EDITAL N. 59/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o quantitativo de vagas para fim da concessão do benefício de promoção vertical, exercício 2017, na Carreira Segurança Patrimonial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, observadas as proporções de posicionamento nas respectivas categorias descritas no art. 32 da Lei n. 3.093, de 1º de novembro de 2005 (Processo n. 55/000811/2017):

Cargo: Agente de Segurança Patrimonial

Categoria	Percentual	V a g a s Previstas	Vagas Ocupadas	V a g a s Disponíveis
1ª	Até 20%	199	107	92
2ª	Até 40%	398	308	90

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 17 de julho de 2017, (segunda-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO	: CRASE/1715
PROCESSO	: 13/503275/2012
INTERESSADO	: ELIAS PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO
RELATORA	: CONSª. ALADIR SHIRADO

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 11 de julho de 2017.

Iza Amélia Guimarães

Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 28 de julho de 2017, (sexta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO	: EAC/5991
PROCESSO	: 55/000549/2017
INTERESSADA	: ALDIVINA SORRILHA ESPINDOLA
ASSUNTO	: EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA	: CONSª. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 11 de julho de 2017.

Iza Amélia Guimarães

Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 31 de julho de 2017, (segunda-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO	: EAC/5973
PROCESSO	: 55/001160/2016
INTERESSADO	: JESUS DA CUNHA GARCIA
ASSUNTO	: EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA	: CONSª. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 11 de julho de 2017.

Iza Amélia Guimarães

Secretária-Geral/CRASE/MS

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 264, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

R E S O L V E

CONCEDER, a **Bruna Carla Ferreira Cruz**, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA 7, código 100093, matrícula nº 72698021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório - PCSP, Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, conforme laudo da Junta Médica do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, no período de 02.05.2017 a 15.08.2017, com fundamento no art. 136, da Lei nº 1.102/1990 e Lei Federal nº 8.213/1991. (Protocolo nº 15/056821/2017)

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 265, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

DESIGNAR, **Leandro de Souza Caetano de Melo**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Ações Sociais, matrícula nº 102703024, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, cedido para Procuradoria-Geral do Estado, para responder pela Unidade de Apoio Administrativo à Corregedoria-Geral da PGE - UA CG/PGE, sem prejuízo de suas funções, durante as férias da titular Audrey Dámaris de Carvalho, no período de 18.07.2017 a 01.08.2017.

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 257, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, III, do Anexo I, da Resolução 194, DE 23 de abril de 2010,

RESOLVE:

AUTORIZAR férias a servidora **Audrey Dámaris de Carvalho**, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA-7, lotada na Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado - CG/PGE, conforme quadro abaixo

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Lotação
Audrey Dámaris de Carvalho	130932024	17.07.2015 a 16.07.2016	03.07.2017 A 17.07.2017	CG/PGE
		17.07.2016 a 17.07.2017	18.07.2017 a 01.08.2017	

Fernando Cesar Caurim Zanele
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 266, DE 10 DE JULHO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo, 8º, inciso X da Lei Complementar nº 095, de 26 de dezembro de 2001, combinado com § único, do artigo 10, da Lei nº 4.889, de 26 de julho de 2016,

R E S O L V E:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor constante do quadro abaixo, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 4.889/2016:

Nome	Matrícula	Cargo	De	Para	Período
Antônio Vasconcelos Ferraz	55016024	Agente de Serviços Organizacionais	III	IV	02.03.2010 a 28.02.2015

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 267, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

DISPENSAR, **Antônio de Souza Ramos Filho**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, Categoria Especial, código 10001, matrícula nº 13808021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da chefia da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 17 de julho de 2017.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 268, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

DISPENSAR, **Denis Cleiber Miyashiro Castilho**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, código 10002, matrícula nº 111367021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Subchefia da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 17 de julho de 2017.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 269, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR, **Antônio de Souza Ramos Filho**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, Categoria Especial, código 10001, matrícula nº 13808021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para Subchefe da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 17 de julho de 2017.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 270, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

DESIGNAR, **Denis Cleiber Miyashiro Castilho**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, código 10002, matrícula nº 111367021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para Chefe da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 17 de julho de 2017.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.370, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora CARMEN LUCIA BARBOSA PINTO, matrícula n. 53937021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Fernando Corrêa, localizada no Município de Três Lagoas, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 30 (trinta) anos em 23 de março de 2017, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 26 de março de 2012 a 23 de março de 2017, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 13/005699/1992).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.371, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária do servidor NILSON GONÇALVES, matrícula n. 20606023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Escola Estadual Professora Iolanda Ally, localizada no município de Mundo Novo, para acompanhar esposa com necessidades especiais, em prorrogação, no turno noturno, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 1º da Lei n. 1.134, de 26 de março de 1991, alterado pela Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, com validade a contar de 8 de agosto de 2016 a 7 de agosto de 2017 (Processo n. 29/020210/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.372, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processante/SED, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 489, de 13 de março de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.368, de 14 de março de 2017, pág.45, com a finalidade de apurar a denúncia apontada no Processo n. 29/003233/2016, PAD 05/2017, com validade a contar de 9 de julho de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.373, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272 da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta dos autos do processo n. 29/021029/2015 (PAD n. 07/2016) resolve:

ACOLHER e APROVAR o Relatório Final da Comissão Processante, constante às fls. 192/202, designada pela Resolução "P" SED n. 2.129, de 4 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9.222, de 5 de agosto de 2016, página 43. Considero de natureza GRAVE os atos praticados e APLICO a pena de SUSPENSÃO, por 5 (cinco) dias, sem vencimentos, à servidora EROILDE ROBERTA BENITES, matrícula n. 95009021, a partir da publicação do presente ato, conforme previsto no inciso II, do artigo 231 c/c o artigo 232 e no inciso I e §§ 1º do artigo 234, por ter infringido as seguintes normas: incisos I e XII do artigo 218 e inciso IV do artigo 219, ambos da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 224

de 06 de julho de 2017.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 8º, §1º da Lei n. 4.698, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar a servidora **Denise Mansano** – Matrícula 40149022 para compor a Comissão de Recebimento de Documentos e Julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2017/SES, tipo Técnica e Preço, destinado à seleção de organização social para firmar Contrato de Gestão, com o objetivo de gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde no **Hospital Regional de Cirurgias Eletivas de Dourados**, situado no município de Dourados – processo 27/000368/2017, na função de suplente, devendo assumir a função na ausência justificada de qualquer membro titular em decorrência de impedimento legal ou regulamentar.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 215, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

CRENCIAR a servidora **DANIELLE GALINDO MARTINS TEBET**, matrícula n. 126393022, portador da CNH n. 03134827221, a conduzir veículos oficiais a serviço desta Secretaria, com validade até 31 de dezembro de 2017.

NELSON BARBOSA TAVARES
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 050, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das suas atribuições que lhe confere o §2º do art. 3º do Decreto nº 13.976, de 5 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 14.663, de 22 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo, representantes dos segmentos constantes do quadro abaixo, para em complementação de mandato, exercerem a função de membro do Conselho Consultivo do Monumento Natural da Gruta Lago Azul:

Representação	Membro	Em Substituição a:
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL	Titular: Marcelo Brasil de Brasil Suplente: Paula Isla Martins	Titular: Flávia Neri de Moura Suplente: Marcelo Brasil de Brasil

Campo Grande, 10 de julho de 2017.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 064, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº12.107, de 24 de maio de 2006;

Considerando o teor do Mem. 700/2017/DAUR/CGP de 10 de julho de 2017, protocolizado neste gabinete sob o nº 0911 em 11/07/2017,

RESOLVE:

Designar a servidora **MAYARA RAMOS DE SOUZA**, Perita Criminal, 3ª Classe, prontuário nº426485021, POC 314, Código 27018, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Coordenação Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim/URPI/DAUR/MS, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o Perito Criminal Mateus Mandu Moreira, prontuário nº 104067022, no período de **17/07/2017 a 31/07/2017**, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 11 de julho de 2017.

José de Anchieta Souza Silva
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias
Em Substituição Legal

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" 023/DGP/DGP-4/PMMS, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

RESOLVE:

Excluir do efetivo de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **Subtenente PM REF João Miguel Alem Rocha** – prontuário 52921021, RG nº 379215 SSP/MS, CPF nº 367.386.461-00, nascido em 05/12/1966, natural de Campo Grande/MS, filho de Alberto Martinho Rocha e de Aunorina Além Rocha, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS. **A contar de 01/07/2017**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062000 01 55 2017 4 00161 264 0048314 51, expedida pelo Cartório do 9º Serviço Notarial e de Registro Civil- 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, expedida em 02/07/2017. (Solução do processo nº 31/302967/2017).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Cel QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 38837021

PORTARIA "P" 767/DGP-1/DGP/PMMS, DE 10 DE JULHO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO**, Mat. 113840022, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP)**, cumulativamente com a função que já exerce, no período de **10 Jul a 14 Jul 2017**, durante o afastamento do titular da função. (Solução a CI nº 694/GAB/PMMS, de 10 Jul 17).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 768/DGP-1/DGP/PMMS, DE 11 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

RESOLVE:

1. Conceder a Progressão Funcional Militar Nível VII, a contar de 01 Jul 17, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado mais um quinquênio de tempo de efetivo serviço, período de 1º Jul 2012 a 30 Jun 2017, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08, conforme segue:

Pst/Grad	NOME	MAT	PROCESSO
3º Sgt PM	DELCIO GARCIA	34620021	31/302831/17
ST PM	EDSON BIANCHI	76051021	31/302830/17

ANDRÉ LUIZ SAAB – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76889021

NOTIFICAÇÃO N. 059/DGP-1/DGP/PMMS/2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em conformidade com que prescreve o Artigo 27, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 190, de 04 Abril 2014.

RESOLVE:

1. Notificar e tornar público sobre o agendamento da Junta de Inspeção de Saúde ao SD PM SÉRGIO FERREIRA TOBIAS - Mat. 425460021, previamente agendada para o dia 13 de julho de 2017 (quinta-feira) às 7h00min;

2. Deverá o referido Policial Militar comparecer à Policlínica da PMMS, sito à Rua Rodolfo José Pinho, 1506 – Bairro Jardim São Bento - Campo Grande/MS.
Campo Grande/MS, 10 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ SAAB – CEL QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76889021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 Nº 84, DE 7 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14; c/c a alínea "d" do § 1º e nº 2 da alínea "d" do § 2º do artigo 5º, todos do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81;

RESOLVE:

Designar, por necessidade do serviço, o Major QOBM FREDERICK CALDEIRA DA ROCHA – Mat. 113.311-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 2º GBM (Dourados-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 10.07.17 a 8.08.17, em substituição ao TC QOBM FLÁVIO PEREIRA GUIMARÃES - Mat. 97.743-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão do mesmo estar em gozo de férias regulamentares nesse período.

Campo Grande-MS, 7 de Julho de 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 Nº 85, DE 11 DE JULHO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14; c/c a alínea "d" do § 1º e nº 2 da alínea "d" do § 2º do artigo 5º, todos do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81;

RESOLVE:

Designar, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM RODINEI RIBERA CEBALLOS – Mat. 72.795-021 para responder pela função de Subcomandante-Geral e Corregedor do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce a contar do dia 10.07.17, em substituição ao Coronel QOBM JOILSON ALVES DO AMARAL - Mat. 86.334-021, por motivo de afastamento do titular da função, em razão de entrar em gozo de férias regulamentares.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 357, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar MARILDA DO CARMO RODRIGUES, Delegada de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 122958022, Delegada Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo/MS, no período 14 a 28 de julho de 2017, em razão de gozo de férias de Elton de Campos Galindo.

Campo Grande, MS, 11 de julho de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 358, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar FÁBIO LEITE BRANDALISE, Delegado de Polícia, 3ª classe, matrícula nº 102637023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Terenos/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente das Delegacias de Polícia de Rochedo/MS e Corguinho/MS, no período de 17 a 31 de julho de 2017, em razão de gozo de férias de Paulo Roberto Diniz.

Campo Grande, MS, 11 de julho de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 054/2017, 10 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde, a servidora Sophia Santana Zafalon, matrícula 10508021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, no período e conforme boletim abaixo mencionado, homologada pela Junta Médica e Comissão Executiva de Perícia Médica – CEPEN, de acordo com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fim de regularização funcional:

PERÍODO	Nº BOLETIM
26/06/2017 a 25/07/2017	55519 - Prorrogação

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE JULHO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 055/2017, 10 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor Walter Arriaza Weise Filho, matrícula 13202023, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículo I, no período de 06/06/2017 a 05/07/2017 (Boletim nº 54691), e no período de 06/07/2017 a 18/09/2017, em prorrogação (Boletim nº 56022), homologada pela Junta Médica em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE JULHO DE 2017.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessado:

Prontuário n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
99769024	José Severino Durey Filho	Fiscal Estadual Agropecuário	AGEPREV	55/502086/2017

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2092/2017/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JULHO DE 2017.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 120 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, a partir de 03 a 17 de julho 2017, as férias do servidor Joniel Guimarães de Oliveira, matrícula 115165021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, referente ao período aquisitivo de 25/05/2016 a 24/05/2017, para serem usufruídas no período 20/11/2017 a 04/11/2017, com fulcro no artigo 129, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 07 de julho de 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA "P" IAGRO Nº 156, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de INSPETOR LOCAL de MUNDO NOVO-MS, o servidor PAULO MIGUEL LORSCHIEDER, Fiscal Estadual

Agropecuário, matrícula 423305021, em substituição da titular Kamylla Lucas Silveira, matrícula 436240021, que estará de férias no período de **31/07/2017 a 14/08/2017, sem prejuízo de suas funções habituais.**

Campo Grande-MS, 11 de Julho de 2017.

RUBENS DE CASTRO RONDON
Diretor Presidente, em exercício

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO
Processo: 71/500253/2017

Assunto: Requer o Remanejamento do município de Nova Andradina-MS, para o município de Campo Grande-MS.

Decisão: **INDEFIRO o pedido de remanejamento** da servidora **ALINE BITENCOURT DE OLIVEIRA DUARTE**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 100661021, com base na Manifestação da Procuradoria Jurídica nº 191/2017, às fls. 08 a 11.

Campo Grande-MS, 07 de Julho de 2017.

RUBENS DE CASTRO RONDON
Diretor Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN N. 333, DE 07 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Remanejar, a pedido, a servidora **RUTH DE CASTRO BAPTISTA**, matrícula nº 42731021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito (Detran), do município de Campo Grande/MS, para o município de Dourados/MS, com validade a contar de 19 de julho de 2017, com fundamento no artigo 3º, inciso II e artigo 6º do Decreto nº 13.658 de 19 de junho de 2013. (Processo. nº 31/705719/2015)

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JULHO DE 2017.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 334, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **ALEX DE MELO FRANÇA**, matrícula nº 117300023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Camapuã/MS, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, em virtude de férias do titular Lauriston Batista de Amorim, matrícula nº 430846021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JULHO DE 2017.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 335, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor **REGILBERTO SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 90759021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Rochedo/MS, no período de 14/07/2017 a 28/07/2017, em virtude de férias do titular Eder de Souza Rezende, matrícula nº 96113022, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JULHO DE 2017.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 336, DE 10 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **CARLA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 101087021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, Código 70071, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Caracol/MS, no período de 17/07/2017 a 31/07/2017, em virtude de férias da titular Miriam de Fatima Leite, matrícula nº 438137021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, bem como delegar competência para lavar autos de infração e assinar os Certificados de Registro de Veículo - CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, da Agência de Trânsito de Caracol, no referido período.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JULHO DE 2017.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 042, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença para tratamento da própria saúde, inicial, para a servidora **ADELIA MARIA RESENDE FERNANDES**, matrícula 37898022, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Sócioeconômico, função de Analista de Desenvolvimento do Turismo, código 70191, lotada na Fundação de Turismo de Mato

Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 05/07/2017 a 02/09/2017, homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 11 de julho de 2017.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria "P" FUNSAU Nº 189 de 10 de Julho de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Divulgar abaixo relação de servidores, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, que gozam férias no mês de Agosto de 2017, processo 27/154057/2016, conforme trata o artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º da lei 2.157, de novembro de 2000.

Cadastro	Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de gozo
436486021	ADRIANA ROBLES LOPEZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/02/2016 a 21/02/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
58506021	ALAIR DE ARRUDA ECHEVERRIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/08/2015 a 22/08/2016	17/08/2017 a 15/09/2017
431512021	ALDECIO SANDIM SANTOS	AGENTE DE FARMACIA	04/07/2016 a 03/07/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
26287022	ALINE AIMER VIEIRA RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	25/01/2015 a 24/01/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
49101021	ALVINA CABLOCO JARDIM CANDIDO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	12/05/2016 a 11/05/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
128364021	ANA CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	11/04/2016 a 10/04/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
93916021	ANDERSON ALLAN MEIRELES	ENFERMEIRO	01/04/2016 a 31/03/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
115073023	ANDERSON APARECIDO DA SILVA LOUVEIRA	ENFERMEIRO	18/07/2014 a 17/07/2015	01/08/2017 a 30/08/2017
18289021	ANDREA BARBOSA DE ANDRADE	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	18/07/2016 a 17/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
432294021	BRENO MENDES COUTO	DIRETOR	03/08/2016 a 02/08/2017	07/08/2017 a 05/09/2017
127040021	BRUNO DE MELO ALVES	AUXILIAR LAVANDERIA HOSPITALAR	05/07/2016 a 04/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
431132021	CARINI DE SOUZA LUCIANO	ENFERMEIRO	29/06/2016 a 28/06/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
559021	CAROLINA COSTA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/07/2016 a 01/07/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
431891021	CAROLINE LEITE PAES	AUXILIAR DE COPA	06/07/2016 a 05/07/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
105361021	CHRISTIAN LIMA DIAS	LACTARISTA	14/10/2015 a 13/10/2016	17/08/2017 a 31/08/2017
101721021	CIRILO BARBOZA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/12/2015 a 11/12/2016	14/08/2017 a 12/09/2017
116683021	CLAUDINEIA AMORIM NUNES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	11/05/2016 a 10/05/2017	15/08/2017 a 13/09/2017
109583021	CLELIA WILIANE MARTINS ROSSI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/07/2016 a 01/07/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
94343021	CRISTIANE ALVES OROSCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/08/2016 a 01/08/2017	03/08/2017 a 01/09/2017
105624021	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/05/2016 a 06/05/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
120501021	DANIEL MARTINS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	17/06/2016 a 16/06/2017	02/08/2017 a 31/08/2017
432074021	DAYANE MELO CAMPOS	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	21/07/2016 a 20/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
120126021	DEBERTON MAXIMO	TECNICO DE LABORATORIO	04/03/2016 a 03/03/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
121827022	DILMA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/08/2016 a 11/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017
73328021	DOMINGOS SAVIO DE LIMA	AGENTE DE LABORATORIO	02/08/2015 a 01/08/2016	16/08/2017 a 14/09/2017
124895022	DOUGLAS HERRERA NABUCO	ENFERMEIRO	01/07/2016 a 30/06/2017	01/08/2017 a 15/08/2017

110866021	EDECLIFER CABRAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2016 a 31/07/2017	15/08/2017 a 13/09/2017
50983021	EDILENE CABRAL NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/06/2016 a 18/06/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
82823021	ELAINE LEMES DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/07/2016 a 19/07/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
438398021	ELIANE MIRANDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	30/05/2016 a 29/05/2017	02/08/2017 a 16/08/2017
93363021	ELIEL DA ROSA LORENTZ	ELETRICISTA	12/07/2016 a 11/07/2017	16/08/2017 a 08/09/2017
69359021	ELISABETE DA SILVEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/04/2016 a 18/04/2017	02/08/2017 a 16/08/2017
65810021	ERMELINDA SOLER	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	04/12/2015 a 03/12/2016	02/08/2017 a 31/08/2017
99888021	ESTELITA DANTAS DE QUEIROZ NETA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/07/2016 a 04/07/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
27229021	EUNICE FRANCO	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/06/2016 a 06/06/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
107182021	EVANILDE DA SILVA ALBUQUERQUE	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/01/2016 a 02/01/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
124106023	FABIANO CORREA DA SILVA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	30/06/2016 a 29/06/2017	07/08/2017 a 21/08/2017
91030021	FABIO PIZARRO DE LIMA	TECNICO DE PROGRAMACAO	02/08/2016 a 01/08/2017	02/08/2017 a 31/08/2017
104661021	FLAVIA LUIZA DE ALMEIDA LOPES	FARMACEUTICO	15/07/2016 a 14/07/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
110268021	FLAVIO DE OLIVEIRA BARBOSA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	15/05/2016 a 14/05/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
346860021	GABRIEL MARASCA	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	06/07/2016 a 05/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
116067022	GLAUCE SILVA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/05/2015 a 08/05/2016	16/08/2017 a 14/09/2017
438001021	GUSTAVO DEDE LACERDA	TECNICO DE RADIOLOGIA	23/05/2016 a 22/05/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
86317021	IGOR GOMES OLIVEIRA RAMIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/02/2016 a 03/02/2017	17/08/2017 a 15/09/2017
69059021	IRACEMA MARTINS CORREA PISTORIO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	19/04/2016 a 18/04/2017	17/08/2017 a 15/09/2017
119141021	IVAN SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	04/12/2015 a 03/12/2016	16/08/2017 a 30/08/2017
45158021	IVETE DE CASSIA MIRANDA SARMENTO RORIZ	AUXILIAR DE RECEPCAO	10/09/2015 a 09/09/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
36874021	IZABELINA VALDES	TECNICO DE LABORATORIO	04/03/2016 a 03/03/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
86014022	JACIMARA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2016 a 30/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
113321022	JACQUELINE PAULA ALVES SILVA	FISIOTERAPEUTA	17/07/2016 a 16/07/2017	15/08/2017 a 29/08/2017
57180022	JACQUELINE RIOS COELHO	TECNICA EM ENFERMAGEM	16/09/2015 a 15/09/2016	16/08/2017 a 30/08/2017
431076021	JANAINÉ JULIE MAGALHAES PINHEIRO MENEZES	ENFERMEIRO	29/06/2016 a 28/06/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
9786021	JAQUELINE APARECIDA DE BARROS ROMERO SILVA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/08/2016 a 31/07/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
24979022	JAQUELINE BRAGA ASSIS TEODORO AMARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/06/2016 a 18/06/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
434037021	JOAO BARRETO CATU OTELINGER	TECNICO DE LABORATORIO	01/10/2015 a 29/09/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
432122021	JOAO CLAUDIO GONCALVES LARREA	AUXILIAR DE COPA	08/08/2016 a 07/08/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
64379022	JOHNNY FOUAD MATTA	BIOMEDICO	24/11/2014 a 23/11/2015	17/08/2017 a 31/08/2017
3291022	JORGE SILVA DE ARRUDA	COZINHEIRO HOSPITALAR	12/06/2016 a 11/06/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
117988021	JOSY MARIANE THALER MARTINI	TERAPEUTA OCUPACIONAL	08/01/2016 a 07/01/2017	07/08/2017 a 21/08/2017
431705021	JULIANA DA SILVA EVANGELISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2016 a 06/07/2017	17/08/2017 a 31/08/2017

125115021	JULIANA PEREIRA ANUNCIACAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/05/2016 a 30/04/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
68727021	JUSCINEIA MARTINS DE BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/11/2015 a 02/11/2016	17/08/2017 a 31/08/2017
131092021	KAPITULINE BEDATTI	TECNICO DE LABORATORIO	07/11/2015 a 06/11/2016	16/08/2017 a 30/08/2017
115386021	KARINA REIS DE ANDRADE	TECNICO DE LABORATORIO	03/05/2016 a 02/05/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
431528021	KELVIN ALIN LINO	AGENTE DE FARMACIA	04/07/2016 a 03/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
431284021	LARYSSA BORGES DE CARVALHO FREITAS	AGENTE DE FARMACIA	01/07/2016 a 30/06/2017	15/08/2017 a 29/08/2017
432069021	LETICIA NUNES ARAUJO	AGENTE DE FARMACIA	27/07/2016 a 26/07/2017	02/08/2017 a 16/08/2017
5720021	LUANA MONTANIA ROCHA	ASSISTENTE	04/11/2015 a 03/11/2016	07/08/2017 a 05/09/2017
30627022	LUCI VANDA LEITE RIBEIRO SEREJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2016 a 20/06/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
109124021	LUCIANA DA SILVA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/04/2016 a 20/04/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
431814021	LUCIANA PEREIRA DA ROCHA	FARMACEUTICO	13/07/2016 a 12/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
263022	LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/05/2016 a 07/05/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
66614021	LUCILENE RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	13/08/2016 a 12/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017
130494021	MAGDALENA CORREA DE AZAMBUJA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016 a 31/07/2017	03/08/2017 a 17/08/2017
9248021	MARCILIA APARECIDA NAZARETH DANTAS	TELEFONISTA	01/03/2016 a 28/02/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
91323021	MARCOLINO GREGORIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/07/2016 a 09/07/2017	02/08/2017 a 31/08/2017
20933021	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/07/2016 a 08/07/2017	02/08/2017 a 31/08/2017
110314021	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI ROMERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/02/2016 a 03/02/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
52701021	MARIA HELENA PATAY	ASSISTENTE	11/04/2015 a 10/04/2016	01/08/2017 a 15/08/2017
73358021	MARIA INES BERGAMO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/02/2015 a 03/02/2016	17/08/2017 a 15/09/2017
94011021	MARIA JOANA CANDADO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	09/08/2015 a 08/08/2016	16/08/2017 a 14/09/2017
91446021	MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	COZINHEIRO HOSPITALAR	07/08/2016 a 06/08/2017	17/08/2017 a 09/09/2017
84091021	MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA MERLO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/07/2015 a 03/07/2016	02/08/2017 a 16/08/2017
457639021	MARION DE BARR KREPEL	NUTRICIONISTA	01/07/2016 a 30/06/2017	07/08/2017 a 21/08/2017
85378021	MARLI MASSON FONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/2016 a 14/05/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
58261021	MARLY PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/2016 a 01/01/2017	02/08/2017 a 16/08/2017
133280021	MELINA RAQUEL THEOBALD	ENFERMEIRO	01/08/2016 a 31/07/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
431287021	MICHAEL DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA	AGENTE DE FARMACIA	01/07/2016 a 30/06/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
16716022	MIRIAM SILVA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016 a 31/07/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
123249021	MIRIAN CRISTINA PREGELY	TERAPEUTA OCUPACIONAL	17/04/2016 a 16/04/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
423024021	MORISE MORAES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	10/06/2016 a 09/06/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
40359022	NATALIA NASCIMENTO KAMINICE	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2016 a 02/06/2017	02/08/2017 a 31/08/2017
431308021	NATHALIA MARINA SOUTO TADIOTO BENITO	ENFERMEIRO	01/07/2016 a 30/06/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
18255021	NELSON GIL DE ARRUDA	ENFERMEIRO	27/05/2016 a 26/05/2017	17/08/2017 a 31/08/2017

88385021	NERIS APARECIDA SANCHEZ RAMIRES	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	01/08/2016 a 31/07/2017	03/08/2017 a 17/08/2017
132748022	NEUZA DE MORAES SOUZA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2016 a 02/06/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
75339021	PATRICIA MACEDO OLIVEIRA	TECNICO DE LABORATORIO	01/03/2016 a 28/02/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
128259022	PAULA TEIXEIRA PELLOZZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/10/2015 a 06/10/2016	17/08/2017 a 15/09/2017
465741021	PEDRINA ALENCAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE COPA	10/07/2016 a 09/07/2017	29/08/2017 a 27/09/2017
431842021	PRISCILLA DOS SANTOS COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/07/2016 a 05/07/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
28095021	RAFAEL SMAIK DA CRUZ	ENFERMEIRO	19/06/2016 a 18/06/2017	01/08/2017 a 18/08/2017
129389021	RAPHAEL SILVA CACHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2016 a 30/06/2017	15/08/2017 a 13/09/2017
89893021	RAQUEL DA SILVA SANTOS MELLO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	02/12/2015 a 01/12/2016	16/08/2017 a 14/09/2017
465748021	RAQUEL ONOZATO CASTRO FERNANDES	NUTRICIONISTA	12/07/2016 a 11/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
83536021	REINALDO GONSALES BARRETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/08/2016 a 07/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
128213021	REJANE VILALVA AMORIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/12/2015 a 26/12/2016	28/08/2017 a 26/09/2017
33198021	RENAN WERNY GARCIA	FISIOTERAPEUTA	22/06/2016 a 21/06/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
41281021	RENATA EVARINI	PSICOLOGO	19/03/2016 a 18/03/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
38133021	RODOLFO RIBERA CEBALHO	ENCANADOR	12/07/2016 a 11/07/2017	13/08/2017 a 11/09/2017
122172021	ROSA MARIA MARINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/03/2016 a 21/03/2017	29/08/2017 a 27/09/2017
125195021	ROSANGELA ESCOBAR DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/05/2016 a 22/05/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
108839022	ROSANI DA SILVA BAIRROS LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/10/2015 a 02/10/2016	16/08/2017 a 14/09/2017
55641021	ROSILENE APARECIDA DOURADOS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/07/2016 a 08/07/2017	21/08/2017 a 04/09/2017
52241021	RUBENS AREVALO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/06/2016 a 04/06/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
130758022	SABRINA LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALAR	03/07/2016 a 02/07/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
112243021	SANDRA MACHADO ESPIRITO SANTO CRUZ	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	15/05/2016 a 14/05/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
70974021	SEBASTIANA BARBOSA IRALA FRANCISCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/05/2016 a 06/05/2017	17/08/2017 a 15/09/2017
93745021	SELMA RAMOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/08/2016 a 03/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017
96058021	SILEY PEREIRA RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	03/09/2015	16/08/2017 a 30/08/2017
86004021	SILVIO FERNANDO MARTINS PORTUGAL	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	05/07/2016 a 04/07/2017	01/08/2017 a 30/08/17
124268021	SIMONE RIBEIRO CARPES	AGENTE SERVICOS HOSPITALARES	01/10/2015 a 30/09/2016	07/08/2017 a 05/09/2017
123386021	SONIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS HOSPITALAR II	01/07/2016 a 30/06/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
427303022	THAYNARA ERREIRA DOS SANTOS	AUX SERV HOSPITALARES	06/07/2016 a 05/07/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
91393021	VALDIR APARECIDO DE SOUZA	TECNICO DE RADIOLOGIA	06/05/2016 a 05/05/2017	03/08/2017 a 01/09/2017
55506021	VALERIA LOURENCO	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	10/05/2016 a 09/05/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
58301021	VANILTON BRAULINO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/06/2016 a 18/06/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
38724021	VILMA RAMOS SOUZA MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/01/2016 a 05/01/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
88317021	WALDEMIR PERES	AUXILIAR LAVANDERIA HOSPITALAR	18/05/2016 a 17/05/2017	01/08/2017 a 15/08/2017

93176021	WALDEZ MATHEUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS HOSPITALARES	10/05/2016 a 09/05/2017	16/08/2017 a 14/09/2017
129891021	WELISON DA SILVA BARBOSA	TECNICO DE LABORATORIO	18/07/2016 a 17/07/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
30521021	ZAEDI DE ARAUJO FERREIRA DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/05/2015 a 19/05/2016	17/08/2017 a 31/08/2017
37041021	ADOLFO JOSE CHANG JIMENEZ	MEDICO 36 HORAS	15/12/2015a 14/12/2016	17/08/2017 a 31/08/2017
59250021	BENHUR ANTONIO POTRICH	MEDICO 36 HORAS	11/07/2016 a 10/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
433013021	CARLA ALBERTINA ALMEIDA	MÉDICO - 12H	18/09/2015 a 17/09/2016	16/08/2017 a 30/08/2017
95294023	CHRISTIAN RODRIGO MARTINS	MÉDICO - 12H	01/07/2016 a 30/06/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
11150022	CRISTINA CESPEDES BORGES	MEDICO (24 HS)	17/12/2015 a 16/12/2016	01/08/2017 a 15/08/2017
431303021	EMERSON WACHOLZ GARCIA	MÉDICO - 12H	01/07/2016 a 30/06/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
5660021	FATIMA MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN	MEDICO 36 HORAS	06/07/2016 a 05/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
51599022	FRANCISCO GERALDO MARTINS MACHADO	MEDICO (24 HS)	01/09/2015 a 31/08/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
129911021	ITALO BRUNO BOSSAY CANDIA	MEDICO 12 HORAS	12/03/2016 a 11/03/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
7045021	ITAMAR FERRUCIO BORGES	MEDICO 36 HORAS	10/07/2016 a 09/07/2017	01/08/2017 a 30/08/2017
431970021	IVA HILDA ARRUDA PORTO DE FIGUEIREDO	MÉDICO - 12H	26/07/2016 a 25/07/2017	16/08/2017 a 30/08/2017
14634021	JOAQUIM OLIVEIRA VIEIRA JUNIOR	MEDICO 36 HORAS	06/05/2016 a 05/05/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
127052021	JOSE KIMEI WANDERLEY TOBARU	MEDICO 36 HORAS	11/07/2016 a 10/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
127052022	JOSE KIMEI WANDERLEY TOBARU	MÉDICO - 12H	24/07/2016 a 23/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
87668022	LILIAN WILL	MEDICO 36 HORAS	25/01/2016 a 24/01/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
25683021	MAISA ROCHA GONCALVES	MEDICO 24 HORAS	15/06/2016 a 14/06/2017	17/08/2017 a 31/08/2017
98052021	MARCIO ESTEVAO MIDON	MEDICO (36 HS)	14/03/2015 a 13/03/2016	01/08/2017 a 15/08/2017
98052022	MARCIO ESTEVAO MIDON	MEDICO 24 HORAS	18/06/2015 a 17/06/2016	01/08/2017 a 15/08/2017
78531021	MARUAN OMAIS	MEDICO 36 HORAS	17/04/2015 a 16/04/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
18049021	NADIR MASSAE TAMAZATO	MEDICO HOSPITALAR	05/09/2014 a 04/09/2015	17/08/2017 a 31/08/2017
34040022	ODILEI ANTONIO CAVALCANTE BRAGA	MEDICO (24 HS)	05/07/2015 a 04/07/2016	01/08/2017 a 15/08/2017
132382023	PATRICIA RUBINI	MEDICO (24 HS)	03/08/2016 a 02/08/2017	05/08/2017 a 19/08/2017
93722021	PAULO ABDO DO SEIXO KADRI	MEDICO 36 HORAS	13/11/2015 a 12/11/2016	16/08/2017 a 30/08/2017
431951021	PEDRO LUIZ GENARO	MÉDICO - 12H	18/07/2016 a 17/07/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
53509021	THAYANA MARIA JORGE CAMARGO	MEDICO 36 HORAS	19/06/2016 a 18/06/2017	01/08/2017 a 15/08/2017
77216023	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2015 a 01/10/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
425625021	DAGMAR GOMES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2015 a 01/10/2016	02/08/2017 a 31/08/2017
433902021	LUCINEIA PEREIRA DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2015 a 01/10/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
433935021	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2015 a 01/10/2016	01/08/2017 a 30/08/2017
433866021	TALITA CRISTINA MATHEUS SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/10/2015 a 01/10/2016	01/08/2017 a 30/08/2017

Campo Grande-MS, 10 de Julho de 2017.

JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA
Diretor-Presidente em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P"/UEMS nº 507, de 6 de julho de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País, no período de 22 de agosto a 28 de agosto de 2017, para participarem com Coordenação de Mesa Temática e apresentação de trabalho no evento Terceiras Jornadas Entrerrianas de Inmigracion, em Concordia, Argentina, sem ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo	Nível/Código
Celia Maria Foster Silvestre 64439022	Professor de Ensino Superior	IV/60082
Glauca Tais da Silva Campos Peclat 466598021	Professor de Ensino Superior	IV/60082
Marinete Aparecida Zacharias Rodrigues 342364021	Professor de Ensino Superior	IV/60082
Sirley Lizott Tedeschi 95621021	Professor de Ensino Superior	IV/60082

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 508, de 7 de julho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe/nível A/III, código 60034, ocupado pelo servidor JEAN BARBOSA SIQUEIRA, matrícula nº 67379021, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de nomeação em concurso público para outro cargo inacumulável no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 56, inciso VI e artigo 58, inciso III, da Lei nº 1.102/90, a partir de 18 de julho de 2017. (Processo nº 29/500535/2017)

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 509 de 7 de julho de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Docentes, aberto pelo Edital nº. 28/2017 – PRODHS de 14 de junho de 2017, Unidade Universitária de Naviraí, publicado no Diário Oficial nº. 9.431, de 19 de junho de 2017:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia de Alimentos
Profª. Drª. Sílvia Benedetti – Presidente
Profª. Drª. Elisângela Serenato Madalozzo
Profª. Drª. Fabíola Munhoz Di Loreto da Cruz Akita
Prof. MSc. André Molina Neto – Suplente

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 510, de 7 de julho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CHRISTOFFER YURI BARBOSA GREFFE RODRIGUES, matrícula nº. 119383021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe/nível A/III, código 60034, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 25 de junho de 2017, com fulcro no art. 56, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº. 29/500568/2017).

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 511, de 7 de julho de 2017.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar no período de 17 de julho de 2017 a 31 de julho de 2017, o gozo das férias interrompidas através da Portaria "P"/UEMS nº. 32, de 11 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº. 9.083, de 13 de janeiro de 2016, à página 36, da servidora

MARLUCY APARECIDA NANTES FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 58745021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função Técnico de Apoio à Educação Superior, nível II, código 60033, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 512, de 7 de julho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar DALETE MANHÃES BORGES DO AMARAL, matrícula nº. 132162021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio a Educação Superior, classe/nível B/IV, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, com ônus para a origem, no período de 3 de julho a 31 de dezembro de 2017, com fulcro no art. 170, §2º, da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, §2º, do Decreto nº 10.117, de 7 de novembro de 2000.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 513, de 7 de julho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500299/2015.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora ELIZABETH DIAS RODE, matrícula nº 33967021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função Técnico de Apoio a Educação Superior, nível III, código 60033, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, prestados como Professora Substituta, junto à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, correspondentes ao período de 16/04/1997 a 10/02/1998.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 514, de 7 de julho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 29/500512/2017.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora CÉLIA CRISTINA OSHIRO GOYA, matrícula nº 58207021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função Assistente Técnico de Apoio a Educação Superior, classe A, nível IV, código 60034, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 110 (cento e dez) dias, prestados como Secretária, junto ao PACHE PACHE LTDA, correspondentes ao período de 02/01/1988 a 20/04/1988;

b) 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, prestados como Auxiliar de Escritório, junto ao FERTILIZANTES MITSUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, correspondentes ao período de 02/05/1988 a 30/06/1989;

c) 487 (quatrocentos e oitenta e sete) dias, prestados como não informado, junto ao CÉLIA CRISTINA OSHIRO GOYA E CIA LTDA-ME, correspondentes ao período de 01/08/2005 a 30/11/2006;

d) 852 (oitocentos e cinquenta e dois) dias, prestados como não informado, junto ao CÉLIA CRISTINA OSHIRO GOYA E CIA LTDA-ME, correspondentes ao período de 01/01/2007 a 30/04/2009;

e) 334 (trezentos e trinta quatro) dias, prestados como não informado, junto ao CÉLIA CRISTINA OSHIRO GOYA E CIA LTDA-ME, correspondentes ao período de 01/06/2009 a 30/04/2010.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 515, de 7 de julho de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº 23/301068/2009.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora EMÍLIA MARIA SILVA, matrícula nº 101696021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.651 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um) dias, prestados como Professor III, junto a Escola Estadual Professor João Batista Leme, correspondentes aos períodos de :

Data inicial	Data final	Dias
13/02/84	20/05/84	98
22/05/84	08/06/84	18
10/06/84	10/06/84	1
12/06/84	13/06/84	2
15/06/84	17/06/84	3
20/06/84	12/12/84	176
14/12/84	16/12/84	3
18/12/84	22/05/85	156
25/05/85	11/08/85	79
13/08/85	25/11/85	105
11/12/85	16/02/86	68
09/03/86	27/04/86	50
29/04/86	01/06/86	34
03/06/86	28/09/86	118
30/09/86	19/11/86	51
21/11/86	05/04/87	136
07/04/87	24/05/87	48
26/05/87	17/09/87	115
19/09/87	06/12/87	79
08/12/87	10/02/88	65
13/02/88	16/02/88	4
20/02/88	22/02/88	3
27/02/88	03/03/88	6
05/03/88	07/03/88	3
10/03/88	10/03/88	1
12/03/88	13/03/88	2
17/03/88	17/03/88	1
19/03/88	20/03/88	2
24/03/88	24/03/88	1
26/03/88	27/03/88	2
29/03/88	04/04/88	7
06/04/88	11/04/88	6
13/04/88	18/04/88	6
20/04/88	20/04/88	1
22/04/88	24/04/88	3
28/04/88	08/05/88	11
11/05/88	15/05/88	5
21/05/88	23/05/88	3
28/05/88	30/05/88	3
01/06/88	06/06/88	6
26/12/88	19/03/89	84
21/03/89	29/03/89	9
31/03/89	19/04/89	20
21/04/89	23/04/89	3
26/04/89	26/04/89	1
28/04/89	17/05/89	20
19/05/89	28/06/89	41
01/07/89	03/07/89	3
05/07/89	05/07/89	1
08/07/89	02/08/89	26
04/08/89	09/08/89	6
11/08/89	13/08/89	3
15/08/89	21/08/89	7
23/08/89	31/08/89	9
02/09/89	13/09/89	12
15/09/89	17/09/89	3
19/09/89	05/10/89	17
07/10/89	26/10/89	20
28/10/89	28/02/90	124
03/03/90	04/03/90	2
06/03/90	07/03/90	2
10/03/90	11/03/90	2
13/03/90	13/03/90	1
17/03/90	18/03/90	2
20/03/90	20/03/90	1
23/03/90	25/03/90	3
27/03/90	27/03/90	1
30/03/90	01/04/90	3
03/04/90	03/04/90	1
07/04/90	08/04/90	2
10/04/90	15/04/90	6
17/04/90	17/04/90	1
21/04/90	22/04/90	2
24/04/90	24/04/90	1
27/04/90	01/05/90	5
04/05/90	06/05/90	3
08/05/90	08/05/90	1
11/05/90	13/05/90	3
15/05/90	15/05/90	1
18/05/90	20/05/90	3
22/05/90	22/05/90	1
25/05/90	27/05/90	3
29/05/90	29/05/90	1
01/06/90	03/06/90	3
05/06/90	05/06/90	1
08/06/90	10/06/90	3
12/06/90	12/06/90	1
15/06/90	17/06/90	3
19/06/90	19/06/90	1
22/06/90	24/06/90	3
26/06/90	26/06/90	1
29/06/90	03/07/90	5
06/07/90	08/07/90	3

10/07/90	15/08/90	37
17/08/90	29/08/90	13
31/08/90	23/10/90	54
25/10/90	28/11/90	35
30/11/90	05/12/90	6
07/12/90	11/03/91	95
13/03/91	01/04/91	20
03/04/91	08/04/91	6
10/04/91	14/04/91	5
17/04/91	22/04/91	6
24/04/91	24/04/91	1
26/04/91	27/05/91	32
29/05/91	17/06/91	20
19/06/91	12/09/91	86
14/09/91	09/10/91	26
11/10/91	16/10/91	6
18/10/91	07/11/91	21
09/11/91	15/03/92	128
17/03/92	29/03/92	13
31/03/92	27/05/92	58
29/05/92	15/06/92	18

b) 341 (trezentos e quarenta e um) dias, prestados como Professor Titular de Ensino Fundamental II CAT 3-Educação-Efetivo, junto a Prefeitura do Município de São Paulo, correspondentes aos períodos de:

Data inicial	Data final	Dias
28/04/86	28/04/86	1
02/06/86	02/06/86	1
29/09/86	29/09/86	1
20/11/86	20/11/86	1
06/04/87	06/04/87	1
25/05/87	25/05/87	1
18/09/87	18/09/87	1
07/12/87	07/12/87	1
11/02/88	12/02/88	2
17/02/88	19/02/88	3
23/02/88	26/02/88	4
04/03/88	04/03/88	1
08/03/88	09/03/88	2
11/03/88	11/03/88	1
14/03/88	16/03/88	3
18/03/88	18/03/88	1
21/03/88	23/03/88	3
25/03/88	25/03/88	1
28/03/88	28/03/88	1
05/04/88	05/04/88	1
12/04/88	12/04/88	1
19/04/88	19/04/88	1
21/04/88	21/04/88	1
25/04/88	27/04/88	3
09/05/88	10/05/88	2
16/05/88	20/05/88	5
24/05/88	27/05/88	4
31/05/88	31/05/88	1
07/06/88	25/12/88	202
20/03/89	20/03/89	1
30/03/89	30/03/89	1
20/04/89	20/04/89	1
24/04/89	25/04/89	2
27/04/89	27/04/89	1
18/05/89	18/05/89	1
29/06/89	30/06/89	2
04/07/89	04/07/89	1
06/07/89	07/07/89	2
03/08/89	03/08/89	1
01/09/89	01/09/89	1
18/09/89	18/09/89	1
06/10/89	06/10/89	1
27/10/89	27/10/89	1
01/03/90	02/03/90	2
05/03/90	05/03/90	1
08/03/90	09/03/90	2
12/03/90	12/03/90	1
14/03/90	16/03/90	3
19/03/90	19/03/90	1
21/03/90	22/03/90	2
26/03/90	26/03/90	1
28/03/90	29/03/90	2
02/04/90	02/04/90	1
04/04/90	06/04/90	3
09/04/90	09/04/90	1
16/04/90	16/04/90	1
18/04/90	20/04/90	3
23/04/90	23/04/90	1
25/04/90	26/04/90	2
02/05/90	03/05/90	2
07/05/90	07/05/90	1
09/05/90	10/05/90	2
14/05/90	14/05/90	1
16/05/90	17/05/90	2
21/05/90	21/05/90	1
23/05/90	24/05/90	2
28/05/90	28/05/90	1
30/05/90	31/05/90	2

04/06/90	04/06/90	1
06/06/90	07/06/90	2
11/06/90	11/06/90	1
13/06/90	14/06/90	2
18/06/90	18/06/90	1
20/06/90	21/06/90	2
25/06/90	25/06/90	1
27/06/90	28/06/90	2
04/07/90	05/07/90	2
09/07/90	09/07/90	1
16/08/90	16/08/90	1
30/08/90	30/08/90	1
24/10/90	24/10/90	1
29/11/90	29/11/90	1
06/12/90	06/12/90	1
12/03/91	12/03/91	1
02/04/91	02/04/91	1
09/04/91	09/04/91	1
15/04/91	16/04/91	2
23/04/91	23/04/91	1
25/04/91	25/04/91	1
28/05/91	28/05/91	1
18/06/91	18/06/91	1
13/09/91	13/09/91	1
10/10/91	10/10/91	1
17/10/91	17/10/91	1

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº:23/301068/2009
Servidora:EMÍLIA MARIA SILVA
Matrícula:101696021

Assunto:Requer averbação de tempo de contribuição, correspondentes a:

a) 832 (oitocentos e trinta e dois) dias, prestados como Professor III, junto à Escola Estadual Professor João Batista Leme, correspondentes aos períodos de:

Data inicial	Data final	Dias
23/02/81	04/03/81	10
06/03/81	19/05/81	75
21/05/81	27/05/81	7
20/08/81	31/08/81	12
02/09/81	31/12/81	121
19/04/82	23/05/82	35
25/05/82	27/05/82	3
19/08/82	22/10/82	65
24/10/82	12/02/84	477
16/06/94	12/07/94	27

b) 1.618 (mil, seiscentos e dezoito) dias, prestados como Professor Titular de Ensino Fundamental II CAT 3-Educação-Efetivo, junto a Prefeitura do Município de São Paulo, correspondentes aos períodos de:

Data inicial	Data final	Dias
14/04/86	27/04/86	14
29/04/86	01/06/86	34
03/06/86	27/07/86	55
29/07/86	28/09/86	62
30/09/86	19/11/86	51
21/11/86	05/04/87	136
07/04/87	24/05/87	48
26/05/87	17/09/87	115
19/09/87	06/12/87	79
08/12/87	07/02/88	62
10/02/88	10/02/88	1
13/02/88	16/02/88	4
20/02/88	22/02/88	3
27/02/88	27/02/88	1
01/03/88	03/03/88	3
05/03/88	07/03/88	3
10/03/88	10/03/88	1
12/03/88	13/03/88	2
17/03/88	17/03/88	1
19/03/88	20/03/88	2
24/03/88	24/03/88	1
26/03/88	27/03/88	2
29/03/88	04/04/88	7
06/04/88	06/04/88	1
08/04/88	11/04/88	4
13/04/88	13/04/88	1
15/04/88	18/04/88	4
20/04/88	20/04/88	1
22/04/88	24/04/88	3
30/04/88	05/05/88	6

07/05/88	08/05/88	2
11/05/88	15/05/88	5
21/05/88	23/05/88	3
28/05/88	30/05/88	3
01/06/88	06/06/88	6
26/12/88	19/03/89	84
21/03/89	29/03/89	9
31/03/89	19/04/89	20
21/04/89	23/04/89	3
26/04/89	26/04/89	1
28/04/89	17/05/89	20
19/05/89	11/06/89	24
13/06/89	28/06/89	16
01/07/89	03/07/89	3
05/07/89	05/07/89	1
08/07/89	02/08/89	26
04/08/89	07/08/89	4
02/09/89	04/09/89	3
06/09/89	10/09/89	5
16/09/89	17/09/89	2
22/09/89	24/09/89	3
07/10/89	09/10/89	3
13/10/89	16/10/89	4
21/10/89	23/10/89	3
26/10/89	26/10/89	1
28/10/89	28/02/90	124
03/03/90	04/03/90	2
06/03/90	07/03/90	2
10/03/90	11/03/90	2
13/03/90	13/03/90	1
17/03/90	18/03/90	2
20/03/90	20/03/90	1
23/03/90	25/03/90	3
27/03/90	27/03/90	1
30/03/90	01/04/90	3
03/04/90	03/04/90	1
07/04/90	08/04/90	2
10/04/90	15/04/90	6
17/04/90	17/04/90	1
21/04/90	22/04/90	2
24/04/90	24/04/90	1
27/04/90	01/05/90	5
04/05/90	06/05/90	3
08/05/90	08/05/90	1
11/05/90	13/05/90	3
15/05/90	15/05/90	1
18/05/90	20/05/90	3
22/05/90	22/05/90	1
25/05/90	27/05/90	3
29/05/90	29/05/90	1
01/06/90	03/06/90	3
05/06/90	05/06/90	1
08/06/90	10/06/90	3
12/06/90	12/06/90	1
15/06/90	17/06/90	3
19/06/90	19/06/90	1
22/06/90	24/06/90	3
26/06/90	26/06/90	1
29/06/90	03/07/90	5
06/07/90	08/07/90	3
10/07/90	15/08/90	37
17/08/90	29/08/90	13
31/08/90	23/10/90	54
25/10/90	28/11/90	35
30/11/90	05/12/90	6
07/12/90	11/03/91	95
13/03/91	01/04/91	20
03/04/91	08/04/91	6
10/04/91	14/04/91	5
17/04/91	22/04/91	6
24/04/91	24/04/91	1
26/04/91	27/05/91	32
29/05/91	17/06/91	20
19/06/91	12/09/91	86

14/09/91	09/10/91	26
11/10/91	16/10/91	6
18/10/91	27/10/91	10

Decisão: Indefiro o pedido, conforme Parecer nº 178/PJU/2017.

Dourados-MS, 7 de julho de 2017.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº 418, de 18 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 8.477, de 22 de julho de 2013, às páginas 26 e 27, que autorizou a Averbação de Tempo de Contribuição da servidora LUIZA MELLO VASCONCELOS, matrícula nº 68248021, conforme abaixo:

Onde constou

d) 91 (noventa e um) dias, correspondentes ao período de 17/03/2003 a 15/10/2003, prestados como Professora para a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL;

Passe a constar

d) 91 (noventa e um) dias, correspondentes ao período de 17/07/2003 a 15/10/2003, prestados como Professora para a ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL;

Em 7 de julho de 2017.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro Belli
CORREGEDORA-GERAL: Saete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

PROCESSO: 33/000.229/2017.
INTERESSADA: KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO

DECISÃO:

(...)

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de licença-prêmio por assiduidade à Requerente. Ainda, não completando o interstício necessário após a reintegração ao cargo de Defensor Público Estadual, que ocorreu na data de 28 de junho de 2013, impossível a concessão da licença-prêmio por assiduidade referente ao primeiro quinquênio após seu reingresso na carreira da Instituição.

Intime-se a Requerente desta decisão.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 10 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 466/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes à Defensora Pública REGINA CÉLIA RODRIGUES MAGRO, matrícula n. 827665-1 integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, lotada na 3ª Defensoria Pública de Fazenda Pública, no período de 18 a 21 de julho de 2017, referente ao segundo período aquisitivo de 2012/2013 e no período de 24 de julho a 7 de agosto de 2017, referente ao segundo período aquisitivo de 2013/2014.

Campo Grande, 10 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "D" DPGE n. 467/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o Defensor Público CARLOS FELIPE GUADANHIM BARIANI, matrícula n. 5507650-1, CNH 01897923583, Categoria B, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, a conduzir veículo oficial a serviço da DPGE, no período de 11 de julho a 31 de dezembro de 2017.

Campo Grande, 10 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 323/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XXXV, da Lei

Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "S" DPGE n. 025/2016, de 27 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. n. 9.094, de 28 de janeiro de 2016, que autorizou o servidor LUIZ CÉSAR CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 8428, a conduzir veículo oficial a serviço da DPGE, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Campo Grande, 10 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 308/2017, DE 7 DE JULHO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR LARISSA FRANÇA GIESEN DE OLIVEIRA, matrícula n. 5512788-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 4 de julho de 2017.

Campo Grande, 7 de julho de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

PROCESSO: 33/000.114/2017.
INTERESSADA: ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, INDEFIRO o pedido da Requerente ANNA CLAUDIA RODRIGUES SANTOS, Defensora Pública Estadual, de concessão de indenização de ajuda de custo, haja vista que não houve a mudança de domicílio entre Comarcas quando de sua promoção na carreira da Instituição.

Intime-se a Requerente da decisão.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

PROCESSO: 33/000.107/2017.
INTERESSADO: DANIEL PROVENZANO PEREIRA

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, INDEFIRO o pedido do Requerente DANIEL PROVENZANO PEREIRA, Defensor Público Estadual, de concessão de indenização de ajuda de custo, haja vista que não houve a mudança de domicílio entre Comarcas quando de sua promoção na carreira da Instituição.

Intime-se o Requerente da decisão.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

PROCESSO: 33/000.183/2017.
INTERESSADA: ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, INDEFIRO o pedido da Requerente ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO, Defensora Pública Estadual, de concessão de indenização de ajuda de custo, haja vista que não houve a mudança de domicílio entre Comarcas quando de sua promoção na carreira da Instituição.

Intime-se a Requerente da decisão.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

PROCESSO: 33/000.189/2017.
INTERESSADO: GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, INDEFIRO o pedido do Requerente GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA, Defensor Público Estadual, de concessão de indenização de ajuda de custo, haja vista que não houve a mudança de domicílio entre Comarcas quando de sua promoção na carreira da Instituição.

Intime-se o Requerente da decisão.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

PROCESSO: 33/000.113/2017.
INTERESSADA: JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, INDEFIRO o pedido da Requerente JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS, Defensora Pública Estadual, de concessão de indenização de ajuda de custo, haja vista que não houve a mudança de domicílio entre Comarcas quando de sua promoção na carreira da Instituição.

Intime-se a Requerente da decisão.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

PROCESSO: 33/000.112/2017.
INTERESSADA: MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, INDEFIRO o pedido da Requerente MARIA CLARA DE MORAIS PORFÍRIO, Defensora Pública Estadual, de concessão de indenização de ajuda de custo, haja vista que não houve a mudança de domicílio entre Comarcas quando de sua promoção na carreira da Instituição.

Intime-se a Requerente da decisão.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

PROCESSO: 33/000.132/2017.
INTERESSADO: RAFAEL RIBAS BIZIAK

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, INDEFIRO o pedido do Requerente RAFAEL RIBAS BIZIAK, Defensor Público Estadual, de concessão de indenização de ajuda de custo, haja vista que não houve a mudança de domicílio entre Comarcas quando de sua promoção na carreira da Instituição.

Intime-se o Requerente da decisão.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

PROCESSO: 33/000.140/2017.
INTERESSADO: RODRIGO VASCONCELOS COMPRI

DECISÃO:

(...)

Ante todo o exposto, INDEFIRO o pedido do Requerente RODRIGO VASCONCELOS COMPRI, Defensor Público Estadual, de concessão de indenização de ajuda de custo, haja vista que não houve a mudança de domicílio entre Comarcas quando de sua promoção na carreira da Instituição.

Intime-se o Requerente da decisão.

Ao RH para as providências de praxe.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA

PROCESSO: 33/000.226/2017.
INTERESSADA: ELISIANE CRISTINA BOÇO DO ROSÁRIO

DECISÃO:

(...)

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de concessão da licença-prêmio por assiduidade à Requerente. Ainda, não completando o interstício necessário, após a posse para o cargo de Defensor Público Estadual, que ocorreu na data de 9 de dezembro de 2013, impossível a concessão da licença-prêmio por assiduidade referente ao primeiro quinquênio aquisitivo.

À Secretaria de Gestão de Pessoal da Instituição para as providências necessárias para anotação e arquivamento desta decisão.

Intime-se a Requerente desta decisão.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 324/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR a servidora BRUNA ORTEGA USERO CASTRO, matrícula n. 5513472-3, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, símbolo DPDA-4, CNH 04873453948, Categoria B, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial a serviço da DPGE, no período de 12 de julho a 31 de dezembro de 2017.

Campo Grande, 11 de julho de 2017.

JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA
Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

EXTRATO DO EMPENHO Nº 279/2017
PROCESSO Nº 33/007.063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2017/DPGE
FAVORECIDO: MILAN & MILAN LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais para processamento de dados, Requisição Nº 1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e da resolução DPGE nº 064/DPGE/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e as demais normas legais correlatas;
VALOR TOTAL: R\$ 2.134,00 (Dois mil, cento e trinta e quatro reais);
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33.901.03.128.0007.2891.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.17;
- Fonte de Recurso: 0240000000.
DATA DO EMPENHO: 11/07/2017
ORDENADOR DE DESPESA: Angela Rosseti Chamorro Belli

EXTRATO DO EMPENHO Nº 280/2017
PROCESSO Nº 33/007.063/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2017/DPGE
FAVORECIDO: MILAN & MILAN LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção predial, Requisição Nº 2
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e da resolução DPGE nº 064/DPGE/2014 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e as demais normas legais correlatas;
VALOR TOTAL: R\$ 29.112,00 (Vinte e nove mil, cento e doze reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33.901.03.128.0007.2891.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.17;
- Fonte de Recurso: 0240000000.
DATA DO EMPENHO: 11/07/2017
ORDENADOR DE DESPESA: Angela Rosseti Chamorro Belli

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Aviso de licitação

Pregão presencial nº 032/2017.

Edital nº 043/2017.

Processo licitatório nº 105/2017.

O município de Alcinópolis – estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seu pregoeiro, o senhor, Wesley Furtado de Oliveira, designado pela portaria municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público, que no dia 25/07/2017, às 08h00 (oito) (MS), na prefeitura municipal de Alcinópolis - MS, situada na rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma, presencial, do tipo “menor preço”, objetivando a contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município de Alcinópolis – MS matriculados na rede pública de ensino para o restante do ano letivo de 2017, para as linhas Paulo Andrade e Delcídes, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e esportes, conforme especificações técnicas contidas no anexo I do edital.

Do edital e informações: o instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no departamento de licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no departamento de licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis-MS, 11 de julho de 2017.

Wesley Furtado de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 087/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**” nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGÉLICA/MS, DE ACORDO AO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I), E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DA PROPOSTA (ANEXO II E III), PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: 15 de MARÇO de 2017 às 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 – CENTRO CÍVICO - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através de solicitação por e-mail para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br devidamente preenchida, assinado e carimbado com CNPJ, mediante o comprovante de pagamento de taxas e emolumentos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Angélica/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. ANGÉLICA – MS, 05 de Julho de 2017.

DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, através do seu Prefeito Municipal MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4 para serem utilizados nos variados setores pertencente ao Município de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 25 de Julho de 2017 às 08:00 (oito) horas. Poderão participar do certame todos os interesses do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 11 de Julho de 2017.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de passagens de ônibus, para transporte intermunicipal e interestadual, para atender os usuários do sistema único de saúde em tratamento em outros municípios, e a demanda dos benefícios eventuais no CRAS e CREAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 121/2017 e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI/SMS Nº 097/2017, Processo nº 055/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licita@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 26/07/2017 às 08h00min.** Batayporã-MS, 11 de julho de 2017.

Bruno Franco Pereira Jorge – Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 027/2017.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Aquisição de medicamentos com a finalidade de atender usuários do sistema único de saúde (SUS) com determinações judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 137/2017, Processo nº 044/2017. **ADJUDICO AS EMPRESAS:** A. D. DAMINELLI - ME, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, para fornecer os itens: 01, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R\$ 11.652,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), A J B TAKARA EIRELI EPP - CNPJ nº 20.873.306/0001-60, para fornecer o item: 02, no valor total de R\$ 4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais) e VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ nº 13.861.454/0001-07 para fornecer o item: 07, no valor total de R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais). BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE – Pregoeiro. **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ficando convocadas as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação. Batayporã-MS, 11 de julho de 2017. JORGE LUIZ TAKAHASHI - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2017

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Tomada de Preço , tipo Menor Preço Por Global , que será regida pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria/consultoria na área de engenharia para fiscalização, execução e elaboração de projetos de construção civil e Infraestrutura.

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de julho de 2017 às 14:00 (quatorze horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com).

Bodoquena/MS, 10 de Julho de 2017.

Silvânia Moreira Rosa

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o **RESULTADO** da licitação em tela, adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 07.07.2017, conforme parecer.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2017

PROCESSO Nº: 45.281/2016-51

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS	PREÇO UNITÁRIO
01	MASTER MEDIKAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA - EPP	170,00
02		108,22
03	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	51,00
04		586,22
05	MASTER MEDIKAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA - EPP	350,00
06	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	369,00
07	MASTER MEDIKAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA - EPP	200,00
08	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	249,22
09	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	117,00
10	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	1.284,22
11	MASTER MEDIKAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA - EPP	500,00
12	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	414,22
13	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	115,50
14	CIRURROMA COMERCIAL LTDA - ME	34,00
15	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	113,00
16	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	39,22
17	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	42,33
18	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	54,22
19	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	22,33
20	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	25,22
21	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	29,33
22	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	27,22
23	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	72,33
24	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	71,22
25	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	70,33
26	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	71,22
27	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	24,30
28	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	21,22
29	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	17,35
30	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	14,27
31	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	39,35

32		401,00
33	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	864,35
34	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	709,27
35	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	81,33
36		13,27
37	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	134,27
38	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	622,00
39		64,27
40	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	185,27
41	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	362,00
42	MASTER MEDIKAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA - EPP	400,00
43	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	814,35
44	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	48,27
45	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	48,33
46	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	197,27
47	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	79,35
48	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	134,27
49	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	191,35
50	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	309,27
51	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	194,35
52		300,00
53	MASTER MEDIKAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA - EPP	230,00
54		230,00
55	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	871,35
56	MASTER MEDIKAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA - EPP	700,00
57	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - LTDA - ME	44,35

Campo Grande - MS, 11 de julho de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível nº 004/2016 – Processo nº 32.399/2015.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal Educação e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Objeto: Cláusula Primeira: Retifica-se os dados do Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão constante do preâmbulo do Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível de nº 004/2016, para que passe a constar: "Alberto Saburo Kanayama, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 471.697.108-20 e portador do RG nº 58869347 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Delamare nº 1047, Apto. 501, Centro, em Corumbá/MS. Cláusula Segunda: Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado do petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de nº 004/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo nº 32.399/2015, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 01/06/2017.

Assinam: Alberto Saburo Kanayama – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Rogério dos Santos Leite – Secretaria Municipal de Saúde, Cassio Augusto da Costa Marques – Secretaria Municipal de Governo, Ricardo Campos Ametlla – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa – Secretaria Municipal de Assistência Social, Maria Eulina Rocha dos Santos – Secretaria Municipal de Educação, Renato dos Santos Lima – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível nº 001/2016 – Processo nº 32.399/2015.

Parte: Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A. Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado do petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de nº 001/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo nº 32.399/2015, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 01/06/2017.

Assinam: Marcelo Aguilar Iunes – Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível nº 001/2016 – Processo nº 32.399/2015.

Parte: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A. Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado do petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de nº 001/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo nº 32.399/2015, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 01/06/2017.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid – Fundação do Meio Ambiente do Pantanal e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível nº 002/2016 – Processo nº 32.399/2015.

Parte: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado do petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de nº 002/2016,

pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo nº 32.399/2015, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 01/06/2017.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível nº 002/2016 – Processo nº 32.399/2015.

Parte: Fundação de Turismo do Pantanal e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado do petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de nº 001/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo nº 32.399/2015, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 01/06/2017.

Assinam: Maria Marjã Azambuja Venturini – Fundação de Turismo do Pantanal e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível nº 011/2016 – Processo nº 32.399/2015.

Parte: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado do petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de nº 001/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo nº 32.399/2015, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 01/06/2017.

Assinam: Luiz Mário do Nascimento Cambará – Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível nº 001/2016 – Processo nº 32.399/2015.

Parte: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado do petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de nº 001/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo nº 32.399/2015, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 01/06/2017.

Assinam: Alberto Saburo Kanayama – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível nº 001/2016 – Processo nº 32.399/2015.

Parte: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Aquisição de Combustível, derivado do petróleo (gasolina comum e óleo diesel S-10) de nº 001/2016, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, mantendo-se os mesmos preços inicialmente contratados, conforme justificativa apresentada aos autos do processo nº 32.399/2015, a qual se considerará parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 01/06/2017.

Assinam: Luis Mário do Nascimento Cambará – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e a Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 038/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (água mineral e gás GLP) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 038/2017 - Processo Administrativo nº 8.797/2017 em favor da empresa: NIKKEY COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.678.621/0001-17, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.438 de 28/06/2017 pág. 26 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.216 de 28/06/2017 pág. 03.

Ordenador de Despesas: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Corumbá-MS, 10 de Julho de 2017.

Aviso de resultado de licitação

O Município de Corumbá-MS, através da Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados que a Licitação Tomada de Preços nº 08/2017 - Processo nº 8753/2017. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Drenagem na Alameda Anésia Pinheiro no bairro Cristo Redentor no município de Corumbá-MS, conforme as especificações do memorial técnico/descritivo resultou como vencedora a empresa ITAOCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.101.528/0001-06.

Corumbá-MS, 06 de julho de 2017.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Licitação: Pregão Presencial nº 066/2017 - Processo nº 16.357/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor 0 km tipo van.

4Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 24 de julho de 2017.
Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS
Corumbá / MS, 11 de julho de 2017.
(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017
EDITAL Nº. 050/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 481/2017.
O MUNICÍPIO DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua PREGOEIRA, a senhora, NIUZA SOUZA SILVA, designado pelo Decreto Municipal nº 028/2017 de 10 de Janeiro de 2017, TORNA PÚBLICO, que no dia 27/07/2017, às 09h00(nove) horas (MS), na PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS, situada na Rua 10 de Dezembro, nº 268, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma, PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”, sob regime de fornecimento indireto, para a aquisição parcelada de material de limpeza e Higiene em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, www.coxim.ms.gov.br. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, na Gerência de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3.291.1163, em dias úteis nos horários de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas.Coxim-MS, 11 de Julho de 2017.
NIUZA DE SOUZA SILVA.PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

OBJETO: **Aquisição de equipamentos de processamento de dados (Computador Desktop, Monitor e Nobreak)**. PROCESSO: n.º **101/2017/DL/PMD**. RESULTADO: O certame que teve como vencedora e adjudicatária a proponente: **NEWPC TECNOLOGIA-EIRELI-ME**; nos *lotes 01 e 02*.

Dourados-MS, 23 de junho de 2017.

Heitor Pereira Ramos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2017

OBJETO: **Contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, objetivando atender a Prefeitura Municipal de Dourados-MS.** PROCESSO: n.º **123/2017/DL/PMD**. TIPO: **Técnica e Preço**. SESSÃO: **Dia 28/08/2017 (vinte e oito de agosto do ano de dois mil e dezessete)**, às **08h (oito horas)**. LOCAL: **Sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO: O edital está disponível no sítio oficial do Município “<http://www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao>” e no Departamento de Licitação. INFORMAÇÕES: Através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou pelo e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 11 de julho de 2017.

Anilton Garcia de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado

AVISO DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO Nº: 021/2017
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.
Fica informada a licitante classificada no processo em referência que o recebimento e julgamento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação será às 09:00hrs do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2017.
Eldorado/MS, 11 de julho de 2017.
Daniele Prado
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, comunica aos interessados, a PRORROGAÇÃO da data de abertura do Pregão Presencial 084/2017 – Processo nº 169/2017, marcada para o dia 18 de Julho de 2017 às 08h00min, ficando nova data para a realização da sessão pública para o dia 01 de Agosto 2017 às 08h00min. Justificativa da Prorrogação: Alterações no Edital. Ivinhema-MS, 10 de julho de 2017. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO

A Prefeitura de Naviraí - MS, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar o procedimento para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas:

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 – REPUBLICA-SE
* OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUAR NAS OFICINAS DE: BALÉ, VIOLÃO, ARTESANATO, STREET DANCE, JAZZ, MÍDIAS SOCIAIS, GRAFITE, TEATRO, ARTE CIRCENSE, EXPRESSÃO E MOVIMENTO; DO PROJETO CIRANDA

ENº ARTE, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

* DATA: Os interessados poderão se credenciar a partir do dia 28/07/2017 às 8h
O edital estará disponível para download no site: www.naviraí.ms.gov.br/licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.
Naviraí – MS, 11 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 104/2017

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **formação de registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção das motoniveladoras 120 K e RG 170 B, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste MS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 26 de Julho de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de Julho de 2.017
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0071/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0047/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para a Secretaria Municipal Assistência Social e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas-MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Vencedor(es): G. A. CELLI ANDRADE-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7,10,14,22,2 7,29,32,52,53,54,55,81,82,84,91,92, totalizando R\$ 5.905,35 (cinco mil e novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos); MARCILENI MARIA GUAITOLINI PEREIRA-ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,5,8,9,15,23,33,35,36,46,51,73,89,94, totalizando R\$ 2.960,27 (dois mil e novecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos); MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 12,13,16,17,18,19,34,38,3 9,40,41,42,43,44,45,47,48,49,50,56,57,58,59,60,61,63,64,66,67,68,69,70,71,72,74, 75,79,80, totalizando R\$ 5.479,89 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,6,11,20,21,24,25,26,30,31,37,62,76,77,78,83,85,86,87,88,90,93,95, totalizando R\$ 5.012,91 (cinco mil e doze reais e noventa e um centavos); Sete Quedas/MS, 11 de julho de 2017.

Cristiane Comelli
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0073/2017

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0049/2017

OBJETO: Aquisição de Material esportivo solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por um período estimado de 06 meses

Vencedor(es): SMF PERDOMO ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11 ,13,14,16,17,18,19,20,22,23,24,25, totalizando R\$ 6.902,00 (seis mil e novecentos e dois reais);

Sete Quedas/MS, 11 de julho de 2017.

Cristiane Comelli
Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 11 de julho de 2017.

Francisco Piroli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação

PROCESSO N.º. 071/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 066/2017.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (refeição por pessoa), para atender a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social promovida pelo município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).**

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: IMPERIO COMUNICAÇÕES EVENTOS EIRELI ME – R\$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais).
Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação

PROCESSO N.º. 070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 065/2017.

OBJETO: **Aquisição de pães francêss, para atender ao Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).**

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: MARIA ROSA RODRIGUES – ME – R\$30.000,00(trinta mil reais).
Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 069/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2017.
OBJETO: Aquisição de anestésicos veterinários, para atender as atividades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) do município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: BRAVO SAÚDE ANIMAL LTDA - R\$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais).
Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 067/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2017.
OBJETO: Aquisição de ferramentas em geral (elétricas, bateria e à gasolina), para atender as atividades diárias das equipes de manutenção e pequenos reparos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: KOOD ALIMENTOS - R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais); CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA – R\$ 4.989,00 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais); PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME – R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); RKM MÁQUINAS LTDA - R\$ 11.398,00 (onze mil trezentos e noventa e oito reais).
Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 066/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção (básicos), para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR LOTE: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA – R\$1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais); ESTOQUE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – R\$10.314,00(dez mil trezentos e quatorze reais); PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES – ME – R\$6.485,00(seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 065/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos (cabos e contadores), para atender a manutenção dos sistemas de iluminação pública em praças, parques e canteiros centrais do Município de Três Lagoas-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Transporte e Trânsito, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: DILUX COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA EPP – R\$10.876,55(dez mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); COBRE FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E CABOS EIRELI – R\$43.197,00(quarenta e três mil cento e noventa e sete reais); VERA LUCIA DE AGUIAR – ME – R\$ 2.160,00(dois mil cento e sessenta reais); PETEL MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS- ME –R\$975,00(novecentos e setenta e cinco reais)
Três Lagoas/MS, 06 de Julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2017
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
ASSUNTO: ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017 (CARONA)
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADEÇÃO À ARP Nº. 006/2017
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº 013/2017 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Miranda - MS, para prestação de serviços para implantação e manutenção de Sistemas Customizados para elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Rurais, e constatada a regularidade dos atos procedimentais:
RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa WV ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.035/0001-09, pelo valor Global de R\$.264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), com fundamento aos preceitos legais expressos na Lei 8.666/93, art. 8º, § 1º do Decreto Federal nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.342 de 23 de agosto de 2002 e Decretos Municipais nº. 1969/2011 e nº. 2233/13, e ainda considerando o Termo de Referência, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 077/2017, que tem por objeto a prestação de serviços para implantação e manutenção de Sistemas Customizados para elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Rurais, segunda as quantidades e especificações constantes no Anexo ao Pregão Presencial nº. 013/2017, Processo Administrativo nº 035/2017 – Prefeitura de Miranda – MS, conforme Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Publique-se. Três Lagoas (MS), 11 de julho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 PROCESSOS Nº 014/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, vem através de sua Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, torna público para o conhecimento de todos que a empresa FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA – ME foi habilitada no procedimento licitatório em referência.

Cassilândia, 07 de julho de 2017.

Suzana Aparecida Leal de Camargo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

Ruam Pedro Shoity Saruwatari, brasileiro, produtor rural, portador do CPF(MF) n.º 017.632.171-32, inscrita no cadastro da SEFAZ-MS, sob o nº 28.708.013-7, Propriedade Lote 06 da Qdra 49, município de Douradina-MS. Declara que foi Extraviado 01 Talão de Produtor Rural de 10 (Dez) Notas de Série Especial número 10615861 à 10615870, sendo que 04 (Quatro) Notas de Série Especial nº 10615867 à 10615870 não foram utilizadas, e está ciente das penalidades cabíveis. Ddos,07/07/2017.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Retificação, o Presidente do Centro das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas prerrogativas estatutárias, retifica o endereço onde realizar-se-á a Assembleia Geral Extraordinária do dia 07 de agosto de 2017, às 9h, para, ONDE SE LÊ: A Assembleia Geral extraordinária será realizada no dia 07 de agosto de 2017, às 9h, em primeira convocação na Av. Afonso Pena, 1026 – Bairro Amambai, nesta capital. LEIA-SE: A Assembleia Geral extraordinária será realizada no dia 07 de agosto de 2017, às 9h, em primeira convocação na Av. Afonso Pena, 1206 – Bairro Amambai, nesta capital. Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017

Sérgio Marcolino Longen
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 597, DE 26 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: Determina a pena de suspensão do exercício profissional dos assistentes sociais inadimplentes.

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que consta dos processos disciplinares nº s: 21.2.2016, 79.2.2016, 54.2.2016 e 68.2.2016;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os procedimentos formais estabelecidos pela Resolução CFESS nº. 354/97 de 17 de dezembro de 1997, e a garantia do exercício do direito de defesa e de recurso;

CONSIDERANDO que o não pagamento regular das anuidades e contribuições devidas ao Conselho Regional de Serviço Social em que o profissional está inscrito constitui-se INFRAÇÃO DISCIPLINAR em conformidade com o estabelecido pela alínea "C" do art. 22 do Código de Ética Profissional do Assistente Social, instituído regularmente pela Resolução CFESS 273/93 de 13 de março de 1993;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão do Conselho Pleno do CRESS 21ª Região MS em reunião realizada no dia **26 de junho de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar, com fundamento no parágrafo único do artigo 25 do Código de

Ética Profissional do Assistente Social, a **PENA de SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL** a seguinte assistente social:

Neyle Demétrio da Silva – CRESS n. 1304; Carmélia Novaes Insabralde – CRESS 1350;

Arlene Terezinha Silva França – CRESS 1609; Júlio César de Oliveira Faria – CRESS 2810;

Art. 2º A pena de suspensão por falta de pagamento das contribuições ou negociação (anuidades), taxas, multas devidas ao CRESS 21ª Região MS só cessará com a satisfação do débito.

Art. 3º Decorridos 3 (três) anos de suspensão, sem o pagamento do débito, poderá ser cancelado *“ex-officio”* a inscrição das/os profissionais relacionados.

Art. 4º Os profissionais suspensos ficam impedidos de praticar qualquer ato, função ou atividade de atribuição do Assistente Social.

Art. 5º Serão devidas as anuidades referentes ao período em que os profissionais estiverem suspensos do exercício profissional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

VALDEREIS FREITAS DE SOUZA
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 598, DE 26 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: Revogar a pena de suspensão profissional
O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o que consta dos processos disciplinares nºs: 378.2.2015, 384.2.2015 e 409.2.2015;

Considerando que após a aplicação da pena de suspensão do exercício profissional instituída através das Resoluções N. 571/2016 e N. 556/2015, respectivamente, as assistentes sociais especificadas nesta resolução vieram a quitar e/ou negociar os débitos perante este Conselho;

Considerando a decisão da reunião do Conselho Pleno de 26 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pena de suspensão do exercício profissional aplicada aos seguintes profissionais:
Vera Lúcia Pirota Delmute – CRESS n. 1959; Tatianne Rafael Fernandes – CRESS 2131; Patrícia Aparecida Bertalli Afonso – CRESS 2554;

Art. 2º - As profissionais especificadas no artigo 1º desta Resolução estão autorizadas a exercer a profissão de assistente social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDEREIS FREITAS DE SOUZA
Conselheiro Presidente

ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A. (Em recuperação judicial)**CNPJ: 37.216.363/0002-50****Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2016 e 2015.**

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota explicativa	31/12/2015 (reapresentado)		Passivo e patrimônio líquido	Nota explicativa	31/12/2015 (reapresentado)	
		2016				2016	
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	26.476	5.580	Fornecedores	13	3.218	2.723
Aplicações financeiras	5	25.268	-	Empréstimos e financiamentos	14	1.120	3.189
Contas a receber	6	1.645	16.524	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	15	45.487	30.780
Estoques	7	61.496	42.900	Obrigações tributárias	16	9.137	7.936
Ativos biológicos	8	53.971	58.398	Dividendos a pagar		488	488
Adiantamentos	9	6.267	1.710	Outras contas a pagar		998	1.828
Impostos a recuperar		6.530	6.920			60.448	46.944
Despesas antecipadas		104	99				
		181.757	132.131	Não circulante			
Não circulante				Fornecedores LP	13	58.802	56.966
Contas a receber LP		-	-	Partes relacionadas LP	10	32.188	29.445
Depósitos judiciais		2.027	1.770	Empréstimos e financiamentos LP	14	46.716	43.694
Aplicação financeira LP		-	198	Obrigações tributárias LP	16	57.366	57.366
Partes relacionadas ativo LP	10	19.016	12.164	Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos/passivo	11	-	6.716
Imposto de renda e contribuição social diferidos ativos	11	12.711	-	Contingências	17	52.170	21.316
Despesas antecipadas LP		65	156	Outras contas a pagar LP		5.883	15.913
		33.819	14.288			253.125	231.416
				Patrimônio líquido			
Investimentos		12	11	Capital social	18	112.784	112.784
Imobilizado	12	230.903	276.631	Reserva de lucro		-	10.878
Intangível		252	256	Ajuste de avaliação patrimonial	18.b	21.295	21.295
		231.167	276.898	Prejuízos acumulados		(909)	-
						133.170	144.957
				Total do passivo e do patrimônio líquido		446.743	423.317
Total do ativo		446.743	423.317				

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A. (Em recuperação judicial)**CNPJ: 37.216.363/0002-50****Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findo em 31 de dezembro de 2016 e 2015.**

(Em milhares de Reais)

	Capital social integralizado	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Lucros/ (prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2015	112.784	23.246	1.209	35.987	-	173.226
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	(1.951)	-	1.951	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(28.269)	(28.269)
Absorção de prejuízo do exercício	-	-	-	(28.269)	28.269	-
Saldos 31 de dezembro de 2015	112.784	21.295	1.209	9.669	-	144.957
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(11.787)	(11.787)
Absorção de prejuízo do exercício	-	-	(1.209)	(9.669)	10.878	-
Saldo em 31 de dezembro de 2016	112.784	21.295	-	-	(909)	133.170

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A. (Em recuperação judicial)**CNPJ: 37.216.363/0002-50****Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015**

(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	2016	31/12/2015 (reapresentado)
Receita líquida	19	228.100	200.897
(-) Variação do valor justo de ativo biológico		8.970	(32.642)
(-) Custo dos produtos vendidos	20	(175.058)	(150.897)
(=) Lucro bruto		62.012	17.358
(-) Despesas operacionais			
Despesas com vendas	21	(8.479)	(13.521)
Despesas gerais e administrativas	22	(20.338)	(10.949)
Despesas com pessoal	23	(11.000)	(10.556)
Outras receitas/(despesas) operacionais		(33.915)	(2.802)
		(73.732)	(37.828)
(=) Resultado operacional		(11.720)	(20.470)
Resultado financeiro líquido	24	(19.493)	(20.511)
(-) Resultado antes dos impostos		(31.213)	(40.981)
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos		19.426	12.713
Prejuízo do exercício		(11.787)	(28.269)
Prejuízo por ação no final do exercício em R\$		(0,10)	(0,25)
Prejuízo do exercício		(11.787)	(28.269)
Outros resultados abrangentes		-	-
Total do resultado abrangente do exercício		(11.787)	(28.269)
Total do resultado abrangente atribuível aos:			
Quotistas		(11.787)	(28.269)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A. (Em recuperação judicial)**CNPJ: 37.216.363/0002-50****Demonstrações dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e 2015**

(Em milhares de Reais)

	2016	31/12/2015 (reapresentado)
Prejuízo do exercício	(11.787)	(28.269)
Itens que não afetam caixa operacional		
Provisão de perda estimada com créditos de liquidação duvidosa	1.709	797
Depreciação	19.667	17.698
Amortização intangível	60	66
Amortização cana-de-açúcar	38.020	35.220
Baixa de imobilizados	1.919	919
Ajuste valor justo ativos biológicos	(8.970)	32.642
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(19.427)	(12.713)
Provisão para contingências	30.854	2.685
Resultado do exercício ajustado	52.045	49.045
Variação de contas de ativo e passivo		
Contas a receber de clientes	13.170	(16.622)
Estoques	(18.596)	5.922
Adiantamentos	(4.557)	(665)
Impostos a recuperar	390	(173)
Despesas antecipadas	86	229
Depósitos judiciais	(257)	(658)
Partes relacionadas	(4.109)	4.683
Fornecedores	2.331	(5.123)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	14.707	3.947
Obrigações tributárias	1.201	11.743
Outras contas a pagar	(10.860)	9.872
Caixa proveniente das atividades operacionais	45.551	62.200
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aplicações financeiras	(25.070)	298
Ativo biológico	13.397	(8.259)
Investimento	(1)	-
Imobilizado	(13.878)	(22.576)
Intangível	(56)	(27)
Caixa utilizado nas atividades de investimento	(25.608)	(30.564)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Variação dos empréstimos e financiamentos	953	(27.129)
Caixa proveniente de atividades de financiamento	953	(27.129)
Aumento no saldo de caixa e equivalentes	20.896	4.507
Caixa e equivalentes de caixa no início do período de caixa	5.580	1.073
Caixa e equivalentes de caixa no final do período de caixa	26.476	5.580
Aumento no saldo de caixa e equivalentes	20.896	4.507

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Marcelo Mações Coutinho - Diretor
José Eduardo da Silva - Contador
CRC 1SP149429/O-2 T-MS